



Ofício Circular nº 266/2025-CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Processo: 0001245-09.2025.2.00.0806

Assunto: Comunicação de suposta falsificação de documento

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(às) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, o inteiro teor do Parecer, de Id.5975742 e Id 5975743, em anexo, advindo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, informando sobre suposta falsificação em certidões de nascimento, contendo aparentes dados falsos lavradas pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira/PE.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra
Corregedora-Geral da Justiça do Ceará





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256644984

Nome original: SEI_00004444_48.2025.8.17.8017 (2).pdf

Data: 16/05/2025 11:33:22

Remetente:

Hadriel Nogueira de Cravalho
Corregedoria Auxiliar Extrajudicial
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI Nº 00004444-48.2025.8.17.8017 Requerente: Superintendência da Receita Federal do
Brasil da 9ª Região Fiscal Requerido: Registro Civil das Pessoas Naturais Distrit
o de Papagaio Pesqueira PE (CNS nº 07.590-3)





TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

PARECER

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00004444-48.2025.8.17.8017

Requerente: Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

Requerido: Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio – Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3)

PARECER

Trata-se de ofícios (Docs. de Ids nº 2997983 e nº 2998997) encaminhados a esta Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial pela Receita Federal do Brasil, noticiando irregularidades em 15 (quinze) assentos de nascimento lavrados pelo Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio, do Município de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3), além da existência de pelo menos 06 (seis) certidões de nascimento contendo aparentes dados falsos também lavradas por essa mesma serventia.

Instado a se manifestar acerca dos fatos relatados, o Sr. Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque, interino do cartório em questão, apresentou resposta, anotando o seguinte (Dob. de Id nº 3068951):

1. Todos os 15 (quinze) assentos irregulares^[1] foram “lavrados” entre os dias 21.04.2024 e 25.04.2024 (sendo o último às 09h16min), ou seja, antes das **12h10min do dia 25.04.2024**, momento em que assumiu a interinidade do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio, do Município de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3), conforme auto de verificação de Id nº 3068951 – Pág. 73, motivo pelo qual não poderia responder pelas irregularidades em questão;
2. O Sr. José Maria da Costa era o titular da serventia desde 1989, mas com o seu afastamento pela Corregedoria em 2015 (e posterior perda da delegação em 2018 – PAD nº 308/2015), quem passou a responder pelo cartório, em caráter precário, na condição de interina, foi a Sra. Myllena Maria Neves Cavalcanti;
3. A Sra. Myllena Maria Neves Cavalcanti só foi desligada após a publicação da Portaria nº 33/2024 CGJ/PE (DJe 15.04.2024), cujo art. 1º dispensou “*do exercício de atividades notariais e registrais todos os prepostos não concursados e/ou interinos não titulares de outorga de delegação que estejam respondendo há mais de 6 (seis) meses por serventias extrajudiciais vagas*”;
4. Nenhum dos 15 (quinze) assentos de nascimento irregulares constam nos livros físicos da serventia, sendo certo que os mesmos *ou* haviam sido tornados sem efeito pelo Sr. José Maria da Costa *ou* dizem respeito a terceiras pessoas *ou* estavam em branco;
5. Muito embora os assentos não constem nos livros físicos, a Sra. Myllena Maria Neves Cavalcanti inseriu os dados no sistema da serventia (DEMARIA), que, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC;



6. As certidões de nascimento de Carlos da Silva Nunes, Janiel Carlos de Freitas Amorim, José Charles de Queiroz Farias, Karolayne dos Santos Pereira, Lukas da Costa Silva e Rodrigo Alexandre Pontes Cavalcanti, todas subscritas pela Sra. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida, também entre os dias 21.04.2024 e 25.04.2024, não poderiam ter sido emitidas, uma vez que os dados nelas mencionados não correspondem à realidade;
7. Por não corresponderem à realidade, deveria ser promovida a exclusão dos 15 assentos de nascimento irregulares tanto do Sistema DEMARIA quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC;
8. Um dos motivos que embasou a perda da delegação imposta ao José Maria da Costa, no âmbito do PAD nº 308/2015, foi a emissão de certidões de nascimento sem o respectivo registro;
9. No exercício das suas atividades na serventia, já identificou casos de certidões de nascimento expedidas pelo antigo delegatário titular José Maria da Costa ou pela interina Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida cujos assentos são inexistentes ou estão em branco nos livros da serventia.

É o que importa relatar. Opino.

Em consulta ao SIEXTRA, é possível observar que, entre os anos de 1989 e 2018, o Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio, do Município de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3) esteve sob a titularidade do Sr. José Maria da Costa, na condição de delegatário concursado.

Não obstante, em 2015, com a decretação de intervenção na serventia pela Corregedoria nos autos do PAD nº 308/2015, o Sr. José Maria da Costa foi afastado, ocasião em que a Sra. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida passou a atuar como interventora.

O afastamento perdurou até 2018, ano em que ocorreu o trânsito em julgado da pena de perda de delegação imposta ao delegatário, o que se deu em razão da prática de diversas irregularidades no exercício de suas funções, desde rasuras em livros registrais à expedição de certidão de ato não registrado.

Com o trânsito em julgado do *decisum*, a Sra. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida foi designada, em 04.05.2018, para atuar como interina (pura) do cartório.

Ressalte-se que o Sr. Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque, titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do Município de Pesqueira (CNS nº 07.522-6), foi, por um breve período (17.09.2021- 30.11.2021), designado para atuar como interino do RCPN – Distrito de Papagaio - Pesqueira.

Entretanto, após esse intervalo, a Sra. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida foi redesignada para atuar como interina (pura), o que perdurou até 25.04.2024, quando, em razão da Portaria nº 33/2024 – CGJ/PE, a mesma foi dispensada.

Feitos esses registros, observa-se que, na hipótese, os autos indicam o cometimento de atos ilícitos/irregulares pelo Sr. José Maria da Costa e pela Sra. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida, durante os anos em que administraram o Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio - Município de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3), consistentes na introdução de dados falsos nos sistemas eletrônicos do cartório e na emissão de certidões de nascimento sem o respectivo registro nos livros da serventia.

Entretanto, muito embora sejam claros os indícios de irregularidades, esta Corregedoria de Justiça não tem como avançar na responsabilização disciplinar do Sr. José Maria da Costa e da Sra. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida.



Isso porque a Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco é um órgão de fiscalização **disciplinar**, que atua no controle e orientação forense no território do Estado (art. 1º do Provimento nº 11/2022 – CGJ).

A Corregedoria faz parte de um sistema punitivo interno, que, “*por isso não se pode confundir com o sistema punitivo exercido pela justiça penal, muito menos com o exercício do Poder de Polícia*”, sendo certo, ainda, que as pessoas que são atingidas por esse poder disciplinar possuem necessariamente “*uma sujeição especial, um vínculo com a Administração Pública*” (CARVALHO, Matheus. *Manual de Direito Administrativo*. 3 ed. rev., ampl. e atual. Salvador: JusPodivm, 2016. p. 122).

Desse modo, em se tratando do Sr. José Maria da Costa, como o rompimento do vínculo delegado *há muito ocorreu* (desde 2018), este órgão censor não tem como responsabilizá-lo disciplinarmente.

O mesmo se diga em relação à então interventora e, posteriormente, interina do cartório, a Sra. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida.

De fato, a Sra. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida foi designada para atuar como interina (pura), em caráter precário e provisório, do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio, do Município de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3), de forma a garantir a continuidade do serviço público até o provimento da serventia por concurso.

E, como há muito já havia sido ultrapassado o prazo de 06 (seis) meses estipulado pelo Supremo Tribunal Federal no bojo da ADI nº 1.183/DF, ela foi dispensada do exercício da interinidade.

Nesse contexto, considerando que a Sra. Myllena já foi destituída da interinidade, ela não tem como ser alvo de PAD.

O art. 71-T do Código Nacional de Normas do Conselho Nacional de Justiça indica que o interino puro não é alvo de PAD:

“Art. 71-T. Havendo quebra de confiança, a mesma autoridade com competência para a designação, discricionariamente, em decisão motivada e individualizada, revogará a designação do interino, prescindindo de processo administrativo com ampla defesa e contraditório. (redação dada pelo Provimento n. 176, de 23 de julho de 2024)

§ 1º Dentre outras situações, ocasionam a quebra de confiança a rejeição da prestação de contas do interino, a queda injustificada de arrecadação da serventia vaga, a contratação de empresas que detenham entre seus sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do interino. (redação dada pelo Provimento n. 176, de 23 de julho de 2024)

§ 2º **A ocorrência da quebra de confiança não dispensa o saneamento das irregularidades imputadas pela autoridade correccional, independentemente da responsabilização cível, tributária, trabalhista e criminal cabíveis à espécie.** (redação dada pelo Provimento n. 176, de 23 de julho de 2024)”.

Nesse sentido, também colaciono o seguinte aresto do CNJ:

“Ementa: CONSULTA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DE RESPONSÁVEL INTERINO. INTERESSE E REPERCUSSÃO GERAIS QUANTO À DÚVIDA SUSCITADA. CONHECIMENTO. MANIFESTAÇÃO DA COORDENADORIA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO PELA IMPOSSIBILIDADE. REPARAÇÃO DE PERDAS FINANCEIRAS. RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL. CONSULTA RESPONDIDA.



1. Procedimento apresentado por Tribunal de Justiça, a partir de caso concreto, com vistas a esclarecer dúvida sobre a possibilidade de ser instaurado procedimento disciplinar em desfavor de interino.
 2. Em regra, deve ser conhecida a Consulta que trata de dúvida a respeito de situação jurídica abstrata, de interesse geral e repercussão para o Poder Judiciário nacional, à luz do disposto no art. 89 do Regimento Interno do CNJ (RICNJ).
 3. Excepcionalmente, admite-se o conhecimento de Consulta que, a despeito de se basear em caso concreto, apresente repercussão geral para o Poder Judiciário.
 4. **Não há previsão legal para a responsabilização administrativa do responsável interino, nos moldes do que ocorre com o delegatário titular, de modo que a Administração Pública deve se valer de mecanismo processual adequado a fim de buscar a reparação de eventuais perdas financeiras ocasionadas pelo gestor interino à frente de determinada serventia extrajudicial.**
 5. **A responsabilização na esfera criminal mostra-se possível desde que haja elementos para tanto e a autoridade policial e/ou o Ministério Público sejam oportunamente provocados com tal propósito.**
 6. Consulta conhecida e respondida no sentido da impossibilidade de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de responsável interino, à míngua de previsão legal para tanto, sem prejuízo das demais providências destinadas à provocação da autoridade policial/Ministério Público e ressarcimento ao erário, se for o caso”.
- (CNJ - CONS - Consulta - 0007850-03.2021.2.00.0000 - Rel. GIOVANNI OLSSON - 110ª Sessão Virtual - julgado em 26/08/2022) (destaquei).

No ponto, é importante frisar que a impossibilidade de responsabilização do Sr. José Maria da Costa e da Sra. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida no plano disciplinar não impede que eles sejam responsabilizados em outras esferas, como a cível e a penal, o que, entretanto, deverá ocorrer na sede jurisdicional adequada.

No mais, no tocante ao Sr. Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque, cumpre registrar que ele não tem responsabilidade com relação a eventual irregularidade perpetrada *antes* de sua investitura no cartório, fato ocorrido em 25.04.2024, às 12h10min, conforme auto de verificação anexo.

Com efeito, muito embora os notários e oficiais de registro sejam civilmente responsáveis pelos prejuízos que causarem a terceiros, por culpa ou dolo, pessoalmente, pelos substitutos que designarem ou escreventes que autorizarem (art. 22, da Lei Federal nº 8.935/94), deve-se realizar o devido cotejo entre as irregularidades e/ou ilícitudes praticadas e a época em que os fatos ocorreram.

O próprio Superior Tribunal de Justiça já se pronunciou nesse sentido, conforme se infere da Tese nº 01 da Edição nº 80 (Registros Públicos) da ferramenta “Jurisprudência em Teses” (<https://scon.stj.jus.br/SCON/jt/>):

“01) Os serviços de registros públicos, cartorários e notariais, não detêm personalidade jurídica, de modo que **o titular do cartório à época dos fatos é o responsável pelos atos decorrentes da atividade desempenhada**”. (destaquei).

Deveras, considerando que a delegação para o serviço notarial e de registro é feita de forma “originária”, o novo titular (mesmo que interino) não herda eventuais passivos (trabalhistas, fiscais ou cíveis), inexistindo, portanto, qualquer tipo de sucessão (*STJ – REsp nº 1340805/PE, Rel. Min. Paulo de Tarso Sanseverino, Terceira Turma, julgado em 04/06/2019, DJe 10/06/2019*).

Além disso, havendo a prática de ilícito penal, a respectiva responsabilidade criminal deverá ser apurada de forma individualizada, aplicando-se, no que couber, a legislação relativa aos crimes contra a Administração Pública (art. 24 da Lei Federal nº 8.935/94).



Finalmente, considerando que os assentos de nascimento inseridos indevidamente no Sistema DEMARIA, no cadastro da Central de Registro Civil – CRC e no cadastro do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC **podem eventualmente constituir prova de ilícitos penais** cometidos pelos antigos administradores do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio, do Município de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3), devem os registros **ser mantidos nos referidos sistemas eletrônicos**, porém com a anotação de que se trata de **registros cancelados**, a fim de facilitar a investigação dos fatos pelos órgãos competentes.

Ante todo o exposto, **OPINO** no sentido de que:

a) sejam **remetidos** os autos do presente SEI, com as informações prestadas pelo Sr. Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque, delegatário interino do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio, do Município de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3) (Dob. de Id nº 3068951) à **Receita Federal**, em resposta aos ofícios enviados, ao **Ministério Público Federal em Pernambuco** e ao **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, para a apuração de eventuais ilícitos cometidos, e a **todas as serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco**, bem como às demais **Corregedorias Gerais da Justiça**, a fim de dar publicidade à inautenticidade dos dados inseridos nos sistemas eletrônicos *retro* mencionados e das certidões de nascimento anexas aos ofícios encaminhados;

b) sejam **MANTIDOS**, por ora, os 15 assentos de nascimento em questão no Sistema DEMARIA (interno do cartório), no cadastro da Central de Registro Civil – CRC e no cadastro do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, **porém com a averbação de que estão CANCELADOS**, a fim de se evitar uma possível restauração ou emissão de segunda via, bem como facilitar eventual investigação pelos órgãos competente. São eles:

- b.1)** assento de nascimento nº 3502 (Livro A-05, fls. 194) vinculado a ADRIANO LOPES DOS SANTOS;
- b.2)** assento de nascimento nº 3501 (Livro A-06, fls. 248) vinculado a ADRIANO LOPES DOS SANTOS;
- b.3)** assento de nascimento nº 1999 (Livro A-05, fls. 172) vinculado a ANCHELES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ;
- b.4)** assento de nascimento nº 2017 (Livro A-05, fls. 177) vinculado a ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ;
- b.5)** assento de nascimento nº 3502 (Livro A-06, fls. 248) vinculado a ARTHUR ROCHA SILVA;
- b.6)** assento de nascimento nº 3741 (Livro A-07, fls. 008) vinculado a CARLOS DA SILVA NUNES;
- b.7)** assento de nascimento nº 2681 (Livro A-06, fls. 043) vinculado a JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM;
- b.8)** assento de nascimento nº 1991 (Livro A-05, fls. 170) vinculado a JOSE CHARLES QUEIROZ FARIAS;
- b.9)** assento de nascimento nº 2692 (Livro A-06, fls. 46) vinculado a KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA;
- b.10)** assento de nascimento nº 2083 (Livro A-05, fls. 193) vinculado a LUKAS DA COSTA SILVA;
- b.11)** assento de nascimento nº 2127 (Livro A-05, fls. 205) vinculado a MARCOS ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ;
- b.12)** assento de nascimento nº 2693 (Livro A-06, fls. 46) vinculado a MARCOS MOURA ALVES;
- b.13)** assento de nascimento nº 3079 (Livro A-06, fls. 143) vinculado a RAFAEL DA CRUZ SILVA;
- b.14)** assento de nascimento nº 2689 (Livro A-06, fls. 45) vinculado a RITA DE CASSIA TAVARES ALBUQUERQUE; e



b.15) assento de nascimento nº 2672 (Livro A-06, fls. 41) vinculado a RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI.

c) em relação às certidões emitidas com base nesses assentos, seja declarada a sua invalidade e ineficácia, inclusive se for solicitada uma nova certidão, esta deverá ser emitida com a informação expressa de que o registro (assento) está CANCELADO.

É o parecer, s.m.j.
Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

[1] Assentos de nascimento nºs: **1)** 3502 (Livro A-05, fls. 194) vinculado a ADRIANO LOPES DOS SANTOS, **2)** 3501 (Livro A-06, fls. 248) vinculado a ADRIANO LOPES DOS SANTOS, **3)** 1999 (Livro A-05, fls. 172) vinculado a ANCHELES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ, **4)** 2017 (Livro A-05, fls. 177) vinculado a ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ, **5)** 3502 (Livro A-06, fls. 248) vinculado a ARTHUR ROCHA SILVA, **6)** 3741 (Livro A-07, fls. 008) vinculado a CARLOS DA SILVA NUNES, **7)** 2681 (Livro A-06, fls. 043) vinculado a JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM, **8)** 1991 (Livro A-05, fls. 170) vinculado a JOSE CHARLES QUEIROZ FARIAS, **9)** 2692 (Livro A-06, fls. 46) vinculado a KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA, **10)** 2083 (Livro A-05, fls. 193) vinculado a LUKAS DA COSTA SILVA, **11)** 2127 (Livro A-05, fls. 205) vinculado a MARCOS ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ, **12)** 2693 (Livro A-06, fls. 46) vinculado a MARCOS MOURA ALVES, **13)** 3079 (Livro A-06, fls. 143) vinculado a RAFAEL DA CRUZ SILVA, **14)** 2689 (Livro A-06, fls. 45) vinculado a RITA DE CASSIA TAVARES ALBUQUERQUE e **15)** 2672 (Livro A-06, fls. 41) vinculado a RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, em 14/05/2025, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3148570** e o código CRC **E7A49143**.

00004444-48.2025.8.17.8017

3148570v2





TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

DECISÃO

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00004444-48.2025.8.17.8017

Requerente: Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

Requerido: Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio – Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3)

DECISÃO DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Trata-se ofícios encaminhados pela Receita Federal do Brasil à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial relatando aparentes irregularidades em 15 (quinze) assentos de nascimento e 06 (seis) certidões de nascimento provenientes do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio - Município de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3).

O feito transcorreu regularmente perante aquela Corregedoria Auxiliar, retornando com Parecer opinativo no sentido de que:

“a) sejam remetidos os autos do presente SEI, com as informações prestadas pelo Sr. Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque, delegatário interino do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio, do Município de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3) (Dob. de Id nº 3068951) à Receita Federal, em resposta aos ofícios enviados, ao Ministério Público Federal em Pernambuco e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para a apuração de eventuais ilícitos cometidos, e a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco, bem como às demais Corregedorias Gerais da Justiça, a fim de dar publicidade à inautenticidade dos dados inseridos nos sistemas eletrônicos retro mencionados e das certidões de nascimento anexas aos ofícios encaminhados;

b) sejam MANTIDOS, por ora, os 15 assentos de nascimento em questão no Sistema DEMARIA (interno do cartório), no cadastro da Central de Registro Civil – CRC e no cadastro do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, porém com a averbação de que estão CANCELADOS, a fim de se evitar uma possível restauração ou emissão de segunda via, bem como facilitar eventual investigação pelos órgãos competente. São eles:

b.1) assento de nascimento nº 3502 (Livro A-05, fls. 194) vinculado a ADRIANO LOPES DOS SANTOS;

b.2) assento de nascimento nº 3501 (Livro A-06, fls. 248) vinculado a ADRIANO LOPES DOS SANTOS;

b.3) assento de nascimento nº 1999 (Livro A-05, fls. 172) vinculado a ANCHELES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ;

b.4) assento de nascimento nº 2017 (Livro A-05, fls. 177) vinculado a ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ;

b.5) assento de nascimento nº 3502 (Livro A-06, fls. 248) vinculado a ARTHUR ROCHA SILVA;



- b.6) assento de nascimento nº 3741 (Livro A-07, fls. 008) vinculado a CARLOS DA SILVA NUNES;
- b.7) assento de nascimento nº 2681 (Livro A-06, fls. 043) vinculado a JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM;
- b.8) assento de nascimento nº 1991 (Livro A-05, fls. 170) vinculado a JOSE CHARLES QUEIROZ FARIAS;
- b.9) assento de nascimento nº 2692 (Livro A-06, fls. 46) vinculado a KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA;
- b.10) assento de nascimento nº 2083 (Livro A-05, fls. 193) vinculado a LUKAS DA COSTA SILVA;
- b.11) assento de nascimento nº 2127 (Livro A-05, fls. 205) vinculado a MARCOS ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ;
- b.12) assento de nascimento nº 2693 (Livro A-06, fls. 46) vinculado a MARCOS MOURA ALVES;
- b.13) assento de nascimento nº 3079 (Livro A-06, fls. 143) vinculado a RAFAEL DA CRUZ SILVA;
- b.14) assento de nascimento nº 2689 (Livro A-06, fls. 45) vinculado a RITA DE CASSIA TAVARES ALBUQUERQUE; e
- b.15) assento de nascimento nº 2672 (Livro A-06, fls. 41) vinculado a RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI.

c) em relação às certidões emitidas com base nesses assentos, seja declarada a sua invalidade e ineficácia, inclusive se for solicitada uma nova certidão, esta deverá ser emitida com a informação expressa de que o registro (assento) está CANCELADO.”

É o relatório, no essencial. Decido.

No caso, **aprovo** o Parecer emitido pelo Juiz Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, motivo pelo qual **DETERMINO** que sejam adotadas as providências nele propostas.

Publique-se esta Decisão e o Parecer que a fundamenta, determinando o encaminhamento dos presentes autos à Receita Federal do Brasil, ao Ministério Público Federal em Pernambuco, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, a todas as serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco e às demais Corregedorias Gerais da Justiça, além da manutenção dos 15 (quinze) registros de nascimento inseridos indevidamente nos sistemas eletrônicos acima referenciados, com a averbação de que estão CANCELADOS.

Cumpridas todas essas providências, encerre-se este SEI.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DOS ANJOS B DE MELLO, CORREGEDOR**, em 14/05/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3148593** e o código
CRC **4F97256E**.

00004444-48.2025.8.17.8017

3148593v2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256644983

Nome original: SEI_00004444_48.2025.8.17.8017 (1)_compressed_compressed-1.pdf

Data: 16/05/2025 11:33:22

Remetente:

Hadriel Nogueira de Cravalho
Corregedoria Auxiliar Extrajudicial
Tribunal de Justiça de Pernambuco

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: SEI Nº 00004444-48.2025.8.17.8017 Requerente: Superintendência da Receita Federal do
Brasil da 9ª Região Fiscal Requerido: Registro Civil das Pessoas Naturais Distrit
o de Papagaio Pesqueira PE (CNS nº 07.590-3)





ENC: Encaminha Ofício 22/2025 da Receita Federal

De LUCIANA DUBEUX BELTRAO ALVES <luciana.db@tjpe.jus.br>
em nome de
Corregedoria Geral - TJPE <corregedoria@tjpe.jus.br>

Data Qui, 09/01/2025 19:08

Para Corregedoria Extra Judicial <extrajudicial@tjpe.jus.br>

1 anexo (2 MB)

oficio 22 - Justiça-ExtraJudicial-TJ-Pernambuco.PDF;

À Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Com os cordiais cumprimentos, e em razão da competência, encaminho o presente expediente para ciência e providências necessárias.

Atenciosamente,
Secretaria Geral da Corregedoria Geral da Justiça TJPE

De: Rafael Peres Cavalcanti <Rafael.P.Cavalcanti@rfb.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 16:26

Para: Corregedoria Geral - TJPE <corregedoria@tjpe.jus.br>

Assunto: Encaminha Ofício 22/2025 da Receita Federal

Geralmente, você não recebe emails de rafael.p.cavalcanti@rfb.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)
Bom dia.

Encaminho em anexo Ofício 22/2025 da Receita Federal.

Favor confirmar o recebimento.

At.te



Rafael Peres Cavalcanti*Analista Tributário da Receita Federal do Brasil**Equipes de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório**da 9ª Região Fiscal – EQRAT**Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**(41) 3301-7504 | e-mail: rafael.p.cavalcanti@rfb.gov.br***Equipes de Gestão do
Crédito Tributário e do
Direito Creditório (EQRAT)****09ª Região Fiscal (PR / SC)**

09/01/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Corregedoria Extrajudicial
Av. Martins de Barros, nº1553, Bairro Santo Antônio
CEP 50.010-040 – Recife/PE
corregedoria@pe.jus.br

Assunto: encaminha informação e solicita cópias de documentos e apuração
Referência: na resposta, favor informar o processo nº 10906.013529/2025-19

Meritíssimo(a) Juiz(a) Corregedor(a) de Justiça,

1. Para conhecimento e providências cabíveis, **solicitamos** que nos sejam enviadas as **cópias de todos os documentos apresentados para emissão e que embasaram o registro** das Certidões de Nascimento cujas matrículas encontram-se informadas na tabela abaixo, e que estariam assentadas no Registro Civil da Pesqueira/PE – Distrito de Papagaio (CNS nº 07.590-3):

Seq.	Matrícula	CPE	Nome	Data Nascimento	Data Anulação do CPE	Nota observada para emissão
01	075903.01.55.2024.1.00005.194.0002502-31	002.091.804-50	ADRIANO LOPES DOS SANTOS	10/03/2004	24/04/2024	sem alteração
02	075903.01.55.2024.1.00001.240.0002501-78	002.091.804-32	ALEXANDRE BARNHEIM MENEZES	01/03/2004	25/04/2024	sem alteração
03	075903.01.55.2024.1.00005.172.0001999-52	002.092.904-09	ANDRÉ LUIS FARIAS DE SOUZA GUERROZ	19/03/2004	23/04/2024	sem alteração
04	075903.01.55.2024.1.00005.177.000017-86	002.092.904-00	ANDRÉ LUIS FARIAS DE SOUZA GUERROZ	13/03/2004	23/03/2024	sem alteração
05	075903.01.55.2024.1.00001.240.0002502-58	002.091.954-03	ARTHUR ROCHA SILVA	13/03/2004	25/04/2024	sem alteração
06	075903.01.55.2024.1.00007.008.000241-43	002.092.254-12	CARLOS DA SILVA MENEZES	25/04/2004	25/04/2024	25/03/1995
07	075903.01.55.2024.1.00001.045.0002501-77	002.042.074-10	JANIEL CARLOS DE FREITAS JACOBINI	13/03/2004	22/04/2024	13/03/1999
08	075903.01.55.2024.1.00005.170.0001901-65	002.075.804-42	JOSE CHARLES GUERROZ FARIAS	13/04/2004	23/04/2024	sem alteração

Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditário – ECAD
Rua Menesal Desiderio, nº555, 2º andar, Centro – CEP 86.920-911 – Curitiba/PR

38PC

Documento de 14 páginas(s) gerado automaticamente. Para ver o conteúdo completo clique no ícone de download (seta para baixo) no topo direito da página. O conteúdo completo será exibido em uma nova aba.

VR 0000 DE VAT

PL 3

**Ministério da Fazenda**

**Receita Federal**

08	075903 01 55 2024 1 00000 046 0000000000	002 694 104-00	MAROLYNE DOS SANTOS PEREIRA	21/10/2003	25/04/2024	30/03/1996
10	075903 01 55 2024 1 00000 705 0000000000	002 690 174-00	LUNAS DA COSTA SILVA	15/04/2004	24/04/2024	NOTI alteração
11	075903 01 55 2024 1 00000 205 0000000000	002 670 124-38	MARCOS ANTONIO DE FARIAS DE SOUZA QUEIROZ	19/03/2002	23/04/2024	NOTI alteração
12	075903 01 55 2024 1 00000 090 0000000000	002 692 254-12	MARCO DA SILVA ALVES	07/05/2004	25/04/2024	NOTI alteração
13	075903 01 55 2024 1 00000 543 0000000000	002 690 654-94	RAFAEL DA CRUZ SILVA	13/02/2004	24/04/2024	NOTI alteração
14	075903 01 55 2024 1 00000 046 0000000000	002 694 314-20	RETA DE CASSIA TAVARES ALBUQUERQUE	23/02/2004	25/04/2024	NOTI alteração
15	075903 01 55 2024 1 00000 041 0000000000	002 694 174-00	RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI	03/04/2003	24/04/2024	30/09/1998

2. O motivo dessas solicitações, e para o qual requilhamos a especial atenção dessa Corregedoria, seria que, **pelo menos em um dos casos** (CARLOS DA SILVA NUNES, em destaque amarelo na tabela acima), teria ocorrido a seguinte **operação atípica**:

2.1. Na data de 25/04/2024, o CPF 002.692.254-12 (em nome de CARLOS DA SILVA NUNES) teria sido inscrito (via convênio RFB-ARPEN) na Serventia CNS 07.590-3 (em tese pela pessoa de MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, conforme informação disponibilizada no sistema Portal de Cadastros RFB), e **constando a data de nascimento como sendo 25/04/2024**, vide imagem abaixo.



2

Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório – ECAD
Rua Marçal Deodoro, nº 555, 3º Andar, Centro - CEP: 80.010-010 – Curitiba/PR

[RCP]

(Documento de 14 páginas) assinado digitalmente. Verificar se o documento eletrônico corresponde ao original assinado em papel. O documento eletrônico pode ser conferido no sistema de autenticação de documentos. (Assinatura)



2.3. Posteriormente, na data de 19/11/2024, o CPF 002.592.254-12 teria tido a data de nascimento alterada (de nascido em 25/04/2024 para 25/10/1985) via solicitação de uma unidade/posto de identificação (presume-se que do Instituto de Identificação da Paraíba, vide informação no item 2.4 abaixo) e conclusão do tratamento realizada pela RFB de Macaíba/AL, sendo posteriormente emitida uma 2ª via de Carteira de Identidade Nacional – CIN/PB, agora com a data de nascimento supostamente correta (25/10/1985), vide imagem adiante.

Cabem aqui alguns adendos, tendo em vista o tratamento de solicitações (provenientes de institutos de identificação) ser uma tarefa realizada regionalmente (pela RFB), no caso em tela não significa que tenha ocorrido (necessariamente) o deslocamento do contribuinte para a unidade da RFB de Macaíba/AL.

Além disso, embora algumas operações (que resultem em alteração no cadastro CPF) possam ser realizadas de maneira conclusiva (sem interferência da RFB) pelos Institutos de Identificação, alguns tipos de alteração mais sensíveis demandam que o tratamento final seja realizado pela RFB, como foi o caso em tela.

Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Débito Creditário – ECAD
Rua Marechal Deodoro, nº 555, 3º Andar, Centro - CEP: 80.010-010 – Curitiba/PR

[RFB]

(Documento de 14 páginas) Imprimindo documento. Você vai obter o documento eletrônico em uma única impressão (PDF) e poderá assinar eletronicamente. Confira as instruções em: <https://www.tribunal.jus.br/portal/assessoria/assessoria-tribunal>



2.4. Ocorre que a **Certidão de Nascimento** disponibilizada para a RFB, e **juntada ao sistema em 16/11/2024** pelo (presume-se) servidor/funcionário do Instituto de Identificação da Paraíba, continuaria indicando a data de nascimento de **CARLOS DA SILVA NUNES** como sendo **25/04/2024**, vide imagens abaixo e adiante. Não obstante, estamos apurando informação de que a verdadeira identidade dessa pessoa seja completamente diversa (em análise no processo administrativo nº 11277.726191/2024-95 em curso na ECAD/DEVAT/SRRF4*RF da 4ª Região Fiscal).



Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditário – ECAD
Rua Maranhão Deodoro, nº 555, 3º Andar, Centro - CEP: 80.010-010 – Curitiba/PR

[RFB]

Documento de 14 páginas (13 imagens digitais). Verificar se o documento contém informações sobre a identidade da pessoa e se a data de nascimento está correta.

Ministério da
Fazenda

Receita Federal

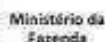
[illegible]

Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório – ECAO
Rua Marechal Deodoro, nº 555, 3ª Andar, Centro - CEP: 80.010-010 - Curitiba/PR

EPC

Documenta 14 is regularly reviewed by the www.doc14.org website. For more information, please contact info@doc14.org or visit www.doc14.org.





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 15 de Novembro de 1889 Certidão de Nascimento			
NOME			
CARLOS DA SILVA NUNES			
CNP			
002.692.354-12			
SERIE			
076003 01-55 2024 1 00007 008 0003741 41			
DATA DE NASCIMENTO (em 11/11/11)			
Viria e prazo de validade de mil novecentos e oitenta e cinco		SEX	AGE
		25	10 1985
PAIS DE ORIGEM (em 11/11/11)	ESTADO DE ORIGEM	MUNICÍPIO DE ORIGEM	
Brasil	Cabo de Santo Agostinho-PE		
PAIS DE DESTINO DE REGISTRO (em 11/11/11)		MUNICÍPIO DE DESTINO DE REGISTRO (em 11/11/11)	
Paraná - ESTADO DE PERNAMBUCO		CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE, Cabo de Santo Agostinho-PE	
LOCAL DE NASCIMENTO		MUNICÍPIO DE NASCIMENTO	
Paraná		Cabo de Santo Agostinho-PE	
NOME DO PAI			
JOSE AFRÂNIO DA SILVA NUNES, residente em Paraná-PE			
NOME DA MÃE			
JOSUE AFRÂNIO DA SILVA NUNES e MARIA DO SOCORRO DA SILVA NUNES (falecida)			
SEXO	ESTADO CIVIL	DATA DO REGISTRO	
Masculino	Solteiro	10 de novembro de 1985	
LOCAL DO REGISTRO			
Cabo de Santo Agostinho-PE			
ASSINATURA DO REGISTRO			
Assinado digitalmente por Carlos da Silva Nunes			
LOCAL DO REGISTRO			
Cabo de Santo Agostinho-PE			
DATA DO REGISTRO			
10 de novembro de 1985			
LOCAL DO REGISTRO			
Cabo de Santo Agostinho-PE			
ASSINATURA DO REGISTRO			
Assinado digitalmente por Carlos da Silva Nunes			

Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório – ECAO
Rua Marechal Deodoro, nº 555, 38 Andar, Centro - CEP: 80.010-010 - Curitiba/PR

BPC

Documents by 14 subjects known to be relevant (see <http://info.aid.gov>), were collected from various agencies and sent to the principal investigator (CIT00025 10/17/05). Documents relevant to each study or to the study as a whole were identified.



VR 0001 DE VAT

Ministério da Fazenda

Receita Federal

3. Além de todo o exposto, solicitamos também a cuidadosa apuração por parte dessa Corregedoria com relação aos registros de nascimento em **destaque laranja na tabela do item 1** (seq. 03, 04 e 11), que possuíam mesmo nome de mãe e nome de pai (Lourdes Farias de Souza Queiroz e Arivan Alves de Souza Queiroz) e partes de nome em comum (MARCOS ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ e ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ e ANCHELES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ), sendo que:

3.1. MARCOS ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ e ANCHELES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ teriam mesmo dia e mês de nascimento mas anos diferentes;

3.2. ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ teria nascido 6 dias antes (?) de ANCHELES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ;

4. Oportunamente, informamos que Ofício em semelhante teor será encaminhado também ao Ministério Público Federal em Pernambuco, para análise e acompanhamento;

5. Além disso, informamos que os casos e processos individuais citados na tabela do item 1 (e porventura outros que venham a ser identificados) serão tratados pela ECAD/DEVAT/SRRF9ªRF da 4ª Região Fiscal;

6. Finalmente, solicitamos que qualquer outra situação envolvendo a citada Serventia (CNS 07.590-3) e que apresente elementos indicativos de fraude ou inconformidade de procedimentos, e que tenham resultado na inscrição de outros números de CPF além daqueles citados na tabela, sejam compartilhados com esta ECAD/DEVAT/SRRF9ªRF.

E o que temos a informar no momento:

Na resposta, favor **informar como referência o processo nº 10906.013529/2025-18**. E-mail e Microsoft Teams para contato/chamadas: rafael.p.cavalcanti@rbf.gov.br

Respeitosamente,

Assinatura digital

ROSÂNGELA MAIER
Auditora Fiscal da Receita Federal
Chefe substituta da Equipe Regional de Cadastro - ECAD
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba - DRF/CTA
Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, publicada no DOU em 07/08/2020.

7

Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Débito Creditário - ECAD
Rua Marechal Deodoro, nº 555, 3ª Andar, Centro - CEP: 80.010-010 - Curitiba/PR

[RRC]

(Documento de 14 páginas) assinado digitalmente. Verificar se o documento eletrônico possui a mesma estrutura e conteúdo do documento original. A validação é feita pelo sistema de validação de documentos eletrônicos.



Portal de Cadastros RFB



Pessoa Natural - Registro de Nascimento (Réplica)

Identificação

Matrícula		Varado
079983-01-58/2024-1.00007.008.0003743-41		1
Nome da Pessoa Natural	Sexo	Nascimento
CARLOS DA SILVA NUNES	1 - Masculino	25-04-2024
Registro	NI-CPF Registrado	
Número CNJ	Nome do Cartão	

Filiação

NI-CPF da Mãe	Nome da Mãe
NI-CPF do Pai	Nome do Pai
	RAIMUNDA DA SILVA NUNES

Naturalidade

País	UF	Município
	PE	CARO DE SANTO AGOSTINHO

Controle

Data de Inclusão	Conveniência	Código de Atendimento
25/04/2024	000-ARR	22460738

Documento de 14 páginas em formato digitalizado. Para ter acesso ao conteúdo completo, clique no link "Ver documento completo" no topo da página.

09/01/2025 17:40:04

1 de 1

APPENDIX G DA 003601550 BRP





Portal de Cadastros RFB



Pessoa Natural - Registro de Nascimento (Réplica)

Identificação

Motivo

075003.01-35/2024.1.00005.205.0002127-18

Versão

1

Nome da Pessoa Natural

Sexo

Nascimento

MARCOS ANGELES FARIAS DE SOUZA

1 - Masculino

04/08/2022

Registro

NI CPF Registrado

Nome (24)

Nome da Criança

Filiação

NI CPF da Mãe

Nome da Mãe

NI CPF do Pai

Nome do Pai

LUIS FARIAS DE SOUZA QUEIROZ

ARVAN ALVES DE SOUZA QUEIROZ

Naturalidade

País

UF

Município

PE

BRILHO DA MADRE DE DEUS

Controle

Data de Inscricao

Conversada

Código de Acionamento

22/04/2024

60% - ARP

22M01VAT

Documento de 14 páginas foi gerado digitalmente. Você vai obter o documento eletrônico com o mesmo conteúdo eletrônico (XML) disponibilizado aqui pelo código de verificação 0000125 18177 0532. Consulte o link de verificação no final deste documento.

06/01/2025 15:08:32

1 de 1

12 of 15

Documentação - OFÍCIO Nº 22/ECAD/DEVAT/SRRF9ªRF (2997983) SEI 00004444-48.2025.8.17.8017 / pg. 14 06/02/2025, 21:39



Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 21/05/2025 17:10:38

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052117103784000000005613530>

Número do documento: 25052117103784000000005613530

Num. 5975742 - Pág. 25

Portal de Cadastros RFB



Pessoa Natural - Registro de Nascimento (Réplica)

Identificação

Matrícula

075500.01-35/2024.1.00005.172.0001999-87

Veridão

1

Nome da Pessoa Natural

ANILHELES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ

Sexo

1 - Masculino

Nascimento

09/09/2024

Registro

Nº CPT Registrado

Nome (CN)

Nome da Carteira

Filiação

Nº CPF da Mãe

Nome da Mãe

LEONIDES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ

Nº CPF do Pai

Nome do Pai

ARIVAN ALVES DE SOUZA QUEIROZ

Naturalidade

País

UF

PE

Município

CARUARU

Controle

Data de Inclusão

20/04/2024

Conveniência

620 - ANP

Código de Arquivamento

229902188

Documento de 14 páginas(s) gerado automaticamente. Você vai obter o documento eletrônico com o mesmo conteúdo eletrônico (XML) disponibilizado aqui pelo sistema de emissão de CN (01/25 18177 0533). Consulte o página de arquivamento no link abaixo gerado automaticamente.

06/01/2025 15:08:36

1 de 1

Portal de Cadastros RFB



Pessoa Natural - Registro de Nascimento (Réplica)

Identificação

Motivo

07500.01-35/2024.1.00005.177.00001786

Verão

1

Nome da Pessoa Natural

Sexo

Nascimento

ANIELHEES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ

1 - Masculino

13/09/2024

Registro

Nº CPT Registrado

Nome (CN)

Nome da Carteira

Filiação

Nº CPF do Mãe

Nome da Mãe

Nº CPF do Pai

Nome do Pai

LIBERDES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ

ARIVAN ALVES DE SOUZA QUEIROZ

Naturalidade

País

UF

Município

PE

GUARATÁ

Controle

Data de Inclusão

Conveniência

Código de Arquivamento

28/04/2024

620 - ARP

22990430

Documento de 14 páginas foi gerado digitalmente. Você vai obter o documento eletrônico com o mesmo conteúdo eletrônico (XML) disponibilizado aqui em código de verificação (1000125 18177 0533). Consulte o página de arquivamento no final deste documento.

06/01/2025 15:08:40

1 de 1



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia de origem e de autoria (assinatura digital), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 20/01/2025 15:42:50 por ROSANGELA MARER

Documento assinado digitalmente em 20/01/2025 15:47:55 por ROSANGELA MARER

Esta cópia / impressão foi realizada por RAFAEL PERES CAVALCANTE em 09/01/2025

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publicar/pagin.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo"

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"

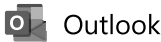
4) Digite o código abaixo:

SP06.0125.16177.YPCQ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
46F01DA5568D8EE3784637C7E595AE7D1364A5F4CD9E5DC3B31D7E2C91DCEA

Página gerada pelo sistema e-Processo apenas para controle de validação e integridade da distribuição do processo nº 0000012536/2025-9. Por se tratar de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.



Encaminha Ofício 139/2025 da Receita Federal - protocolo SEI nº 00004444-48.2025.8.17.8017

De Rafael Peres Cavalcanti <Rafael.P.Cavalcanti@rfb.gov.br>
Data Sex, 07/02/2025 11:25
Para Corregedoria Extra Judicial <extrajudicial@tjpe.jus.br>; Corregedoria Geral - TJPE <corregedoria@tjpe.jus.br>

1 anexo (7 MB)
ofício 139 - Justiça-ExtraJudicial-TJ-Pernambuco.PDF;

Geralmente, você não recebe emails de rafael.p.cavalcanti@rfb.gov.br. Saiba por que isso é importante
Bom dia.

Referência: protocolo SEI nº 00004444-48.2025.8.17.8017

Encaminho em anexo Ofício 139/2025 da Receita Federal.

Favor confirmar o recebimento.

At.te

Rafael Peres Cavalcanti
Analista Tributário da Receita Federal do Brasil
Equipes de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório
da 9ª Região Fiscal – EQRAT
Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal
(41) 3301-7504 | e-mail: rafael.p.cavalcanti@rfb.gov.br



De: MARIA DO CARMO DE MELO SANTOS <carmo.santos@tjpe.jus.br> em nome de Corregedoria Extra Judicial <extrajudicial@tjpe.jus.br>
Enviado: quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025 21:52
Para: Rafael Peres Cavalcanti <Rafael.P.Cavalcanti@rfb.gov.br>
Assunto: ENC: Encaminha Ofício 22/2025 da Receita Federal

CRIADO PROTOCOLO/EXPEDIENTE SEI Nº 00004444-48.2025.8.17.8017



Informações/Dúvidas através dos telefones: (81) 3182 - 0845 - (81) 3182 - 0846 - (81) 3182-0847 - (81) 3182-0899, da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial - TJPE.

Atenciosamente,

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial - CGJ/TJPE
(E-mail: extrajudicial@tjpe.jus.br)

De: LUCIANA DUBEUX BELTRAO ALVES <luciana.db@tjpe.jus.br> em nome de Corregedoria Geral - TJPE <corregedoria@tjpe.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 19:07

Para: Corregedoria Extra Judicial <extrajudicial@tjpe.jus.br>

Assunto: ENC: Encaminha Ofício 22/2025 da Receita Federal

À Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Com os cordiais cumprimentos, e em razão da competência, encaminho o presente expediente para ciência e providências necessárias.

Atenciosamente,
Secretaria Geral da Corregedoria Geral da Justiça TJPE

De: Rafael Peres Cavalcanti <Rafael.P.Cavalcanti@rfb.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 16:26

Para: Corregedoria Geral - TJPE <corregedoria@tjpe.jus.br>

Assunto: Encaminha Ofício 22/2025 da Receita Federal

Geralmente, você não recebe emails de rafael.p.cavalcanti@rfb.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia.

Encaminho em anexo Ofício 22/2025 da Receita Federal.

Favor confirmar o recebimento.

At.te



Rafael Peres Cavalcanti

*Analista Tributário da Receita Federal do Brasil
Equipes de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório
da 9ª Região Fiscal – EQRAT
Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal
(41) 3301-7504 | e-mail: rafael.p.cavalcanti@rfb.gov.br*



**Equipes de Gestão do
Crédito Tributário e do
Direito Creditório (EQRAT)**

09ª Região Fiscal (PR / SC)

De: LUCIANA DUBEUX BELTRAO ALVES <luciana.db@tjpe.jus.br> em nome de Corregedoria Geral - TJPE
<corregedoria@tjpe.jus.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 19:07

Para: Corregedoria Extra Judicial <extrajudicial@tjpe.jus.br>

Assunto: ENC: Encaminha Ofício 22/2025 da Receita Federal

À Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Com os cordiais cumprimentos, e em razão da competência, encaminho o presente expediente para ciência e providências necessárias.

Atenciosamente,

Secretaria Geral da Corregedoria Geral da Justiça TJPE

De: Rafael Peres Cavalcanti <Rafael.P.Cavalcanti@rfb.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 9 de janeiro de 2025 16:26

Para: Corregedoria Geral - TJPE <corregedoria@tjpe.jus.br>

Assunto: Encaminha Ofício 22/2025 da Receita Federal

Geralmente, você não recebe emails de rafael.p.cavalcanti@rfb.gov.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia.

Encaminho em anexo Ofício 22/2025 da Receita Federal.

Favor confirmar o recebimento.

At.te



Rafael Peres Cavalcanti*Analista Tributário da Receita Federal do Brasil**Equipes de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório**da 9ª Região Fiscal – EQRAT**Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal**(41) 3301-7504 | e-mail: rafael.p.cavalcanti@rfb.gov.br***Equipes de Gestão do
Crédito Tributário e do
Direito Creditório (EQRAT)****09ª Região Fiscal (PR / SC)**

VR 09RF/DEVAT

FL 35



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

OFÍCIO Nº 139 /ECAD/DEVAT/SRRF9ºRF

07/02/2025

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Corregedoria Extrajudicial

Av. Martins de Barros, nº1593, Bairro Santo Antonio

CEP 50.010-040 – Recife/PE

corregedoria@tjpe.jus.br e extrajudicial@tjpe.jus.br

Assunto: complemento ao Ofício nº 22/ECAD/DEVAT/SRRF9ºRF de 09/01/2025

Referência: **protocolo SEI nº 00004444-48.2025.8.17.8017**

Referência: na resposta, favor informar o processo nº 10906.013529/2025-18

Meritíssimo(a) Juiz(a) Corregedor(a) de Justiça,

1. Em complemento ao Ofício nº 22/ECAD/DEVAT/SRRF9ºRF de 09/01/2025, recebido nesse TJ/PE sob o **protocolo SEI nº 00004444-48.2025.8.17.8017**, encaminhamos em anexo **Laudos Periciais Papiloscópicos** referentes às **verdadeiras identidades** das pessoas que teriam obtido e/ou utilizado Certidões de Nascimento cujas matrículas encontram-se informadas na tabela abaixo, e que estariam assentadas no Registro Civil de Pescaira/PE – Distrito de Papagaio (CNS nº 07.590-3):

Seq	Matrícula	CPF	Nome	Data Nasc.	Data Inscrição do CPF	Nasc. alterada para
01	075903.01.55.2024.1.00005.194.0003562-31	002.691.804-50	ADRIANO LOPES DOS SANTOS	16/03/2024	24/04/2024	sem alteração
02	075903.01.55.2024.1.00005.248.0003501-78	002.691.894-32	ALEXANDRE BARREIRAS NUNES	01/03/2024	25/04/2024	sem alteração
03	075903.01.55.2024.1.00005.172.0001989-57	002.682.904-08	ANCHELES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ	19/03/2024	23/04/2024	sem alteração
04	075903.01.55.2024.1.00005.177.0002017-86	002.683.984-00	ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ	13/03/2024	23/03/2024	sem alteração
05	075903.01.55.2024.1.00000.240.0003502-99	002.691.954-08	ARTHUR ROCHA SILVA	13/03/2024	25/04/2024	sem alteração
06	075903.01.55.2024.1.00007.009.0002741-41	002.682.254-12	CARLOS DA SILVA NUNES	25/04/2024	25/04/2024	25/10/1985
07	075903.01.55.2024.1.00000.043.0002081-77	002.642.374-10	DANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM	13/03/2024	22/04/2024	13/03/1989
08	075903.01.55.2024.1.00005.170.0001981-85	002.675.394-42	JOSE CHARLES QUEIROZ FARIAS	13/04/2024	23/04/2024	sem alteração

Equipe de Gestão do Crédito Tributário e de Direito Creditório – ECAD
Rua Marechal Deodoro, nº 555, 3º andar, Centro – CEP 90.020-911 – Curitiba/PR

[RFC]

Documento de 53 página(s) assinado eletronicamente. Pode ser consultado no endereço: <https://www.receita.fazenda.gov.br/ECA/ajuda/ajuda.asp?acao=ajuda>
código de autenticação EP07 0225 11157 W578; Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original



VR 09RF DEVAT

FL 36



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

09	075903.01.55.2024.1.00008.048.0002692-81	002.694.104-36	KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA	21/10/2023	25/04/2024	26/10/1996
10	075903.01.55.2024.1.00005.193.0002063-02	002.690.174-98	LUKAS DA COSTA SILVA	15/04/2024	24/04/2024	sem alteração
11	075903.01.55.2024.1.00005.205.0002127-18	002.670.124-38	MARCOS ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ	19/03/2022	23/04/2024	sem alteração
12	075903.01.55.2024.1.00002.040.0002693-02	002.692.494-98	MARCOS MOURA ALVES	07/02/2024	25/04/2024	sem alteração
13	075903.01.55.2024.1.00008.143.0003079-29	002.690.844-94	RAFAEL DA CRUZ SILVA	13/02/2024	24/04/2024	sem alteração
14	075903.01.55.2024.1.00003.045.0002689-09	002.694.514-20	RITA DE CÁSSIA TAVARES ALBUQUERQUE	22/02/2024	25/04/2024	sem alteração
15	075903.01.55.2024.1.00008.041.0002672-41	002.644.174-98	RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI	02/04/2023	21/04/2024	28/08/1988

Obs: CARLOS DA SILVA NUNES e RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI seriam a mesma pessoa.

2. Oportunamente, informamos que Ofício em semelhante teor será encaminhado também ao Ministério Público Federal em Pernambuco (Número de Expediente PR-PE-00004631/2025 naquele MPF/PE), para análise e acompanhamento.

3. Além disso, reiteramos que os casos e processos individuais citados na tabela do item 1 (e porventura outros que venham a ser identificados) estão sendo tratados pela ECAD/DEVAT/SRRF4ªRF da 4ª Região Fiscal.

4. Finalmente, reiteramos que **qualquer outra situação envolvendo a citada Serventia (CNS 07.590-3) e que apresente elementos indicativos de fraude ou inconformidade de procedimentos, e que tenham resultado na inscrição de outros números de CPF além daqueles citados na tabela, sejam compartilhados com esta ECAD/DEVAT/SRRF9ªRF (via e-mail: rafael.p.cavalcanti@rfb.gov.br).**

É o que temos a informar no momento.

Na resposta, favor **informar como referência o processo nº 10906.013529/2025-18**. E-mail e Microsoft Teams para contato/chamadas: rafael.p.cavalcanti@rfb.gov.br

Respeitosamente,

Assinatura digital

RCSÂNGELA MAIER

Auditora-Fiscal da Receita Federal

Chefe substituta da Equipe Regional de Cadastro - ECAD

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Curitiba - DRF/CTA

Portaria SRRF09 nº 482, de 30 de julho de 2020, publicada no DOU em 07/08/2020

2

Equipe de Gestão do Crédito Tributário e do Direito Creditório - ECAD
Rua Marechal Deodoro, nº 555, 3º Andar, Centro - CEP. 80.010-010 – Curitiba/PR

[RPF]

Processo nº 10906.013529/2025-18 - Ministério da Fazenda - Receita Federal do Brasil - Curitiba - PR - 07/02/2025



Arquivo PDF gerado pelo sistema de gerenciamento de documentos. Código de identificação: EP07.0225-11197-10373. Confira a página de autenticação no final desse documento.

VR 09RF DE VAT

FL 37



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
R. Nascimento Cruzel, 30 - Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.441-170 (031) 3330-5242/5246-5352

LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA

Nº 0009/2025– GID/DREX/SR/PF/MG



Perícia Papiloscópica de Confronto de Impressões Papilares em Documentos

Papiloscopista Policial Federal
FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS

Documento de Identificação Pessoal (DIP) - Documento de Identificação Pessoal (DIP) - Documento de Identificação Pessoal (DIP)



Documento de localização EP07.0225.11197 V07G: Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Originalidade: Documento em digital eletrônico autenticado

VR 09RF-DEVAT

Fl. 38



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
R. Rua Nascimento Gurgel, 30 Guatuzet, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-470 ☎ (031) 3330-5242/5246/3352

LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA n.º 0009/2025

**EXAME PERICIAL DE CONFRONTO
DE IMPRESSÕES DIGITAIS EM DOCUMENTOS**

No dia dez do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco neste Núcleo de Identificação da Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Minas Gerais- NID/DREX/SR/PF/MG, conforme a legislação vigente foi designado pela chefia o Papiloscopista Policial Federal **FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS** para proceder ao exame pericial de confronto de impressões digitais em documentos em atendimento à solicitação exarada no ofício de número 024/2025-ECAD/SRRF04/RFB pela integrante da equipe Regional de cadastros da 4ª Região Fiscal **GRACE GRAÇA GOMES**, a fim de instrumentalizar processo de número 11277.726186/2024-82, descrevendo com verdade todas as circunstâncias que encontrar.

I – IMPRESSÕES DIGITAIS EXAMINADAS

Individual datiloscópica obtida junto ao Instituto de Identificação do Estado da Paraíba em nome de **JOSE CHARLES QUEIROZ FARIA**, Registro Geral 002675864-42 SSP/PB, filho de Arivan Alves Farias e Maria Alves Farias, nascido aos 16/06/1981, natural de Gravata/PE.

Documento: Laudo Papiloscópico n.º 0009/2025 - Páginas: 1 de 5 - Endereço: NID/DREX/SR/PF/MG - gov.br/nid/publico/login.aspx?poli
código de localização EP07.0225.11197 V07G: Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Originalidade: Documento em digital eletrônico autenticado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
Rua Nascimento Gurgel, 30 Guaranês, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 Fone: (31) 3390.3242/3240/3532

[illegible]

II- OBJETIVO DOS EXAMES:

O presente laudo tem como objetivo confrontar as impressões digitais descritas no item I com o banco de dados constantes nos Sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais) de propriedade da Polícia Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de individualizar e qualificar para instrução do processo investigativo.

III – CONCLUSÃO:

Após minucioso exame, este signatário concluiu que as impressões digitais descritas no item I em nome de **JOSE CHARLES QUEIROZ FARIA ALCANCARAM COINCIDÊNCIA** com as impressões digitais referentes à individual datiloscópica constante no banco de dados do Sistema AFIS de propriedade do Tribunal Superior Eleitoral em nome de



VR 09RF-DEVAI

PL 40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
R. Rui Nascimento Gurgel, 30 Guaranês, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 (031) 3330.5242/5240/5532

CLEVER DE ASSIS SILVA JUNIOR, Título Eleitoral de número 042132081082, filho de Irany maria da Silva e Clever de Assis Silva, nascido aos 11/04/1981, natural de Brasília/DF, por possuírem a mesma classificação dactiloscópica e apresentarem pontos característicos coincidentes quanto à forma, direção e sentido das estruturas formadoras do campo digital de forma a tornar-se inequívoca a constatação de que **PERTENCEM À MESMA PESSOA**.

Para fins de demonstração dos métodos empregados, foi realizado o assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes entre as impressões digitais referentes ao polegar direito em nome de **JOSE CHARLES QUEIROZ FARIA** e de **CLEVER DE ASSIS SILVA JUNIOR**, conforme imagens 02 e 03 do Anexo II.

Os exames foram realizados conforme metodologia científica adotada pelo Instituto Nacional de Identificação (INI).

Este Laudo é composto de 05 (cinco) páginas numeradas.

Nada mais havendo a lavrar, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco foi encerrado este laudo de perícia oficial pelo Papiloscopista Policial Federal que depois de elaborado e lido, assina:

FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS
Papiloscopista Policial Federal
Classe Especial – Mat. 13.148

Documento: Laudo Papiloscópico nº 0000/2025 - Página 3 de 5 - Endereço: NID/DREN/SR/PI/MG - <https://portalpublico.logins.mpe.gov.br/CA2/publico/login.aspx?pele=02511197-WG/PI>. Consulte a página de autenticação no final desse documento.
Cópia emitida por: O sistema de controle de acesso eletrônico - Não imprimir conteúdo



VR 09RF-DEVAI



PL 41

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

End: Rua Nascimento Gurgel, 30, Guinérez, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 (031) 3330.5242/5240/5532

ANEXO I

Detalhamento Biométrico



Nome	ALVARO DE ASSIS SILVA JUNIOR	Nome	ALVARO DE ASSIS SILVA JUNIOR	CPF	000.000.000-00
Nome	ALVARO DE ASSIS SILVA JUNIOR	Nome	ALVARO DE ASSIS SILVA JUNIOR	CPF	000.000.000-00
Nome	ALVARO DE ASSIS SILVA JUNIOR	Nome	ALVARO DE ASSIS SILVA JUNIOR	CPF	000.000.000-00
Nome	ALVARO DE ASSIS SILVA JUNIOR	Nome	ALVARO DE ASSIS SILVA JUNIOR	CPF	000.000.000-00
Nome	ALVARO DE ASSIS SILVA JUNIOR	Nome	ALVARO DE ASSIS SILVA JUNIOR	CPF	000.000.000-00

Digital Recaptada

				
1 - Polegar	2 - Indicador	3 - Médio	4 - Anelar	5 - Mínimo
DIREITO	DIREITO	DIREITO	DIREITO	DIREITO
				

Imagem 01- Individual datiloscópica constante no banco de dados do sistema AFIS de propriedade do Tribunal Superior Eleitoral em nome de **CLEVER DE ASSIS SILVA JUNIOR**, Título Eleitoral de número 042132081082, filho de Irany maria da Silva e Clever de Assis Silva, nascido aos 11/04/1981, natural de Brasília/DF.



ANEXO II



Imagem 02

Impressão digital referente ao polegar direito da individual dactiloscópica descrita no Item I em nome de **JOSE CHARLES QUEIROZ FARIA** com assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes com os da **Imagem 03**.

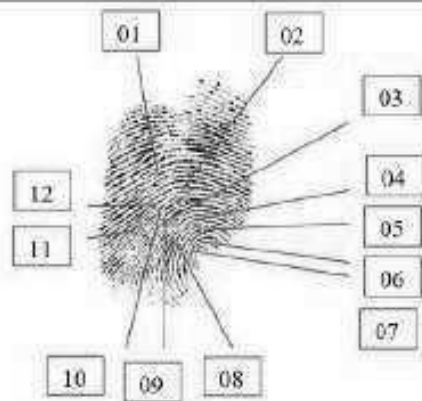


Imagem 03

Polegar direito referente a individual dactiloscópica em nome de **CLEVER DE ASSIS SILVA JUNIOR** com assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes com os da Imagem 02



VR - JORN - DOWNT

PL 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Nascimento

NOME

JOSÉ CHARLES QUEIROZ FARIAS

CPE

002.875.864-42

MATRÍCULA

075903 01 55 2024 1 00005 170 0001991 65

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)

Dezoto de junho de mil novecentos e oitenta e um

DI

18

ME

06

AN

1981

HORA DE NASCIMENTO

13h38min

NATURALIDADE

Gravatá-PE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E JURISDIÇÃO DA REGISTRAÇÃO

Papagaio - ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF

GRAVATÁ-PE, Gravatá-PE

SEXO

Masculino

DECLARAÇÃO

ARIAN ALVES FARIAS e MARIA ALVES FARIAS, ambos residentes em Pasqueira-PE

AVÓS

PAULO ARIAN QUEIROZ FARIAS e MARINETE LUISA QUEIROZ FARIAS (paternos) e NOÉ JOÃO ALVES e SEVERINA MARIA ALVES (maternos)

GENÉTIPO

Não

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

Não consta

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO

Vinte e três de junho de mil novecentos e oitenta e um

NÚMERO DA CIVIL/DECLARAÇÃO DE NASCIMENTO VIVER

Não informado

ANOTAÇÕES/ANEXOS/A OBSERVAÇÕES

Ato registrado no livro A-5, às folhas 170v, sob o nº 1991. Data do registro: 23 de junho de 1981. Data de nascimento do registrado: 18 de junho de 1981.

ANOTAÇÃO DE CADASTRO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.

Nome do ofício

Serviço de Registro Civil

Oficial registrador

Ayrlene Maria Neres Cavalcanti Almeida

Município/UF

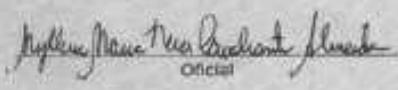
PAPAIAO-PERQUEIRA-PE

Endereço

Rua Conselheiro Dantas

Bele: 0075903.VUC03202401.00038

Consulte autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital.



Oficial



ARPEBRASIL 9 DA 003583863 BRP

9 of 55

E-mail Oficio 139/2025 - Receita Federal, 07/02/2025 (2998997)

SEI 00004444-48.2025.8.17.8017 / pg. 30

07/02/2025, 11:44

Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 21/05/2025 17:10:38
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052117103784000000005613530>
Número do documento: 25052117103784000000005613530

Num. 5975742 - Pág. 41

VR 09RF DE VAT

FL 44



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
Rua Nascimento Gurgel, 30 Centro, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 (031) 3330-5242/5246-5352

LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA

Nº 006/2025- NID/DREX/SR/PF/MG



***Perícia Papiloscópica de Confronto de
Impressões Papilares em Documentos***

**Papiloscopista Policial Federal
FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS**

Documento de Circulação e Registro de Identificação - Policiante em Exercício de Função - Documento de Circulação e Registro de Identificação - Policiante em Exercício de Função



Documento de Autenticação: EP07.0225.11197 V0776 - Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Código de localização: EP07.0225.11197 V0776 - Consulte a página de autenticação no final deste documento.

VR 09RF-DEVAT

FL 43



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
R. Rua Nascimento Gurgel, 30 Guatuzetê, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-470 ☎ (031) 3330.5242/5246/3352

LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA n.º 006/2025

**EXAME PERICIAL DE CONFRONTO
DE IMPRESSÕES DIGITAIS EM DOCUMENTOS**

No dia nove do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco neste Núcleo de Identificação da Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Minas Gerais- NID/DREX/SR/PF/MG, conforme a legislação vigente foi designado pela chefia o Papiloscopista Policial Federal **FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS** para proceder ao exame pericial de confronto de impressões digitais em documentos em atendimento à solicitação exarada no ofício de número 035/2025-ECAD/SRRF04/RFB pela integrante da equipe Regional de cadastros da 4ª Região Fiscal **GRACE GRAÇA GOMES**, a fim de instrumentalizar processo de número 11277.726192/2024-30, descrevendo com verdade todas as circunstâncias que encontrar.

I – IMPRESSÕES DIGITAIS EXAMINADAS

Individual datiloscópica obtida junto ao Instituto de Identificação do Estado de Pernambuco em nome de **KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA**, Registro Geral 002.694.104-06 SSP/PE, filha de José Adão dos Santos Pereira e Alcione Maria dos Santos, nascida aos 26/10/1996, natural de Jatauba/PE.

Documento: Laudo Papiloscópico n.º 006/2025 - Págs: 1 de 6 - Endereço: NID/DREX/SR/PF/MG - Gov.br/nid/publico/login.aspx?poli
código de localização: EP07.0225.11197 V0776 - Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Código de autenticação: EP07.0225.11197 V0776 - Consulte a página de autenticação no final deste documento.



VR 09RF-DEVAI

PL 46

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
R. Rua Nascimento Gurgel, 30 Guibet, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 (031) 3330.5242/5240/5532



CITIZÃO DE PORTUGAL
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
PRONTUÁRIO CIVIL



422511130

CPF	RG	DT. NASC.	SEX	EST. CIVIL	DATA DE REGISTRO	LOCAL DE REGISTRO
12444456	12444456	20/10/1991	F	1	20/10/2024	1709/2024

Nome: Karolyne dos Santos Pereira
RG: 12444456
CPF: 12444456

Endereço: Rua ...
Cidade: ...
UF: ...

Prof. Titulo: ...
Cargo: ...
Data de Registro: ...

Observações: ...

Assinatura: Karolyne dos Santos Pereira

Local	Assinatura
Assinatura do Policial	Assinatura do Policial
Assinatura do Policial	Assinatura do Policial
Assinatura do Policial	Assinatura do Policial
Assinatura do Policial	Assinatura do Policial
Assinatura do Policial	Assinatura do Policial
Assinatura do Policial	Assinatura do Policial
Assinatura do Policial	Assinatura do Policial
Assinatura do Policial	Assinatura do Policial
Assinatura do Policial	Assinatura do Policial
Assinatura do Policial	Assinatura do Policial



VR 09RF-DEVAI

PL 47



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
R. Rua Nascimento Gurgel, 30 Guinerez, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 ☎(031) 3330.5242/5240/5532

II- OBJETIVO DOS EXAMES:

O presente laudo tem como objetivo confrontar as impressões digitais descritas no item I com o banco de dados constantes no Sistema AFIS (Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais) de propriedade da Polícia federal, a fim de individualizar e qualificar para instrução do processo investigativo.

III- CONCLUSÃO:

Após minucioso exame, este signatário concluiu que as impressões digitais descritas no item I em nome de **KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA ALCANCARAM COINCIDÊNCIA** com as impressões digitais referentes à individual datiloscópica constante no banco de dados do PASSAPORTE do Sistema AFIS em nome de **MARIA KAROLAYNE PEREIRA DOS SANTOS**, filha de Adão da Silva Santos e Maria Alcione Pereira dos Santos, nascida aos 26/05/1996, por possuírem a mesma classificação datiloscópica e apresentarem pontos característicos coincidentes quanto à forma, direção e sentido das estruturas formadoras do campo digital de forma a tornar-se inequívoca a constatação de que **PERTENCEM À MESMA PESSOA**.

Para fins de demonstração dos métodos empregados, foi realizado o assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes entre as impressões digitais referentes ao polegar direito em nome de **KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA** e de **MARIA KAROLAYNE PEREIRA DOS SANTOS**, conforme imagens 02 e 03 do Anexo II.

Os exames foram realizados conforme metodologia científica adotada pelo Instituto Nacional de Identificação (INI).

Este Laudo é composto de 06 (seis) páginas numeradas.

Documento: Laudo Policial nº 006/2025. Pode ser consultado no endereço: https://ppln.dren.br/CA2/publico/login.aspx?pk_codigo_de_localizacao=LP07.025.1119-WG10. Consulte a página de autenticação no final desse documento.
Cópia emitida por: O sistema de controle de acesso ao sistema de identificação.

VR 09RF-DEVAI

PL 48



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
R. Rui Nascimben Gurgel, 30 - Guinerez, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 (031) 3330.5242/5240/5532

Nada mais havendo a lavrar, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco foi encerrado este laudo de perícia oficial pelo Papiloscopista Policial Federal que depois de elaborado e lido, assina.

FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS
Papiloscopista Policial Federal
Classe Especial – Mat. 13.148

Documento: Laudo Papiloscopico nº 006/2025. Pode-se verificar o endereço: NDI/DREN/SR/PI/MG. O código de localização LP 07 025 11197 WGRB. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia digitalizada e assinada eletronicamente por EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO em 21/05/2025 às 17:10:38.



Pl. 49



ANEXO I

[illegible]

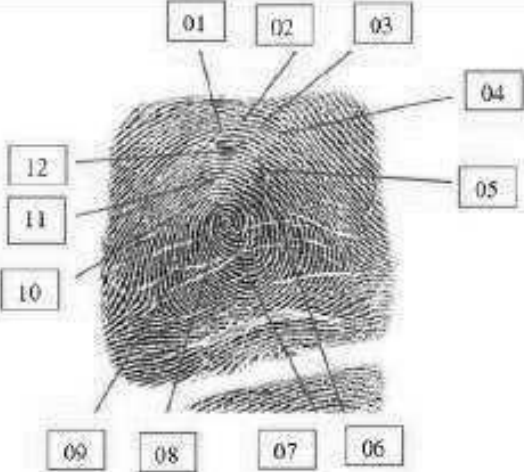
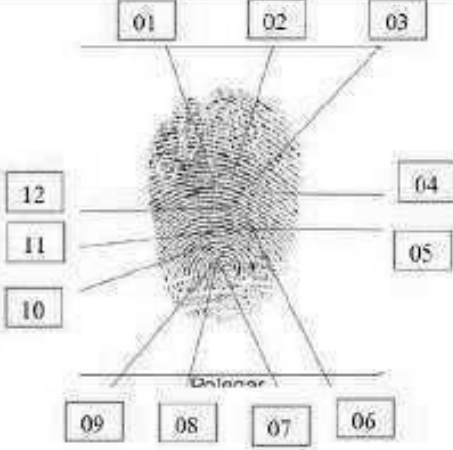
Imagem 01- Individual datiloscópica constante no banco de dados do PASSAPORTE do sistema AFIS em nome de **MARIA KAROLAYNE PEREIRA DOS SANTOS**, filha de Adão da Silva Santos e Maria Alcione Pereira dos Santos, nascida aos 25/08/1996



VR 09RF-DEVAI

Pl. 50

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
Rua Nascimento Gurgel, 30 Guanhães, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 (031) 3330.5242/5240/5532

ANEXO II 	Imagem 02 Impressão digital referente ao polegar direito da individual dactiloscópica descrita no Item I em nome de KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA com assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes com os da Imagem 03.
	Imagem 03 Polegar direito referente a individual dactiloscópica em nome de MARIA KAROLAYNE PEREIRA DOS SANTOS com assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes com os da Imagem 02.

Documento: **Laudo Dactiloscópico nº 006/2025** - Pode-se verificar o endereço: **NID/DREN/RR/PI/MG** ou **br/CA2/publico/laudos.aspx** pelo código de localização **LP 07 025 1119** WGRU. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Cópia emitida por: **Dr. Eduardo Coutinho Abdala Neto** em 21/05/2025 às 17:10:38.

Documento de 53 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/SICAF/publicacoes/argos/pdfs/coligado/licitacoes/EP07_0225_11157_WG78. Consulte a página de atendimento ao final deste documento.



FL 52



LAUDO BIOMÉTRICO

Papiloscopista Policial Federal – Perito Oficial em Papiloscopia

código de localização CP07.0225.11197 WC78. Consulte a página de autenticação no final deste documento;
Código QR: Para garantir a integridade e a autenticidade do documento, consulte o código QR no final deste documento.

FL50



LAUDO DE BIOMETRIA FORENSE nº 007/2025

No dia nove do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, neste Núcleo de Identificação da Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Minas Gerais – NID/DREX/SR/PF/MG, conforme a legislação vigente foi designado pela chefia o Papiloscopista Policial Federal **FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS** para proceder à pericia de biometria forense em atendimento à solicitação exarada no ofício de número 044/2025-ECAD/SRRF04/RFB pela integrante da equipe Regional de cadastros da 4ª Região Fiscal **GRACE GRAÇA GOMES**, a fim de instrumentalizar processo de número 11277.726193/2024-84, descrevendo com verdade todas as circunstâncias que encontrar.

Individual dactiloscópica e fotografia obtidos junto ao Instituto de Identificação da Paraíba em nome de **LUKAS DA COSTA SILVA**, Registro Geral 002690174-96 SSP/PB, filho de Antonio Marcos da Costa e Lucia da Costa Silva, nascido nos 23/08/1995, natural de Petrolina/PE.

[illegible]

VR 09RF DEVAT

TL 54



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

II – OBJETIVOS DOS EXAMES

Este laudo apresenta os seguintes objetivos:

1. Inserir a foto referente ao documento descrito no Item I nos Sistemas de Reconhecimento Facial de domínio da Polícia Federal, que através do programa de comparação facial fornece uma lista de possíveis candidatos para a foto questionada.
2. Caso haja concordância de imagens, solicitar junto aos DETRANs estaduais e Institutos de Identificação dos Estados da Federação as individuais datiloscópicas ou cartões onomásticos dos indivíduos informados pelo sistema de comparação facial, a fim de proceder o confronto papiloscópico entre as digitais correlacionadas.
3. Inserir as impressões digitais referentes ao documento descrito no item I no Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais (AFIS) e efetuar o confronto papiloscópico com as impressões armazenadas nesse banco de dados, a fim de verificar se há coincidência com as impressões digitais constantes no sistema com outras qualificações.

III – FOTOGRAFIA PERICIADA

A fotografia referente ao documento descrito no Item I foi inserida nos programas de Reconhecimento Facial de domínio da Polícia Federal.



VR 09RF DE VAT

TL 35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

IV – CONFRONTO FACIAL

Dentre os candidatos apresentados pelos Módulos de Reconhecimento Facial uma das fotografias apresentou características gerais coincidentes com a imagem apresentada. Entende-se por características gerais aquelas que, apesar de não individualizarem totalmente o indivíduo, são capazes de restringir significativamente o universo de rostos morfológicamente compatíveis. A fotografia em questão é do registro em nome de **MATHEUS REIS BOTTENTUIT**, Registro Geral 3512960 SSP/DF, filho de Izete Reis de Oliveira e Killiam Louzeiro Bottentuit, nascido aos 10/10/1998, natural de Brasília/DF.



Com a análise das Características Gerais concluída, passou-se à análise das Características Morfológicas Específicas, etapa na qual se procede a um exame minucioso em determinadas áreas das faces estudadas. A divisão de regiões faciais utilizada para tal análise é a que segue:

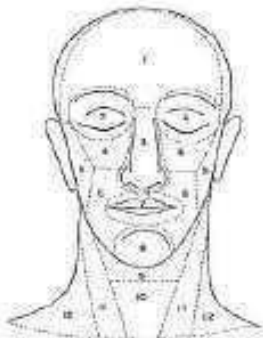


VR 09RF DE VAT

FL 56



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



R E G I O E S

- | | |
|--------------|--------------------------------------|
| 1. Frontal | 7. Labiais (superior e inferior) |
| 2. Orbitais | 8. Mentoniana |
| 3. Nasal | 9. Supra-bucal |
| 4. Malar | 10. Infra-bucal |
| 5. Maxilares | 11. Cervical (na esterneoclavicular) |
| 6. Baciales | 12. Supraclavicular |

Procedendo-se à análise comparativa, observou-se que, embora as imagens apresentem características visuais diferentes devido a diferenças na captura fotográfica do lapso temporal, pode-se afirmar que a comparação analítica entre as imagens, foram encontradas diversas convergências nas características morfológicas faciais, as quais passam a ser descritas primeiramente em seus aspectos mais gerais (considerar direita/esquerda do observador):

O formato do rosto é retangular, o contorno capilar apresenta similaridade em ambas as fotos. Na região frontal, as testas mostram forma e tamanho coincidentes. Na região orbitária, os olhos apresentam formatos compatíveis e as sobrancelhas arqueadas possuem formato, tamanho, densidade e posição coincidentes. O nariz se mostra com mesmo formato e posição em ambas as imagens comparadas, sendo o dorso comprido e a base nasal larga e narinas visíveis. A boca também se mostra com as mesmas características nas imagens analisadas, de largura média, espessura média dos lábios,

VR 09RF DE VAT

TL 57



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

V – RESULTADO DO CONFRONTO FACIAL

Foram encontradas significativas características faciais convergentes entre a imagem referente ao Item I e aquela em nome de **MATHEUS REIS BOTTENTUIT**, Registro Geral 3512960 SSP/DF, filho de Izete Reis de Oliveira e Killiam Louzeiro Bottentuit, nascido aos 10/10/1998, natural de Brasília/DF. Tal concordância morfológica facial ensejou a obtenção junto ao Instituto de Identificação do Distrito Federal do indivíduo em questão (Anexo I), a fim de se realizar o confronto papiloscópico com as impressões digitais constantes no Item I do referido laudo.

VI- CONCLUSÃO

Após minucioso exame, este signatário obteve as seguintes conclusões:

A- A fotografia referente ao Item I em nome de **LUKAS DA COSTA SILVA** foi submetida ao programa de reconhecimento facial, apresentando candidato compatível morfológica e anatômica, de forma que as impressões digitais constante na individual datiloscópica descrita no Item I em nome de **LUKAS DA COSTA SILVA** ALCANCARAM COINCIDÊNCIA com as impressões digitais constante na individual datiloscópica obtido junto ao Instituto de Identificação do Distrito Federal em nome de **MATHEUS REIS BOTTENTUIT**, Registro Geral 3512960 SSP/DF (ANEXO I), por possuírem a mesma classificação datiloscópica e apresentarem pontos característicos coincidentes quanto à forma, direção e sentido das estruturas formadoras do campo digital de forma a tornar-se inequívoca a constatação de que PERTENCEM À MESMA PESSOA.

B- As impressões digitais constantes no documento descrito no Item I em nome **LUKAS DA COSTA SILVA** NÃO ALCANCARAM COINCIDÊNCIA com a impressões digitais constantes no banco de dados do sistema AFIS.

C- Obviamente, **LUKAS DA COSTA SILVA**, Registro Geral 002690174-96 SSP/PB e **MATHEUS REIS BOTTENTUIT**, Registro Geral 3512960 SSP/DF SÃO A MESMA PESSOA.

Para fins de demonstração do confronto papiloscópico, foi realizado o assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes entre as impressões digitais referentes ao polegar direito em nome de **LUKAS DA COSTA SILVA** e **MATHEUS REIS BOTTENTUIT**, conforme imagens 02 e 03 do Anexo II.



VR 09RF DE VAT

TL 35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

VII- ENCERRAMENTO

Estes exames de perícia oficial foram realizados conforme metodologia científica adotada pelo Instituto Nacional de Identificação (INI).

Este laudo é composto de 8(oito) páginas numeradas, incluindo 02 (dois) anexos.

Nada mais havendo a lavrar, no dia nove de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi encerrado o presente laudo de perícia oficial pelo Papiloscopista Policial Federal que o assina, depois de elaborado e lido.

FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS
Papiloscopista Policial Federal
Matrícula 13.148





ANEXO I

[illegible]

Keywords: social support; coping strategies; self-efficacy



Imagem 01- Individual dactiloscópica obtida junto ao Instituto de Identificação do Distrito Federal em nome de **MATHEUS REIS BOTTENTUIT**, Registro Geral 3512960 SSP/DF, filho de Izete reis de Oliveira e Killiam Louzeiro Bottentuit, nascido aos 10/10/1998, natural de Brasília/DF.



VR 09RF DE VAT

FL 60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO II

	Imagem 02 Impressão digital do polegar direito constante na individual datiloscópica em nome de LUKAS DA COSTA SILVA com assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes com os da Imagem 03.
	Imagem 03 Impressão digital do polegar direito constante na individual datiloscópica em nome de MATHEUS REIS BOTTENTUIT com assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes com os da Imagem 02.



arpenbe AA 000719841 P

codigo de localizacao: 25052117103784000000005613530 - Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Origem: https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052117103784000000005613530

VR 09RF DEVAT

FL 62



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
R. Nascimento Cruzel, 30 - Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.441-170 ☎(031) 3330-5242/5246-5352

LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA

Nº 0023/2025- NID/DREX/SR/PF/MG



***Perícia Papiloscópica de Confronto de
Impressões Papilares em Documentos***

Papiloscopista Policial Federal
FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS

Documento de Referência: 25052117103784000000005613530 - Data de emissão: 07/02/2025 - Hora de emissão: 11:44

PL 63



Individual datiloscópica obtida junto ao Instituto de Identificação do Estado de Pernambuco em nome de **JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM**, Registro Geral 002642874-10 SSP/PE, filho de Paulo Geraldo de Freitas e Carla Rozimere de Freitas Amorim, nascido aos 13/03/1989, natural de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Num. 5975742 - Pág. 61

PL 54

[illegible]

O presente laudo tem como objetivo confrontar as impressões digitais descritas no item I com o banco de dados constantes nos Sistemas AFIS (Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais) de propriedade da Polícia Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, a fim de individualizar e qualificar para instrução do processo investigativo.

VR 09RF-DEVAI

PL 55



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
Rua Nascimento Gurgel, 30 Guinéz, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 (031) 3330.5242/5240/5532

III – CONCLUSÃO:

Após minucioso exame, este signatário concluiu que as impressões digitais descritas no item I em nome de **JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM ALCANCARAM COINCIDÊNCIA** com as impressões digitais referentes à individual dactiloscópica constante no banco de dados do Sistema AFIS de propriedade do Tribunal Superior Eleitoral em nome de **JANIEL DE FREITAS**, Título Eleitoral de número 073081800892, filho de Rozimere Maria de Freitas e Geraldo de Freitas Primo, nascido aos 10/08/1989, natural de Pesqueira/PE, por possuírem a mesma classificação dactiloscópica e apresentarem pontos característicos coincidentes quanto à forma, direção e sentido das estruturas formadoras do campo digital de forma a tornar-se inequívoca a constatação de que **PERTENCEM À MESMA PESSOA**.

Para fins de demonstração dos métodos empregados, foi realizado o assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes entre as impressões digitais referentes ao polegar direito em nome de **JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM** e de **JANIEL DE FREITAS**, conforme imagens 02 e 03 do Anexo II.

Os exames foram realizados conforme metodologia científica adotada pelo Instituto Nacional de Identificação (INI).

Este Laudo é composto de 05 (cinco) páginas numeradas.

Nada mais havendo a lavrar, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco foi encerrado este laudo de perícia oficial pelo Papiloscopista Policial Federal que depois de elaboração e lido, assina.



FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS
Papiloscopista Policial Federal
Classe Especial – Mat. 13.148

Documento: Laudo Papiloscópico nº 0029/2025 - Página 3 de 5 - Endereço: NID-DREN-SR/PE/MG - <https://pplscopista.jus.br/CA2/publico/login.aspx?pe=...>
Código de localização: LP 07 025 1119 WGR - Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Código de verificação: 2505211710378400000005613530



VR 09RF-DEVAI

PL 56



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
Rua Nascimento Gurgel, 30 Guanhães, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 ☎(031) 3330.5242/5240/5532

ANEXO I

Qualificação: **DEFEITO**



Nome: **JANIEL DE FREITAS**

CPF: **042132081082**

RG: **1.234.567-8**

DTN: **11/04/1981**

Sexo: **M**

Estado Civil: **C**

Profissão: **Advogado**

Assinatura: **[Assinatura]**

Endereço: **Rua das Flores, 123 - Centro - Belo Horizonte/MG**

Telefone: **(31) 3330-5242**

E-mail: **jfreitas@delegacia-pf.mg.gov.br**

1. Dedo

2. Dedo

3. Dedo

4. Dedo

5. Dedo

6. Dedo

7. Dedo

8. Dedo

9. Dedo

10. Dedo

1. Dedo

2. Dedo

3. Dedo

4. Dedo

5. Dedo

6. Dedo

7. Dedo

8. Dedo

9. Dedo

10. Dedo

Imagem 01- Individual datiloscópica constante no banco de dados do sistema AFIS de propriedade do Tribunal Superior Eleitoral em nome de **JANIEL DE FREITAS**, Título Eleitoral de número **042132081082**, filho de **Irany maria da Silva** e **Cleber de Assis Silva**, nascido aos **11/04/1981**, natural de **Brasília/DF**.

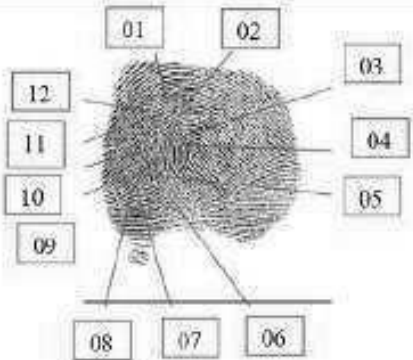
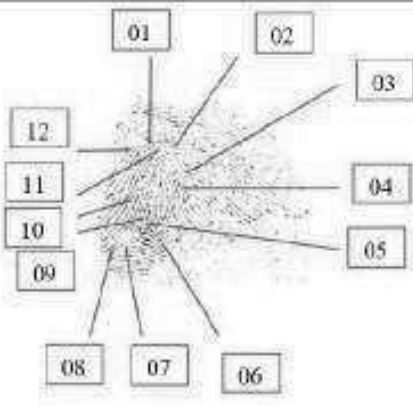


VR 09RF-DEVAI

Pl. 67

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
R. Rua Nascimento Gurgel, 30, Guinzeiro, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 (031) 3330.5242/5240/5532

ANEXO II

	Imagem 02 Impressão digital referente ao polegar direito da individual datiloscópica descrita no Item I em nome de DANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM com assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes com os da Imagem 03.
	Imagem 03 Polegar direito referente a individual datiloscópica em nome de DANIEL DE FREITAS com assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes com os da Imagem 02.

VR 09RF DE VAT

FL 68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REPUBLICA DE PERNAMBUCO

Certidão de Nascimento

NOME:
JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM

CPF:
002.642.874-10

MATRÍCULA:
075903 01 55 2024 1 00006 043 0002681 77

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO)
Treze de março de mil novecentos e oitenta e nove

DEA
13

ME
03

ANO
1989

POLO DE NASCIMENTO
19830m

NATURALIDADE
Jaboatão dos Guararapes-PE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO
Pepesão - ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF
JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE,
Jaboatão dos Guararapes-PE

SEXO
Masculino

RELACION
PAULO GERALDO DE FREITAS e CARLA ROZIMERE DE FREITAS AMORIM, ambos residentes em Pesqueira-PE

AVÓS
ERALDO BELARMINO DE FREITAS e MARIA FRANCISCA BELARMINO DE FREITAS (paternos) e JOSÉ ULISSES GOMES DE AMORIM e BERNADETE MARIA DE AMORIM (maternos)

GÊNERO
Não

NOME E NATURALIDADE DO GÊNERO
Não consta

DATA DE REGISTRO (POR EXTENSO)
Vinte oito de março de mil novecentos e oitenta e nove

NÚMERO DA DIVULGAÇÃO DO NASCIMENTO
Não informado

AVISO
Ato registrado no livro A-6, às folhas 43v, sob o nº 2681. Data do registro: 28 de março de 1989. Data de nascimento do registrado: 13 de março de 1989

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
* As anotações de cadastro não dispensam a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil

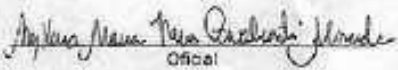
O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pepesão, 22 de abril de 2024.

Oficial Registrador
Thelma Maria Neves Cavalcanti Almeida

Assinatura do Ofício
PERNAMBUCO-PESQUEIRA-PE

Endereço
Rua Constança Durbsten

Selo: 0075903.V8N03202401.00023
Consulte autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital.


Oficial



Documentos de 53 páginas) Assinado eletronicamente. Para ler, consulte o endereço <https://ajaj.receita.fazenda.gov.br/CNP/publicatogin/ajaj/pse/>
código de identificação EP07.0225.111M.V078. Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Documento assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 21/05/2025 17:10:38
Número do documento: 2505211710378400000005613530

34 of 55

E-mail Ofício 139/2025 - Receita Federal, 07/02/2025 (2998997)

SEI 00004444-48.2025.8.17.8017 / pg. 55

07/02/2025, 11:44

Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 21/05/2025 17:10:38
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2505211710378400000005613530>
Número do documento: 2505211710378400000005613530

Num. 5975742 - Pág. 66

FL 69



Nº 008/2025- NID/DREX/SR/PF/MG



Papiloscopista Policial Federal – Perito Oficial em Papiloscopia

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO, em 21/05/2025 às 17:10:38, com código de verificação 25052117103784000000005613530. Consulte a página de autenticação no final deste documento. Código Verificador = 25052117103784000000005613530

VR 09RF DE VAT FL 70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

LAUDO DE BIOMETRIA FORENSE nº 008/2025

No dia nove do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, neste Núcleo de Identificação da Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Minas Gerais – NID/DREX/SR/PF/MG, conforme a legislação vigente foi designado pela chefia o Papiloscopista Policial Federal **FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS** para proceder à perícia de biometria forense em atendimento à solicitação exarada no ofício de número 031/2025-ECAD/SRRF04/RFB pela integrante da equipe Regional de cadastros da 4ª Região Fiscal **GRACE GRAÇA GOMES**, a fim de instrumentalizar processo de número 11277.726191/2024-95, descrevendo com verdade todas as circunstâncias que encontrar.

I – DOCUMENTOS EXAMINADOS

Individual dactiloscópica e fotografia obtidos junto ao Instituto de Identificação da Paraíba em nome de **CARLOS DA SILVA NUNES**, Registro Geral 002692254-12 SSP/PB, filho de Raimunda da Silva Nunes, nascido aos 25/10/1985, natural de Cabo do Santo Agostinho/PE.

Secretaria de Estado de Segurança e da Defesa Social Instituto de Polícia Científica Departamento de Identificação PROFUNDÁRIO CIVIL		 Carlos da Silva Nunes
Nome CARLOS DA SILVA NUNES CPF 002.692.254-12 RG 002692254-12 Estado PB Sexo M Data de Nascimento 25/10/1985 Local de Nascimento CABO DO SANTO AGOSTINHO/PE Profissão CIDADÃO Assinatura CARLOS DA SILVA NUNES Assinatura do Perito FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS		
Legislação TUA DO TO DE SOTIA Procedimento N° 11 Classificação N° 11 Código 000000-11 Código 000000-11		
Exames CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO, FOTOGRAFIA, CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO		
Método de análise VISUAL, INSTRUMENTAL		
Impressão DIREITA	Impressão DIREITA	Impressão DIREITA
Impressão ESQUERDA	Impressão ESQUERDA	Impressão ESQUERDA
Impressão DIREITA	Impressão DIREITA	Impressão DIREITA
Impressão ESQUERDA	Impressão ESQUERDA	Impressão ESQUERDA



VR 09RF DEVAT

FL 71



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

II – OBJETIVOS DOS EXAMES

Este laudo apresenta os seguintes objetivos:

1. Inserir a foto referente ao documento descrito no Item I nos Sistemas de Reconhecimento Facial de domínio da Polícia Federal, que através do programa de comparação facial fornece uma lista de possíveis candidatos para a foto questionada.
2. Caso haja concordância de imagens, solicitar junto aos DETRANs estaduais e Institutos de Identificação dos Estados da Federação as individuais datiloscópicas ou cartões onomásticos dos indivíduos informados pelo sistema de comparação facial, a fim de proceder o confronto papiloscópico entre as digitais correlacionadas.
3. Inserir as impressões digitais referentes ao documento descrito no item I no Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais (AFIS) e efetuar o confronto papiloscópico com as impressões armazenadas nesse banco de dados, a fim de verificar se há coincidência com as impressões digitais constantes no sistema com outras qualificações.

III – FOTOGRAFIA PERICIADA

A fotografia referente ao documento descrito no Item I foi inserida nos programas de Reconhecimento Facial de domínio da Polícia Federal.



VR 09RF DE VAT

FL 72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

IV – CONFRONTO FACIAL

Dentre os candidatos apresentados pelos Módulos de Reconhecimento Facial uma das fotografias apresentou características gerais coincidentes com a imagem apresentada. Entende-se por características gerais aquelas que, apesar de não individualizarem totalmente o indivíduo, são capazes de restringir significativamente o universo de rostos morfologicamente compatíveis. A fotografia em questão é do registro em nome de **RODRIGO PONTES CAVALCANTI**, Registro Geral 2153755 SSP/DF, filho de Jose Amauri Cavalcanti e Alba Rejane Pontes Cavalcanti, nascido aos 10/01/1985, natural de Pesqueira/PE.



Com a análise das Características Gerais concluída, passou-se a análise das Características Morfológicas Específicas, etapa na qual se procede a um exame minucioso em determinadas áreas das faces estudadas. A divisão de regiões faciais utilizada para tal análise é a que segue:

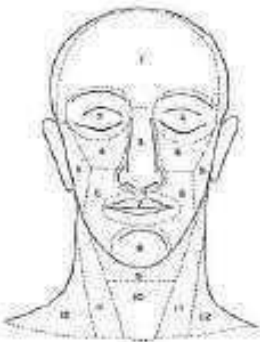


VR 09RF DE VAT

FL 73



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO



R E G I O E S

- | | |
|--------------|--------------------------------------|
| 1. Frontal | 7. Labiais (superior e inferior) |
| 2. Orbitais | 8. Mentoniana |
| 3. Nasal | 9. Supra-bucal |
| 4. Malar | 10. Infra-bucal |
| 5. Maxilares | 11. Cervical (na esterneoclavicular) |
| 6. Baciales | 12. Supra-bucal |

Procedendo-se à análise comparativa, observou-se que, embora as imagens apresentem características visuais diferentes devido a diferenças na captura fotográfica do lapso temporal, pode-se afirmar que a comparação analítica entre as imagens, foram encontradas diversas convergências nas características morfológicas faciais, as quais passam a ser descritas primeiramente em seus aspectos mais gerais (considerar direita/esquerda do observador):

O formato do rosto é retangular, o contorno capilar apresenta similaridade em ambas as fotos. Na região frontal, as testas mostram forma e tamanho coincidentes. Na região orbitária, os olhos apresentam formatos compatíveis e as sobrancelhas retíneas possuem formato, tamanho, densidade e posição coincidentes. O nariz se mostra com mesmo formato e posição em ambas as imagens comparadas, sendo o dorso comprido e a base nasal larga e narinas visíveis. A boca também se mostra com as mesmas características nas imagens analisadas, de largura média, espessura média dos lábios.



VR 09RF DE VAT

FL 74



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

V – RESULTADO DO CONFRONTO FACIAL

Foram encontradas significativas características faciais convergentes entre a imagem referente ao Item I e aquela em nome de **RODRIGO PONTES CAVALCANTI**, Registro Geral 2153755 SSP/DF, filho de Jose Amauri Cavalcanti e Alba Rejane Pontes Cavalcanti, nascido aos 10/01/1985, natural de Pesqueira/PE. Tal concordância morfológica facial ensejou a obtenção junto ao Instituto de Identificação do Distrito Federal do indivíduo em questão (Anexo I), a fim de se realizar o confronto papiloscópico com as impressões digitais constantes no Item I do referido laudo.

VI- CONCLUSÃO

Após minucioso exame, este signatário obteve as seguintes conclusões:

A- A fotografia referente ao Item I em nome de **CARLOS DA SILVA NUNES** foi submetida ao programa de reconhecimento facial, apresentando candidato compatível morfológica e anatômica, de forma que as impressões digitais constante na individual datiloscópica descrita no Item I em nome de **CARLOS DA SILVA NUNES** ALCANCARAM COINCIDÊNCIA com as impressões digitais constante na individual datiloscópica obtido junto ao Instituto de Identificação do Distrito Federal em nome de **RODRIGO PONTES CAVALCANTI, Registro Geral 2153755 SSP/DF (ANEXO I)**, por possuírem a mesma classificação datiloscópica e apresentarem pontos característicos coincidentes quanto à forma, direção e sentido das estruturas formadoras do campo digital de forma a tornar-se inequívoca a constatação de que PERTENCEM À MESMA PESSOA.

B- As impressões digitais constantes no documento descrito no Item I em nome **CARLOS DA SILVA NUNES** NÃO ALCANCARAM COINCIDÊNCIA com a impressões digitais constantes no banco de dados do sistema AFIS.

C- Obviamente, **CARLOS DA SILVA NUNES**, Registro Geral 002692254-12 SSP/PB e **RODRIGO PONTES CAVALCANTI**, Registro Geral 2153755 SSP/DF SÃO A MESMA PESSOA.

Para fins de demonstração do confronto papiloscópico, foi realizado o assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes entre as impressões digitais referentes ao polegar direito em nome de **CARLOS DA SILVA NUNES** e **RODRIGO PONTES CAVALCANTI**, conforme imagens 02 e 03 do Anexo II.



VR 09RF DE VAT

FL 75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

VII- ENCERRAMENTO

Estes exames de perícia oficial foram realizados conforme metodologia científica adotada pelo Instituto Nacional de Identificação (INI).

Este laudo é composto de 8(oito) páginas numeradas, incluindo 02 (dois) anexos.

Nada mais havendo a lavrar, no dia nove de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi encerrado o presente laudo de perícia oficial pelo Papiloscopista Policial Federal que o assina, depois de elaborado e lido.

FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS
Papiloscopista Policial Federal
Matrícula 13.148



Laudo de Perícia forense nº 408/2025

Página 6 de 8

Núcleo de Identificação da SR/PF/MG

VR 09RF DEVAT

FL 76



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJSP – POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO I



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL



PRONTUÁRIO CIVIL



RG:2153755

UNB-PB 02

Nome: RODRIGO PONTES CAVALCANTI

Nome anterior: ---

Filiação 1: José Amauri Cavalcanti

Filiação 2: Alba Rejane Pontes Cavalcanti

Filiação 3: ---

Filiação 4: ---



Data de Nascimento: 10/01/1985

Sexo: Masculino

Estado Civil: Separado(a)

Cônjuge/Companheiro/Conjivente: Diana Pacheco Ratowski

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: Pesqueira-PE

Procedência: Pesqueira-PE

Endereço(a): RESIDENCIAL: SHOES 1113 B1 D Ap. C Nova, Brasília-DF

COMERCIAL: Drogaria Junior, Gd 907 Bl. C Lj 56/60, C Nova, Brasília-DF

Telefone(s): (61) 3231-9915

(61) 3091-0035

(61) 3152-7119

Escolaridade: Superior Incompleta

Profissão: Comerciante

Características: CABELO: CRISPOS, CABELO CASTANHO-OLIVETO BRANCO, OLHOS CASTANHOS

Marriedadade: ---

Observações: ---

Mão Direita











Mão Esquerda











Imagem 01- Individual datiloscópica obtida junto ao Instituto de Identificação do Distrito Federal em nome de RODRIGO PONTES CAVALCANTI, Registro Geral 2153755 SSP/DF, filho de Jose Amauri Cavalcanti e Alba Rejane Pontes Cavalcanti, nascido aos 10/01/1985, natural de Pesqueira/PE.

42 of 55

E-mail Oficio 139/2025 - Receita Federal, 07/02/2025 (2998997)

SEI 00004444-48.2025.8.17.8017 / pg. 63

07/02/2025, 11:44

Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 21/05/2025 17:10:38
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052117103784000000005613530>
Número do documento: 25052117103784000000005613530

Num. 5975742 - Pág. 74

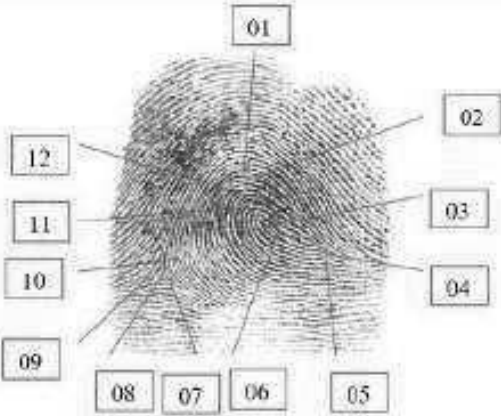
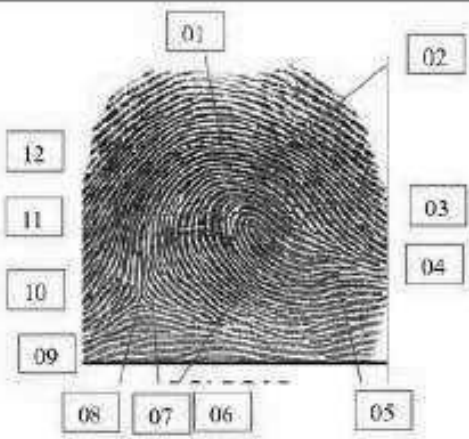
VR 09RF DE VAT

FL 77



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP – POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

ANEXO II

	Imagem 02 Impressão digital do polegar direito constante na individual datiloscópica em nome de CARLOS DA SILVA NUNES com assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes com os da Imagem 03.
	Imagem 03 Impressão digital do polegar direito constante na individual datiloscópica em nome de RODRIGO PONTES CAVALCANTI com assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes com os da Imagem 02.



Copyright © 2011 John Wiley & Sons, Ltd. *J. Forecast.* **31**, 1–16 (2012)
DOI: 10.1002/for

Para obter o código de localização EP07.0225.11197.WG7G, consulte a página de autenticação no final deste documento.
Código de localização: EP07.0225.11197.WG7G

VR 09RF DE VAT

FL 79



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
R. Nascimento Cruzel, 30 - Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.441-170 (031) 3330-5242/5246-5352

LAUDO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA

Nº 0028/2025- NID/DREX/SR/PF/MG



**Perícia Papiloscópica de Confronto de
Impressões Papilares em Documentos**

Papiloscopista Policial Federal
FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS

Documento de Referência: 2505211710378400000005613530



Documento: Laudo Papioscópico nº 0028/2025 - NID/DREX/SR/PF/MG
código de localização EP07.0225.11197.7078 - Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original

VR 09RF-DEVAT

FL 80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
R. Rua Nascimento Gurgel, 30 Guineaz, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-470 ☎ (031) 3330.5242/5246/3352

LAUDO DE PERÍCIA PAPIOSCÓPICA n.º 0028/2025

**EXAME PERICIAL DE CONFRONTO
DE IMPRESSÕES DIGITAIS EM DOCUMENTOS**

No dia catorze do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco neste Núcleo de Identificação da Delegacia Regional Executiva da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Minas Gerais– NID/DREX/SR/PF/MG, conforme a legislação vigente foi designado pela chefia o Papiloscopista Policial Federal **FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS** para proceder ao exame pericial de confronto de impressões digitais em documentos em complemento ao Laudo de Biometria Forense 008/25 descrevendo com verdade todas as circunstâncias que encontrar.

I – IMPRESSÕES DIGITAIS EXAMINADAS

Individual datiloscópica obtida junto ao Instituto de Identificação do Estado de Pernambuco em nome de **RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI**, Registro Geral 12445271 SSP/PE, filho de Amauri Jose Cavalcanti e Alba Maria Pontes, nascido aos 28/06/1988, natural de Caruaru/PE.

Documento: Laudo Papioscópico nº 0028/2025 - NID/DREX/SR/PF/MG
código de localização EP07.0225.11197.7078 - Consulte a página de autenticação no final deste documento.
Original



VR 09RF DEVAI

PL 81



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
Rua Nascimento Gurgel, 30 Guaranês, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 Fone: (31) 3390.3242/3240/3532

[illegible]

II- OBJETIVO DOS EXAMES:

Atestar se as impressões digitais descritas no Item I são coincidentes com as impressões digitais descritas no Laudo de Biometria Forense 008/25.



VR 09RF-DEVAI

PL 82



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
Rua Nascimento Gurgel, 30 Guinerez, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 ☎(031) 3330.5242/5240/5532

III - CONCLUSÃO:

Após minucioso exame, este signatário concluiu que as impressões digitais descritas no item I em nome de **RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI ALCANÇARAM COINCIDÊNCIA** com as impressões digitais descritas no Laudo de Laudo de Biometria Forense 008/25 nos nome de:

• **CARLOS DA SILVA NUNES**, Registro Geral 002692254-12 SSP/PB, filho de Raimunda da Silva Nunes, nascido aos 25/10/1985, natural de Cabo do Santo Agostinho/PE.

• **RODRIGO PONTES CAVALCANTI**, Registro Geral 2153755 SSP/DF, filho de Jose Amauri Cavalcanti e Alba Rejane Pontes Cavalcanti, nascido aos 10/01/1985, natural de Pesqueira/PE.

Para fins de demonstração dos métodos empregados, foi realizado o assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes entre as impressões digitais referentes ao polegar direito em nome de **RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI, CARLOS DA SILVA NUNES e RODRIGO PONTES CAVALCANTI**, conforme imagens 03, 04 e 05 do Anexo III.

Os exames foram realizados conforme metodologia científica adotada pelo Instituto Nacional de Identificação (INI).

Este Laudo é composto de 05 (cinco) páginas numeradas.

Nada mais havendo a lavrar, aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco foi encerrado este laudo de pericia oficial pelo Papiloscopista Policial Federal que depois de elaborado e lido, assina.

FERNANDO CARVALHO DOS SANTOS
Papiloscopista Policial Federal
Classe Especial - Mat. 13.148

Documento: Laudo Papiloscopico 0008/2025 - Página 3 de 7 - No endereço: NID/DREN-SR/PE/MG - ou pelo e-mail: publico@nidojustia.gov.br - código de localização: LP 97.0.25.1119 - WGR. Consulte a página de autenticação no final deste documento. Original



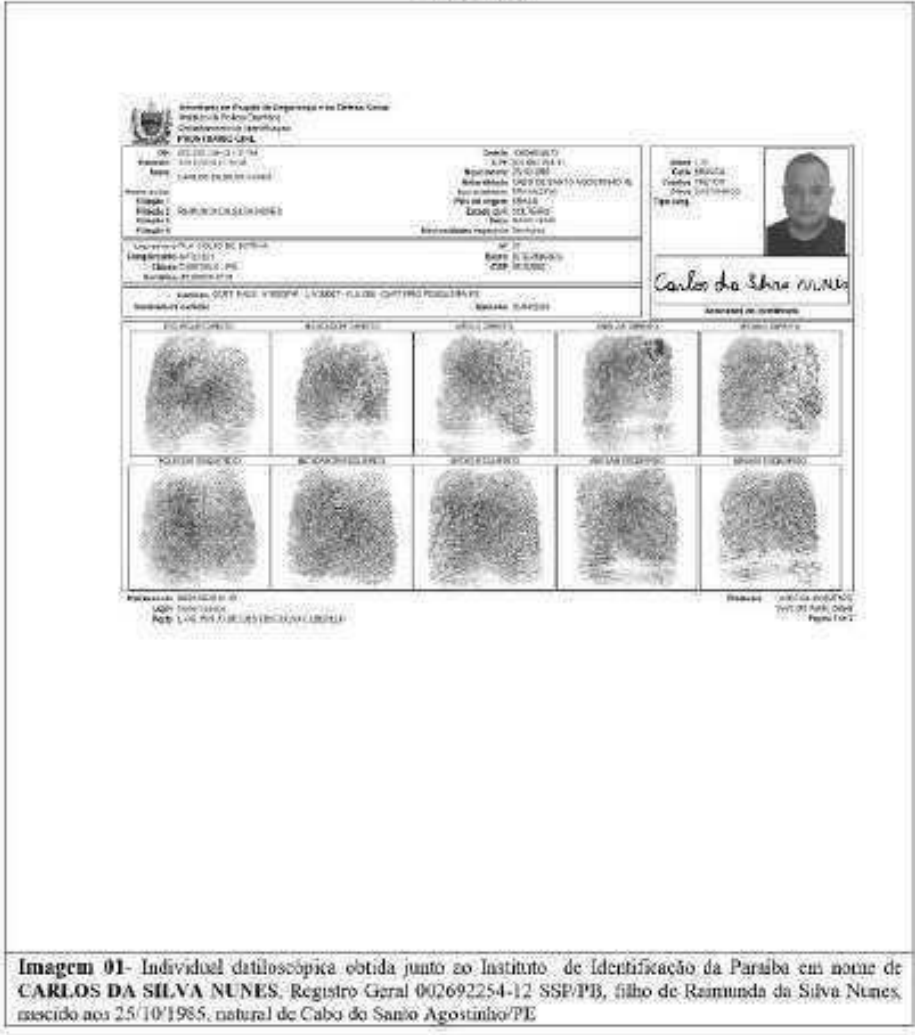


Imagem 01- Individual datiloscópica obtida junto ao Instituto de Identificação da Paraíba em nome de CARLOS DA SILVA NUNES. Registro Geral 002692254-12 SSP/PB, filho de Reimunda da Silva Nunes, nascido aos 25/10/1985, natural de Cabo de Santo Agostinho/PE



VR 09RF-DEVAI



PL 84

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

251 Rua Nascimento Gurgel, 30 Cruzeiro, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 (031) 3330.5242/5240/5532

ANEXO II



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA GERAL





RG: 253755

IMO: 30000

Nome: RODRIGO PONTES CAVALCANTI

Nome sobrenome: ---



Filiação 1: JOSE AMAURI CAVALCANTI

Filiação 2: ALBA REJANE PONTES CAVALCANTI

Filiação 3: ---

Filiação 4: ---

Data de Nascimento: 10/01/1985

Sexo: Masculino

Estado Civil: Casado

Cônjuge/Companheira/Companheiro: JANE FÁBIO FALCÃO

Naturalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: Brasileira PE

Profissão: FISCAL DE RRE

Endereço: RUA BERNARDO DE SIQUEIRA, 1111, 1º ANDAR, CENTRO, BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, DISTRITO FEDERAL, CEP 50.000-000, 00000-000

Telefone(s): (011) 2537-5532

(011) 2537-5532

(011) 2537-5532

Localidade: Superior (Superior)

Profissão: Superior

Características: OLHOS: AZULES, CABELO: CASTANHO, COR: BRANCA, ALTURA: 1,70M

Parentesco: ---

Observações: ---

POLEGAR

INDICADOR

MEIO

ANULAR

MINIMO

POLEGAR

INDICADOR

MEIO

ANULAR

MINIMO

Imagem 02- Individual datiloscópica obtida junto ao Instituto de Identificação do Distrito Federal em nome de RODRIGO PONTES CAVALCANTI, Registro Geral 2153755 SSP/DF, filho de Jose Amauri Cavalcanti e Alba Rejane Pontes Cavalcanti, nascido aos 10/01/1985, natural de Pesqueira/PE.

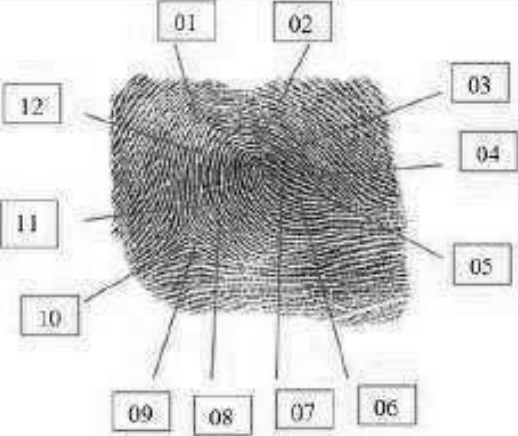
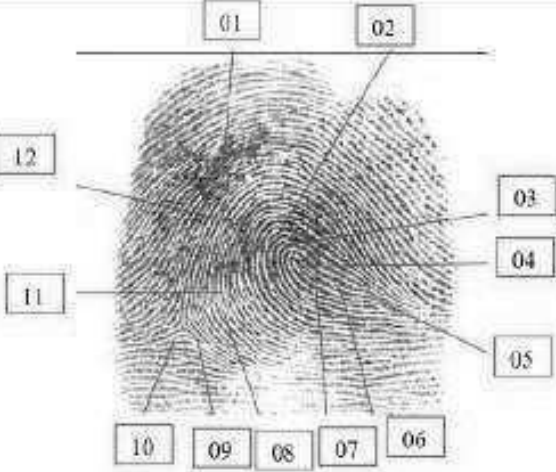


VR 09RF-DEVAI

PL 83

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
Rua Nascimento Gurgel, 30 Guinéz, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 ☎(031) 3330.5242/5240/5532

ANEXO III

	Imagem 03 Impressão digital referente ao polegar direito da individual dactiloscópica descrita no Item I em nome de RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI com assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes com os das Imagens 04 e 05.
	Imagem 04 Polegar direito referente a individual dactiloscópica em nome de CARLOS DA SILVA NUNES com assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes com os das Imagens 03 e 05.



VR 09RF-DEVAI

PL 86



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO
R. Rua Nascimento Gurgel, 30, Guinerez, Belo Horizonte/MG CEP 30.441-170 (031) 3330.5242/5240/5532

	Imagem 05 Polegar direito referente a individual datiloscópica em nome de RODRIGO PONTES CAVALCANTI com assinalamento de 12 pontos característicos coincidentes com os das Imagens 03 e 04.
--	---

Documento de 53 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado no endereço <https://www.receita.fazenda.gov.br/SICAF/publicacoes/argos/pdfs/coligado/licitacoes/EP07/0225.11157.WG78>. Consulte a página de atendimento ao final deste documento.

página 1 de 1


Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 07/02/2025 11:07:02 por ROSANGELA MAIER

Documento assinado digitalmente em 07/02/2025 11:07:02 por ROSANGELA MAIER

Esta cópia / impressão foi realizada por RAFAEL PERES CAVALCANTI em 07/02/2025

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://celv.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo"
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"
- 4) Digite o código abaixo:
EP07.0225.11197.WG7S
- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
BA07D385363D9F89CA3BD91BEEE413824DB8067DE0F754DB9EE302D35788B38



Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 10906.013529/2025-18. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.





TJPE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Fórum Thomaz de Aquino Avenida Martins de Barros, nº 593 - Bairro Santo Antônio - CEP 50010-040 - Recife - PE

**DESPACHO - TJPE-1111111111/CORREGEDORIA GERAL-
3000000000/CORREGEDORIAS AUXI-3110000000/CORREGEDORIA AUXEXT-
3110040000**

CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL

SEI Nº 00004444-48.2025.8.17.8017

Requerente: Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

Requerido: Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio – Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3)

DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Notifique-se o responsável pela serventia requerida, o sr. **Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque**, interino do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Papagaio – Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3), através do Malote Digital, para, no **prazo de 10 (dez) dias**, prestar as informações solicitadas pela requerente, indicando, ainda, no bojo de sua resposta, o número do processo identificado em epígrafe.

Acompanham este DESPACHO os documentos que vieram com o requerimento. Decorrido o prazo delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.

Publique-se e cumpra-se.
Recife, data e assinatura eletrônicas

Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa
Juiz Corregedor Auxiliar
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS DAMIAO PESSOA COSTA LESSA**, Juiz **Corregedor Auxiliar do Extrajudicial**, em 17/02/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3015314** e o código CRC **57BC5210**.

00004444-48.2025.8.17.8017

3015314v2



*Poder Judiciário***Malote Digital****Impresso em:** 10/03/2025 ?s 09:32**Código de rastreabilidade:** 81720256506909**Documento:** SEI_00004444_48.2025.8.17.8017.pdf**Remetente:** Corregedoria Auxiliar Extrajudicial (Maria do Rosário Nobre Guaraná)**Destinatário:** Pesqueira - Papagaio - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (TJPE)**Data de Envio:** 10/03/2025 09:32:20**Assunto:** SEI Nº 00004444-48.2025.8.17.8017 - NOTIFICAÇÃO DE ORDEM**Imprimir**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256535448

Nome original: PETIÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.pdf

Data: 21/03/2025 19:19:15

Remetente:

Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

Pesqueira - Papagaio - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 00004444-48.2025.8.17.8017.

Assunto: Peticao de Esclarecimentos e documentos com relacao a notificacao contida no SEI nr 00004444-48.2025.8.17.8017. Em razao do tamanho dos arquivos, serao enviados 03 malos. Este eh o primeiro malote



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

PROCESSO Nº 00004444-48.2025.8.17.8017

REQUERENTE: Superintendência da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal

**REQUERIDO: Registro Civil das Pessoas Naturais 3 Distrito de Papagaio 3
Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3)**

DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, natural de Recife-PE, Registrador Interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS nº 07.605-9; CNPJ nº 55.022.521/0001-31), portador do RG nº 6362006 SDS/PE, inscrito no CPF sob nº 00759715424, residente e domiciliado na Rua Silvino da Silva Burgos, nº 27, Apt. 402, bairro Prado, município de Pesqueira, estado de Pernambuco, telefone para contato (81) 992268834 ou (81) 997403533, e-mail rcpcnimbres@gmail.com, **vem, respeitosamente, apresentar esclarecimentos com relação à notificação contida no SEI nº 00004444-48.2025.8.17.8017** (Doc. 01), pelos fatos e motivos que passo a expor.

1. DOS FATOS

Da leitura da supracitada Notificação e dos documentos anexados a ela, constata-se que a mesma trata a respeito do **Ofício nº 22/ECAD/DEVAT/SRRF9ªRF, datado em 09 de janeiro de 2025 e assinado pela Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil, a Dra. Rosângela Maier, no qual elenca 15 (quinze) assentos de nascimentos e pede documentos e esclarecimentos acerca de cada um desses assentos.**

Para uma melhor compreensão, ponho print do supracitado ofício a seguir:



Meritíssimo(a) Juiz(a) Corregedor(a) de Justiça,

1. Para conhecimento e providências cabíveis, **solicitamos** que nos sejam enviadas as cópias de todos os documentos apresentados para emissão e que **embasaram o registro** das Certidões de Nascimento cujas matrículas encontram-se informadas na tabela abaixo, e que estariam assentadas no Registro Civil de Pesqueira/PE – Distrito de Papagaio (CNS nº 07.590-3):

Seq	Matrícula	CPT	Nome	Data Nasc	Data Inscrição do CPT	Nasc. alterado para
01	075903.01.55.2024.1.00005.194.0003502-31	002.691.604-50	ADRIANO LOPES DOS SANTOS	10/03/2024	24/04/2024	sem alteração
02	075903.01.55.2024.1.00006.240.0003501-78	002.691.894-32	ALEXANDRE BARREIRAS NUNES	01/03/2024	25/04/2024	sem alteração
03	075903.01.55.2024.1.00005.172.0001990-57	002.662.964-08	ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ	19/03/2024	23/04/2024	sem alteração
04	075903.01.55.2024.1.00005.177.0002017-88	002.663.384-00	ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ	13/03/2024	23/03/2024	sem alteração
05	075903.01.55.2024.1.00005.248.0003502-50	002.691.954-08	ARTHUR ROLHA SILVA	13/03/2024	25/04/2024	sem alteração
06	075903.01.55.2024.1.00007.008.0003741-41	002.682.254-12	CARLOS DA SILVA NUNES	25/04/2024	25/04/2024	25/10/1985
07	075903.01.55.2024.1.00006.043.0002681-77	002.642.674-10	JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM	03/03/2024	22/04/2024	13/03/1989
08	075903.01.55.2024.1.00005.170.0001951-65	002.625.864-42	JOSÉ CHARLES QUEIROZ FARIAS	13/04/2024	23/04/2024	sem alteração

VER (PROF) DE VAI

FL 3



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

09	075903.01.55.2024.1.00006.046.0000802-81	002.694.164-01	KAROLAYNE DOS SANTOS PERCEIRA	21/10/2023	25/04/2024	20/10/1996
10	075903.01.55.2024.1.00005.195.0002063-02	002.690.114-01	LUÍAS DA COSTA SILVA	15/04/2024	24/04/2024	sem alteração
11	075903.01.55.2024.1.00005.205.0001127-16	002.670.124-38	MARCOS ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ	09/03/2022	23/04/2024	sem alteração
12	075903.01.55.2024.1.00006.046.0000803-02	002.692.404-85	MARCELO MOURA ALVES	07/02/2024	25/04/2024	sem alteração
13	075903.01.55.2024.1.00006.143.0003079-20	002.690.644-04	RAFAEL DA CRUZ SILVA	13/10/2024	24/04/2024	sem alteração
14	075903.01.55.2024.1.00006.045.0002689-80	002.694.514-20	RIITA DE CARVALHO TAVARES ALBUQUERQUE	22/10/2024	25/04/2024	sem alteração
15	075903.01.55.2024.1.00006.041.0000672-41	002.644.174-82	RODRIGO ALEXANDRE PONTES CASAL CANTI	02/04/2023	21/04/2024	08/05/1983

Antes de adentra na análise de cada um desses 15 (quinze) assentos de nascimento, faz-se necessário tecer comentários acerca do momento temporal em que o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, Registrador Titular da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Pesqueira-PE, ora peticionante, assumiu a **interinidade** da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS nº 07.605-9) a fim de se evitar que eventuais penalidades lhe venham a ser impostas a ele em virtude de atos cartorários ocorridos antes da sua entrada em exercício na supracitada serventia.

Em razão disso, o peticionante suscita, desde já, **a preliminar de ilegitimidade passiva** para responder eventual abertura de Processo Administrativo Disciplinar em razão dos fatos tratados no citado **Ofício nº 22/ECAD/DEVAT/SRRF9ºRF**, preliminar esta que será melhor delineada a seguir.

2. PRELIMINAR

2.1 DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SR. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE PARA RESPONDER POR EVENTUAL PENALIDADE ADMINISTRATIVA QUE VENHA SER APLICADA EM RAZÃO DA NOTIFICAÇÃO CONTIDA NO SEI Nº 00004444-48.2025.8.17.8017 – FATOS



OCORRIDOS ANTES DA ENTRADA EM EXERCÍCIO DO SR. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE PERANTE AO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIÓ DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA (CNS nº 07.605-9) QUE OCORREU NO DIA 25 DE ABRIL DE 2024 ÀS 12 HORAS E 10 MINUTOS – FATOS OCORRIDOS DURANTE ADMINISTRAÇÃO DA ANTERIOR DELEGATÁRIA DA SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE PAPAGAIÓ, NO CASO A SRA. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA

Aos **dias 15 de abril de 2024** foi publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE (DJE Edição nº 68/2024) a Portaria nº 33/2024 – CGJ PE (Doc. 02) da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, assinada pelo Des. Francisco Bandeira de Mello, determinando “dispensar do exercício de atividades notariais e registrais todos os prepostos não concursados e/ou interinos não titulares de outorga de delegação que estejam respondendo há mais de 6 (seis) meses por serventias extrajudiciais vagas” (vide art. 1ª).

A medida em questão abrangeu cerca de 43 serventias extrajudiciais em todo o estado de Pernambuco e, dentre estas, esta a **Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira-PE, CNS nº 07.590-3**. Para essa serventia de registro civil, foi designado o delegatário DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE (ora peticionante) para administrá-la, conforme se observa do anexo único disposto nas páginas 41 a 43 do supraidenticado Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE (DJE Edição nº 68/2024), cujo print exponho abaixo:

29	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Papagaio	07.590-3	Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Pesqueira (CNS nº 07.522-6)
----	---	----------	--

Nesse contexto, a Sra. **MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade nº 5.928.934 SDS-PE, inscrita no CPF nº 032.827.254-00, que estava administrando a Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira-PE (CNS nº 07.590) **desde o ano de 2015** foi substituída pelo Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE o qual entrou em exercício no **dia 25 de abril de 2024, às 12 horas e 10 minutos**, conforme se observa do auto de verificação (Doc. 03) lavrado pelo Oficial de Justiça do Fórum de Pesqueira-PE, Sr. Wellington Santos de Almeida (matricula 1870785), cujo print exponho a seguir:



AUTO DE VERIFICAÇÃO

Aos 25 de abril de 2024, por ordem verbal, informada no dia 15.04.2024, pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Leon Elias Nogueira Barbosa - Diretor do Fórum da Comarca da Piqueira - atendendo a designação para verificar a transmissão da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio, desta comarca, ao Registrador Titular Sr. Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque; que me contou e informou que estaria saindo às 09h30 do dia 25.04.2024 com destino ao Distrito de Papagaio para nos encontrarmos lá, juntamente com a delegatária Sr^a. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida; e, contudo, diante do conhecimento do estado de saúde desta última e para que não fosse perdido uma manhã de trabalho deste Oficial de Justiça, que se deslocaria a uma localidade distante aproximadamente 26 km da zona urbana, Dr. Leon, por intermédio do Chefe do CEMANDO - Sr. Regis - mandou que eu marcasse com a Sr^a. Myllena o horário da transmissão da referida serventia; contudo, no contato, li obtive resposta daquela que informou que se encontra cirurgiã; e que iria apresentar um Atestado Médico; mas que iria efetuar a transmissão da serventia; entregando os livros na sede do cartório - Rua Duque de Caxias, 120, Centro, Ed. Maria Rita, salas 202-203, Piqueira-PE - e para tanto iria designar sua funcionária para buscar tais livros no Distrito de Papagaio e no período da tarde do dia 25.04.2024; iria efetivar a entrega em conteúdo; e, porém, às 09h34min. do dia 25.04.2024 a Sr^a. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida me contou e informou que já estava com os livros em sua residência e disse que iria mandar uma sobrinha dela entregar os livros na sede do cartório entre as 11h30min e às 14h; ou, se ela me prontificasse, ela poderia me entregar para que eu levasse os livros na sede do cartório; e que desde já aceita; e, conforme combinado, às 11h 23min. do dia 25.04.2024 o(a) Sr(a) _____) na

(_____) na residência da Sr^a. Myllena, me entregou os seguintes livros: 09 (nove) Livros de Nascimento; 02 (dois) Livros de Casamento; 03 (três) Livros de Óbitos; 01 (um) Livro de Nulidade; 03 (três) Livros de Proclamação; 03 (três) Livros de Casamento Religioso; 04 (quatro) Livros de Escrituras; 01 (um) Livro de Fimais; 01 (um) Livro de Protocolos; 01 (um) Livro de Procurações; diversos documentos, selos ou em pastas; e 01 (um) Tuckler D'Maria; livros e objetos estes que o Sr. Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque tomou posse na sede do Cartório às 12h 10 min. do dia 25.04.2024, ocorrendo, pois, a transmissão de forma mansa e pacífica do serviço de cartório em conteúdo. Eis a verdade e dou fé. Piqueira, 25 de abril de 2024.

S. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida

X. Domingos G. X. de Albuquerque

Cent. Juiz e Oficial de Justiça Sr. J. O. (N. 15)
Livros de Nascimento 09 e 103 (n. 15) Livros de
Proclamação 10 e 103 (n. 15) Livros de Nascimento
02 (n. 15) Livros de Proclamação, E. S. e V. 15
e 103 (n. 15) Piqueira, 25 de abril de 2024.

X. Domingos G. X. de Albuquerque

Domingos Gustavo Xavier
de Albuquerque
Registrador Titular do Serviço de
Registro Civil das Pessoas Naturais

Ressalta-se, ainda, que o primeiro (1º) ato cartorário lavrado pelo Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE (ora peticionante), isto é, ato lavrado durante a administração do referido delegatário, tão somente aconteceu no dia **08 de maio de 2024** concernente à Guia nº 20070910, conforme se observa do documento do Sistema



do SICASE relativo ao período de 25 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024 (Doc. 06), cujo print segue abaixo:


PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Pernambuco

20/03/2025

Ratelo por Período
Período: De 25/04/2024 até 31/05/2024
Data do Ratelo: 09/05/2024

Id do Ratelo: 11744090

Código	Data Pagto	Cda	Valor Pagto	Emolumento	TORR	TORR	FUNDEC	FUNC	ISS	M Pagto
3421 - Ocio do Registro Civil de	09/05/2024	30076230	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000

QUANTIDADE DE PAGAMENTOS: 1
TOTAL DE RATELO: 75,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

QUANTIDADE DO DIA: 1

Data do Ratelo: 10/05/2024
Id do Ratelo: 11745205

Código	Data Pagto	Cda	Valor Pagto	Emolumento	TORR	TORR	FUNDEC	FUNC	ISS	M Pagto
3421 - Ocio do Registro Civil de	09/05/2024	30076230	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000

QUANTIDADE DE PAGAMENTOS: 1
TOTAL DE RATELO: 40,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

QUANTIDADE DO DIA: 1

Data do Ratelo: 28/05/2024
Id do Ratelo: 11753315

Código	Data Pagto	Cda	Valor Pagto	Emolumento	TORR	TORR	FUNDEC	FUNC	ISS	M Pagto
3421 - Ocio do Registro Civil de	27/05/2024	30076230	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000
3422 - Ocio do Registro Civil de	27/05/2024	30076230	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000
3423 - Ocio do Registro Civil de	27/05/2024	30076230	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000
3424 - Ocio do Registro Civil de	27/05/2024	30076230	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2000000

QUANTIDADE DE PAGAMENTOS: 4
TOTAL DE RATELO: 160,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

QUANTIDADE DO DIA: 4

QUANTIDADE DE PAGAMENTOS: 5
TOTAL GERAL: 415,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

Página 1 de 1

Nesse contexto, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE (ora peticionante) **não pode ser eventualmente penalizado e/ou responsabilizado por atos comissivos ou omissivos praticados pelo(a) antigo(a) delegatário(a)**, de modo que o referido somente deverá responder judicialmente e/ou administrativamente pelos atos (comissivos ou omissivos) ocorridos na Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do **Distrito de Papagaio** do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) a partir do **dia 25 de abril de 2024, às 12 horas e 10 minutos** (data do recebimento do acervo da serventia).



Logo, eventuais atos infracionais existentes e cometidos pela Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do **Distrito de Papagaio** do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) **anteriores a data 25 de abril de 2024, às 12 horas e 10 minutos**, devem ser respondidos **pelo(a) delegatário(a) que estava administrando o cartório à época dos fatos**.

É preciso pontuar que o Registrador ou Tabelião **só deve responder pelos atos cometidos durante o seu exercício**, não podendo ser responsabilizado por ato anterior praticado pelo antigo titular ou interino da serventia.

Sobre esse assunto, cito o seguinte julgado da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco publicado em 02 de setembro de 2019 no Diário de Justiça Eletrônico (Edição nº 161/2019, páginas 98 e 99):

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 51520/17

TRAMITAÇÃO: 1420/2019

RECLAMADO: DIMAS SOUTO PEDROSA, então interino responsável pela serventia do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Garanhuns.

PARECER

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM REGISTRO DE IMÓVEIS. DUPLICAÇÃO REGISTRAR. ALLEGACÃO DO RECLAMADO DE QUE NÃO PRATICARA DATO POSSÍVEL IRREGULARIDADE PRATICADA PELO ANTIGO TITULAR DA SERVENTIA. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE. PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

A COMISSÃO PROCESSANTE, designada através de competente Portaria vem apresentar ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco PARECER CONCLUSIVO concernente ao Processo Administrativo Disciplinar, instaurado sob o número 51520/17 – CASARINI, instaurado em desfavor de Dimas Souto Pedrosa, então interino responsável pela Serventia do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Garanhuns.

De acordo com os autos, há duplicidade registral em relação a imóvel intitulado de "Lote de terreno número 8, da Quadra 05, do Loteamento Jardim Petrópolis, localizado no município de Garanhuns".

98

Edição nº 161/2019

Recife - PE, segunda-feira, 2 de setembro de 2019.

Instado a se manifestar o processado aduziu que, de fato, houve equívocos no registro do referido bem, posto que o registrador, à época, não se atentou ao fato de que o "Lote de terreno número 8, da Quadra 05, do Loteamento Jardim Petrópolis, localizado no município de Garanhuns", já dispunha de registro anterior, fato este que impediria o registro em apreço.

Contudo, informa o processado que a irregularidade não pode ser a ele atribuída, tendo em vista que o ato irregular agravado fora produzido por delegatário anterior, não tendo o processado qualquer ingerência a ser investigada por este órgão censor.

É o suscinto relatório. Passa-se a opinar.

Ab initio, é preciso pontuar que os interinos só respondem por atos praticados durante o exercício da interinidade, não podendo haver responsabilidade por ato anterior praticado pelo antigo titular da serventia.

No caso em tela, a irregularidade administrativa possivelmente cometida teria sido praticada por titular da serventia, em 1989. Delegatário este que já se encontra falecido, segundo informações do próprio processado, à época em que estas foram prestadas.

Logo, é preciso concluir que não há responsabilidade a ser apontada neste processo administrativo disciplinar, tendo em vista que o ilicite subjetivo que une ao Poder Delegatário o antigo titular da serventia, repete-se, à época em que os fatos foram produzidos não mais existe, fato este que, por isso, não autoriza qualquer aplicação de penalidade.

Valia ressaltar, ainda, que o senhor Dimas Souto Pedrosa, responsável a época da arcação pela serventia em comento, também faleceu.

Nessa toada, é salutar pontuar que a lei 8935/94, especificamente, em seu artigo 39, I, disciplina que extingue-se a delegação a notário ou a oficial de registro em virtude da morte do titular, vejamos:

Art. 39. Extingue-se a delegação a notário ou a oficial de registro por:

I - morte;

II - aposentadoria facultativa;

III - invalidez;

IV - renúncia;

V - perda, nos termos do art. 38;

VI - descumprimento, comprovado, da gratuidade estabelecida na Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997.



Dito isto, em virtude dos fatos narrados não podendo ser imputadas ao então Delegatário Dimas Souto Pedrosa, à época responsável pela Serventia do Registro de Imóveis de Garanhuns, a COMISSÃO PROCESSANTE opina, salvo melhor juízo, pelo arquivamento do presente feito.

Submeta-se à apreciação superior.

Recife, 27 de agosto de 2013.

JANDURY PINZOLA DA CUNHA FILHO

Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior
Presidente da Comissão Processante

CARLOS ANTONIO LIMA DE ANDRADE
Membro da Comissão Processante
Matrícula: 171.393-3

ALEXANDRE JOSÉ C. DE MOURA
Membro da Comissão Processante
Matrícula: 175.034-3

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 515/2013

TRANITAÇÃO: 1620/2013

RECLAMADO: DIMAS SOUTO PEDROSA, então interino responsável pela serventia do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Garanhuns.

DECISÃO

Toda a espécie de reclamação apresentada em desfavor de DIMAS SOUTO PEDROSA, então interino responsável pela serventia do 1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Garanhuns.

De acordo com os autos, teria havido duplicidade de registros envolvendo o imóvel situado na "Lote da terreno número 8, da Quadra 06, do Loteamento Jardim Patrópolis, localizado no município de Garanhuns".

Contudo, o ato possivelmente irregular teria produzido por delegatário anterior ao processado, nos idos de 1989.

A Comissão Processante sentiu, ainda, que o processado falecera, não existindo, sequer, firma subjetiva que o uso do Poder Delegante; fato este que, por si só, além que fosse o caso, prejudicaria aplicação de qualquer penalidade.

Nesse toado, acolheu o comitativo formulado pelo, na de consequência, DETERMINAR o arquivamento do presente feito.

Recife, 27 de agosto de 2013.

Enc. Fernando Cezimbra Norberto dos Santos
Corregedor Geral de Justiça

Ante todo o exposto e levando em consideração que o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE (ora peticionante) apenas entrou em exercício no cargo/função de Registrador Civil da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do **Distrito de Papagaio** do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) a partir do 25 de abril de 2024, às 12 horas e 10 minutos (Doc. 03), vem, respeitosamente, **suscitar a sua ilegitimidade passiva** para responder por eventual infração administrativa que tenha sido praticado e/ou cometido pela antiga delegataria interina **MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade nº 5.928.934 SDS-PE, inscrita no CPF nº 032.827.254-00, de modo que caso a Corregedoria Geral de Justiça do TJPE venha eventualmente a abrir algum Processo Administrativo Disciplinar pelos fatos discutidos nestes autos, coloque a antiga delegataria interina **MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA** no polo passivo dessa demanda e não o ora peticionante.

3. DO MÉRITO

3.1 DA ANÁLISE DE CADA UM DOS 15 (QUINZE) ASSENTOS DE NASCIMENTO ELENCADOS NO OFÍCIO Nº 22/ECAD/DEVAT/SRRF9ºRF – ASSENTOS TORNADOS SEM EFEITO OU EM BRANCO OU RELACIONADOS À PESSOA DIFERENTE – IMPOSSIBILIDADE DE SE EXTRAIR 2ª VIA DE QUALQUER UM DESSES 15 (QUINZE) ASSENTOS

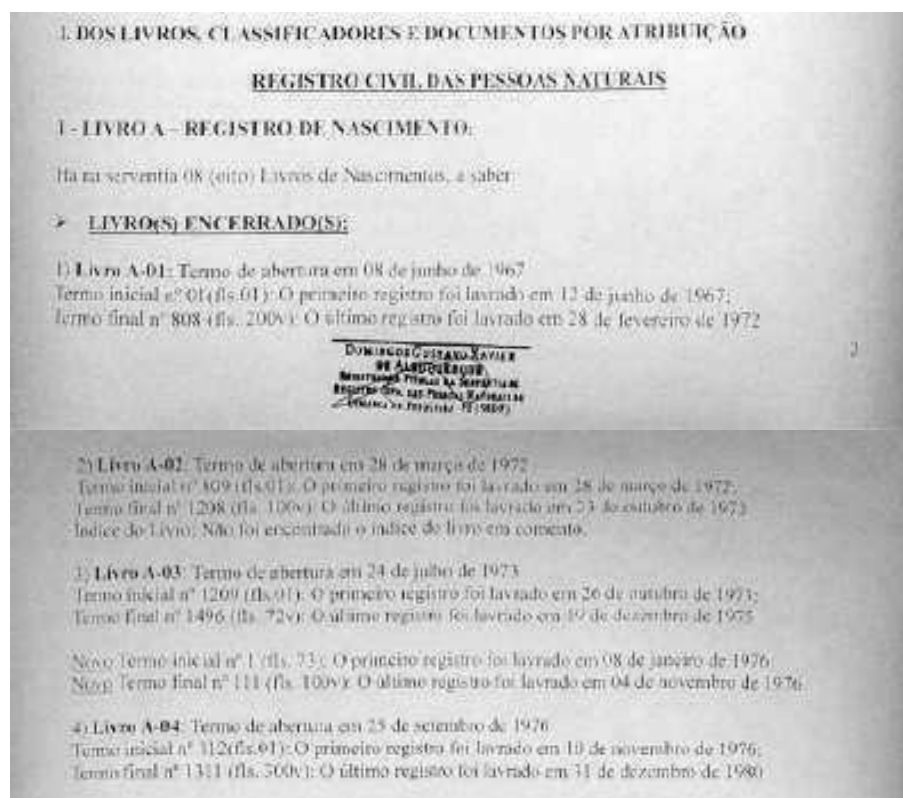


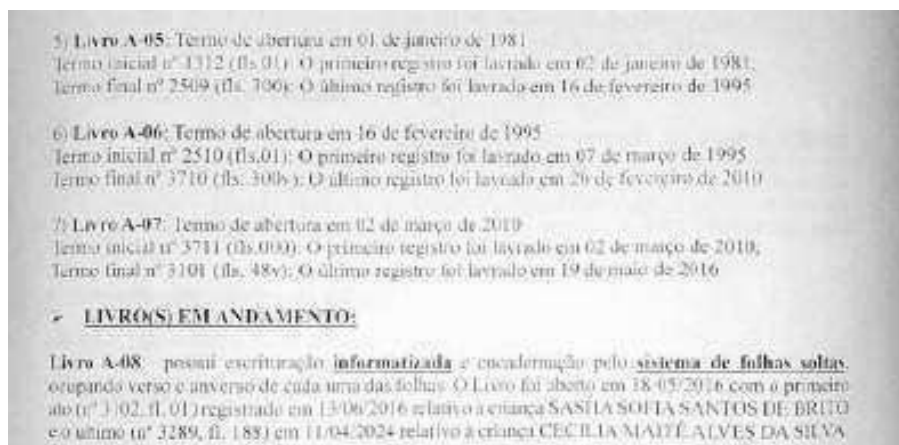
Uma vez explicado essa questão temporal quanto à administração da serventia, passa-se a analisar cada um dos 15 (quinze) assentos de nascimento outrora elencados no **Ofício nº 22/ECAD/DEVAT/SRRF9ªRF** e, para isso, será analisado cada um desses assentos de forma separada/individualizada para uma melhor compreensão.

1) SEQUÊNCIA: 01

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00005 194 0003502 31 (Livro A-05; fls. 194; termo 3502)
CPF 002.691.604-50
NOME: ADRIANO LOPES DOS SANTOS
DATA DE NASCIMENTO: 10 de março de 2024
DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 24 de abril de 2024
NASCIMENTO ALTERADO PARA: Sem alteração

Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 07), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:





Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 3502 (Livro A-05; fls. 194), objeto do ofício da Receita Federal, **não existe no Livro A-05 desta serventia** haja vista que o **Livro A-05** foi aberto em 01 de janeiro de 1981 e fechado em 16 de fevereiro de 1995, tendo termo inicial nº 1312 (fls. 01) e termo final nº 2509 (fls. 300).

Na realidade, o assento de nascimento nº 3502 se encontra lavrado no Livro 06 às fls. 248, contudo o referido termo **foi tornado sem efeito** pelo delegatário à época José Maria da Costa, conforme se observa do documento em anexo (Doc. 08), cujo print segue abaixo:

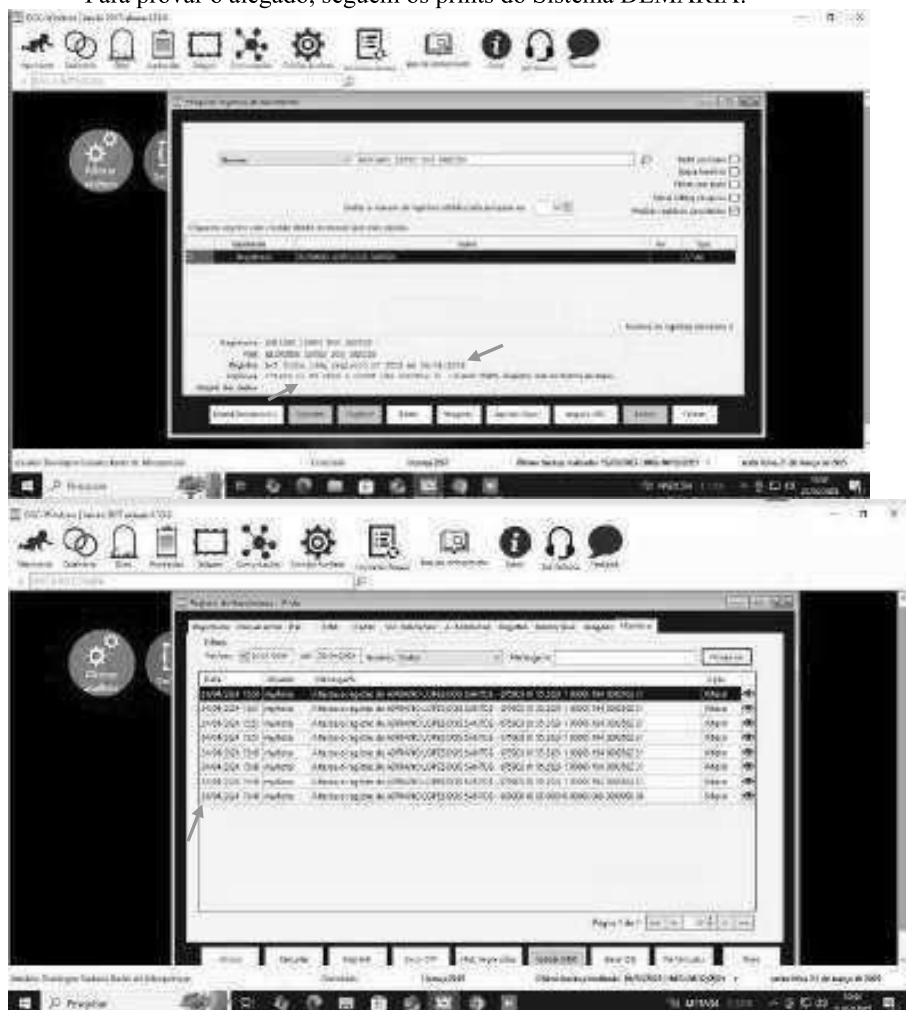


Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de ADRIANO LOPES DOS SANTOS no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 24 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu **indevidamente** o assento de nascimento de ADRIANO LOPES DOS SANTOS no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-05, fls. 194, termo nº 3502, matrícula 075903 01 55 2024 1 00005 194 0003502 31.



Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:



Conforme explanado acima, inexiste esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC.

Diante desse cenário, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS N° 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE autorize a exclusão (retirado) do assento de nascimento n° 3502 (Livro A-05, fls. 194) vinculado à ADRIANO LOPES DOS SANTOS tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia



2) SEQUÊNCIA: 02

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00006 248 0003501 78 (Livro A-06; fls. 248; termo 3501)
CPF 002.691.894-32

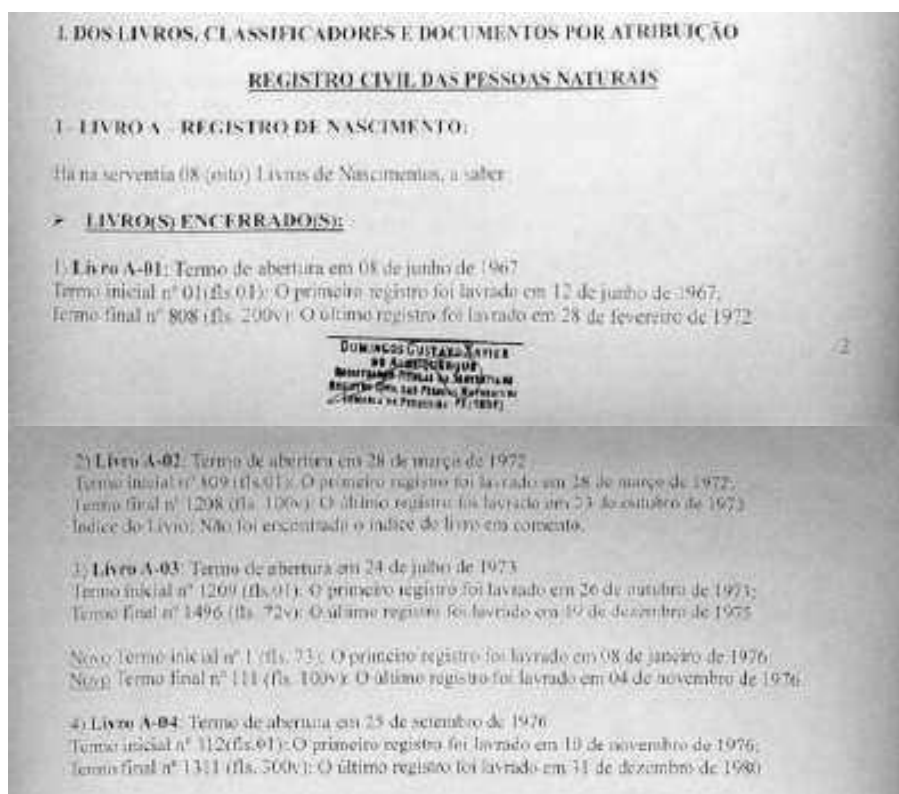
NOME: ALEXANDRE BARREIRAS NUNES

DATA DE NASCIMENTO: 01 de março de 2024

DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 25 de abril de 2024

NASCIMENTO ALTERADO PARA: Sem alteração

Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 07), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:



5) Livro A-05: Termo de abertura em 01 de janeiro de 1981
 Termo inicial nº 1312 (fls. 01): O primeiro registro foi lavrado em 02 de janeiro de 1981.
 Termo final nº 2509 (fls. 100): O último registro foi lavrado em 16 de fevereiro de 1995

6) Livro A-06: Termo de abertura em 16 de fevereiro de 1995
 Termo inicial nº 2510 (fls. 01): O primeiro registro foi lavrado em 07 de março de 1995.
 Termo final nº 3710 (fls. 300): O último registro foi lavrado em 20 de fevereiro de 2010

7) Livro A-07: Termo de abertura em 02 de março de 2010
 Termo inicial nº 3711 (fls. 000): O primeiro registro foi lavrado em 02 de março de 2010.
 Termo final nº 3101 (fls. 48v): O último registro foi lavrado em 19 de maio de 2016

➤ **LIVRO(S) EM ANDAMENTO:**

Livro A-08 – possui escrituração informatizada e encadernação pelo sistema de folhas soltas, ocupando verso e anverso de cada uma das folhas. O Livro foi aberto em 18/05/2016 com o primeiro ato (nº 1.02, fl. 01) registrado em 13/06/2016 relativo a criança SASSIA SOFIA SANTOS DE BRITO e o último (nº 3289, fl. 183) em 11/04/2024 relativo a criança CECILIA MAITÊ ALVES DA SILVA

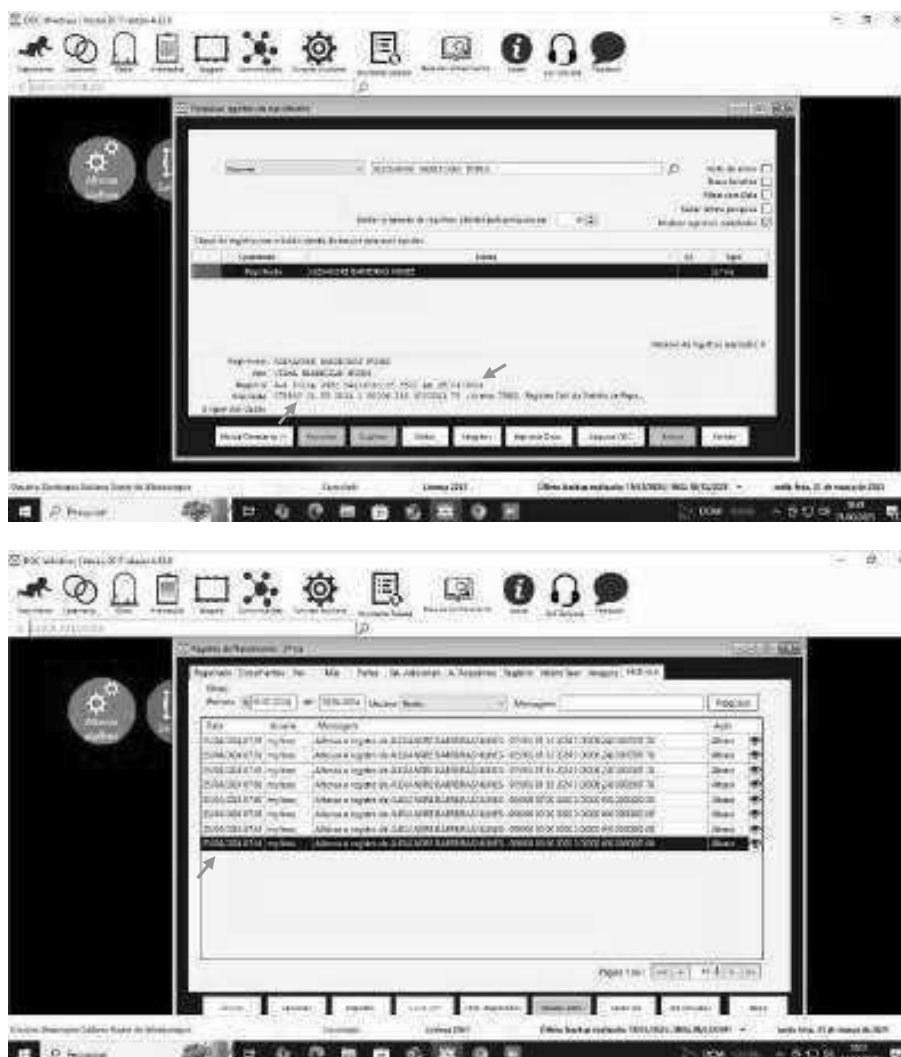
Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 3501 (Livro A-06; fls. 248), objeto do ofício da Receita Federal, existe, de fato, no Livro A-06 desta serventia, contudo o referido termo **foi tornado sem efeito** pelo delegatário à época José Maria da Costa, conforme se observa do documento em anexo (Doc. 09), cujo print segue abaixo:

Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de ALEXANDRE BARREIRAS NUNES no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 25 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu **indevidamente** assento de nascimento de ALEXANDRE BARREIRAS NUNES no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-06, fls. 248, termo nº 3501, matrícula 075903 01 55 2024 1 00006 248 0003501 78.



Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:



Conforme explanado acima, inexiste esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC.

Diante desse cenário, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE **autorize a exclusão (retirado)** do assento de nascimento nº 3501 (Livro A-06, fls. 248) vinculado à ADRIANO LOPES DOS SANTOS tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia



3) SEQUÊNCIA: 03

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00005 172 0001999 57 (Livro A-05; fls. 172; termo 1999)

CPF 002.662.964-08

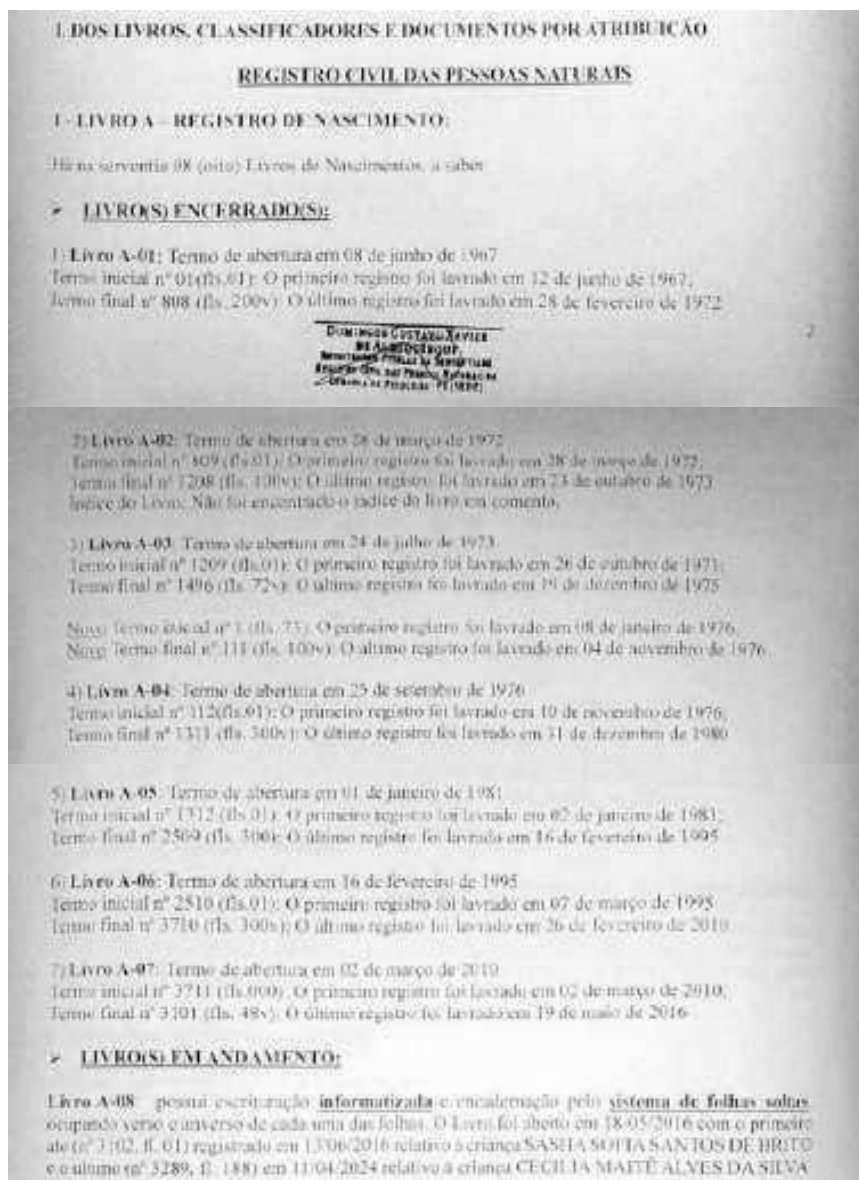
NOME: ANCHELES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ

DATA DE NASCIMENTO: 19 de março de 2024

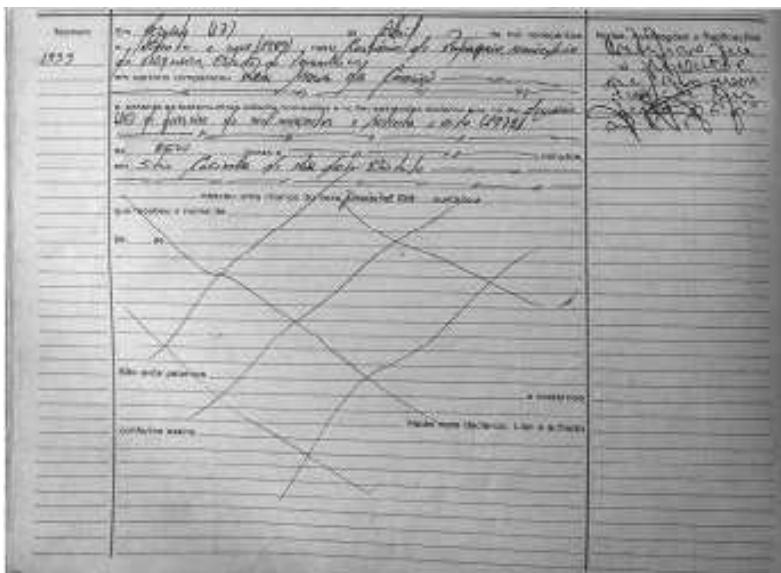
DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 23 de abril de 2024

NASCIMENTO ALTERADO PARA: Sem alteração

Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 07), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:



Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 1999 (Livro A-05; fls. 172), objeto do ofício da Receita Federal, existe, de fato, no Livro A-05 desta serventia, contudo o referido termo **foi tornado sem efeito** pelo delegatário à época José Maria da Costa, conforme se observa do documento em anexo (Doc. 10), cujo print segue abaixo:



Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de ANCHELES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 23 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu **indevidamente** assento de nascimento de ANCHELES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-05, fls. 172, termo n.º 1999, matrícula 075903 01 55 2024 1 00005 172 0001999 57.

Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:





Conforme explanado acima, inexiste esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC.

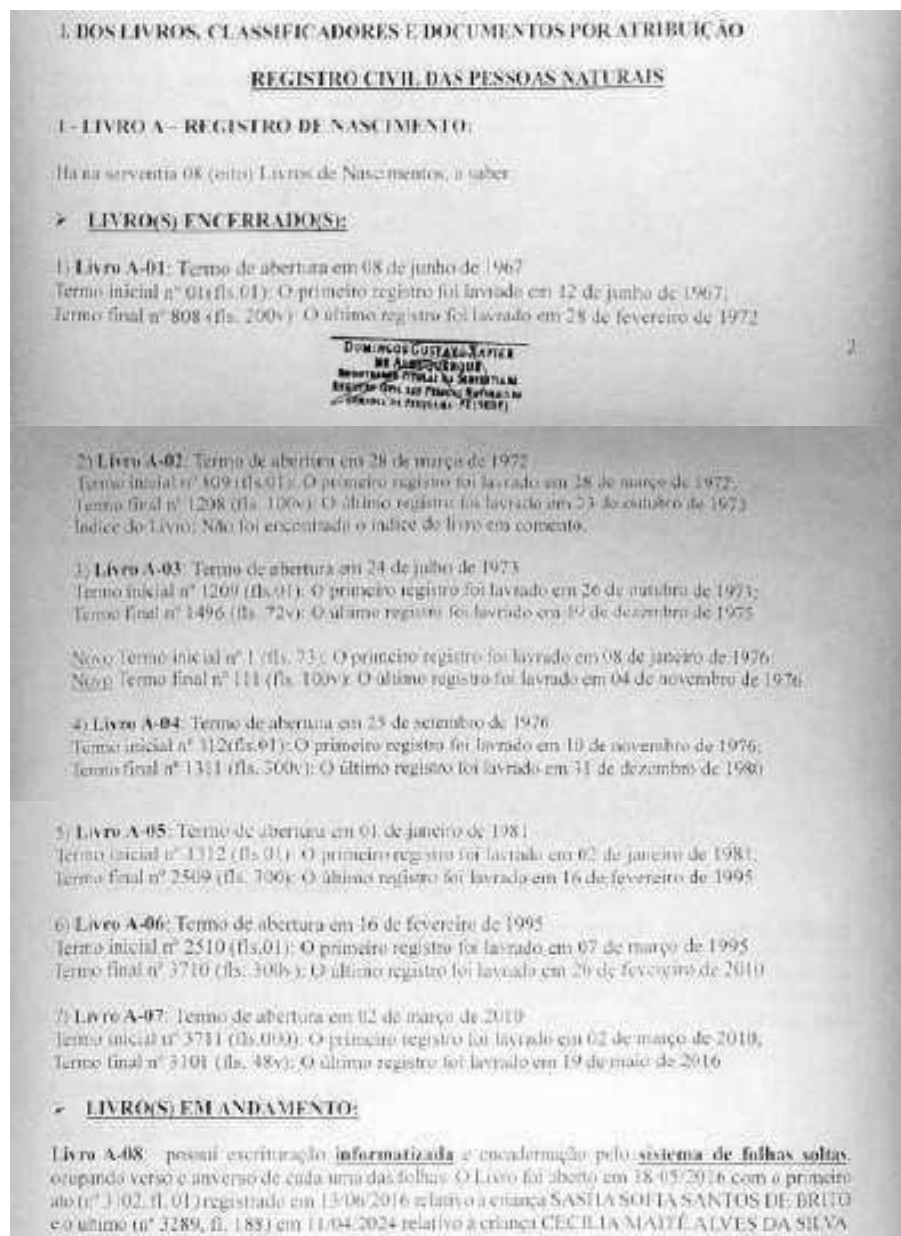
Diante desse cenário, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE **autorize a exclusão (retirado)** do assento de nascimento nº 1999 (Livro A-05, fls. 172) vinculado à ANCHELES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia.

4) SEQUÊNCIA: 04

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00005 177 0002017 86 (Livro A-05; fls. 177; termo 2017)
CPF 002.663.564-00
NOME: ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ
DATA DE NASCIMENTO: 13 de março de 2024
DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 23 de abril de 2024
NASCIMENTO ALTERADO PARA: Sem alteração

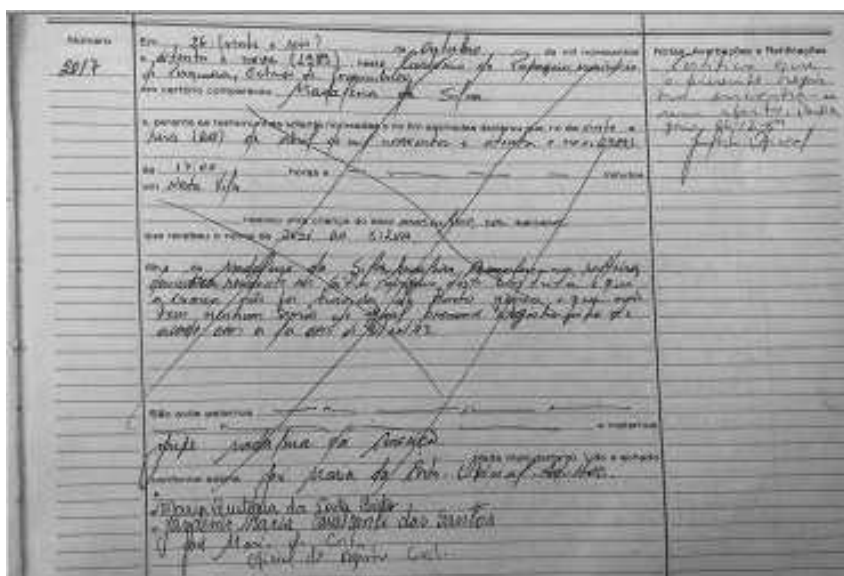
Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 07), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:





Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 2017 (Livro A-05; fls. 177), objeto do ofício da Receita Federal, existe, de fato, no Livro A-05 desta serventia, contudo o referido termo **foi tornado sem efeito** pelo delegatário à época José Maria da Costa, conforme se observa do documento em anexo (Doc. 11), cujo print segue abaixo:



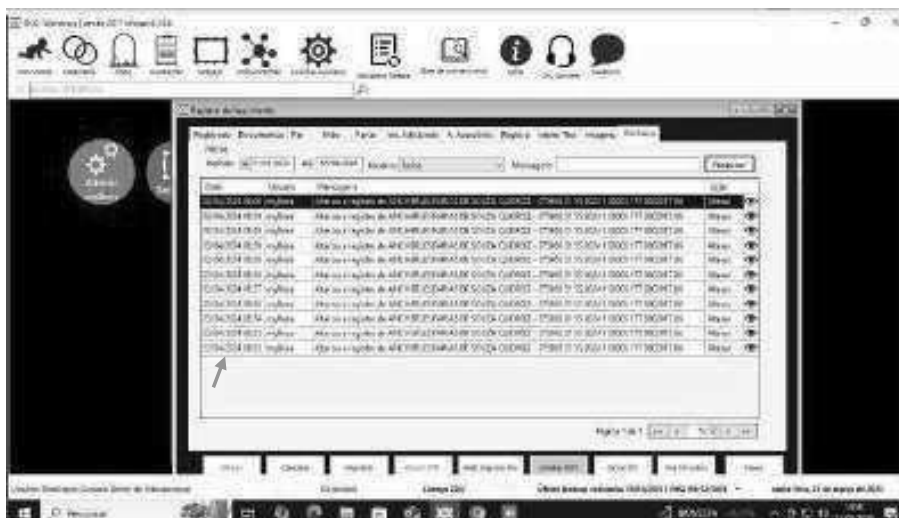


Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 23 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu **indevidamente** assento de nascimento de ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-05, fls. 177, termo n° 2017, matrícula 075903 01 55 2024 1 00005 177 0002017 86.

Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:





Conforme explanado acima, inexiste esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC.

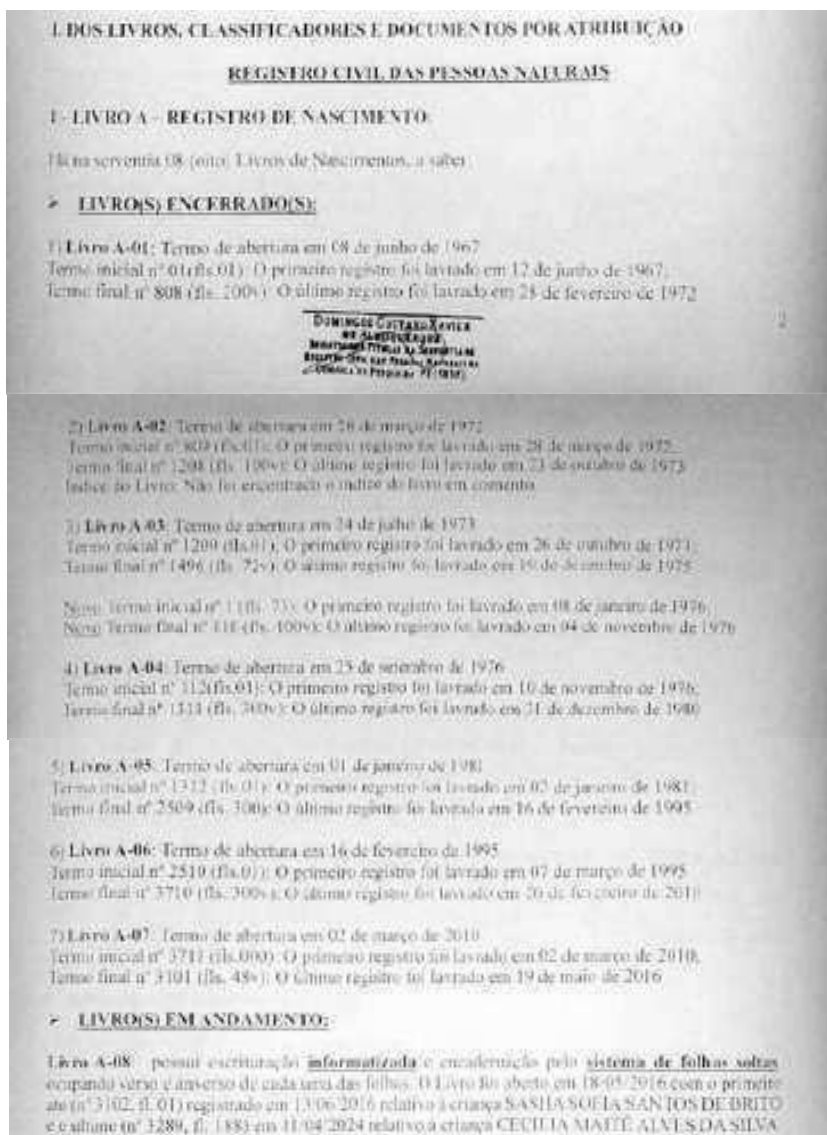
Diante desse cenário, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE **autorize a exclusão (retirado)** do assento de nascimento nº 2017 (Livro A-05, fls. 177) vinculado à ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia

5) SEQUÊNCIA: 05

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00006 248 0003502 59 (Livro A-06; fls. 248; termo 3502)
CPF 002.691.954-08
NOME: ARTHUR ROCHA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 13 de março de 2024
DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 25 de abril de 2024
NASCIMENTO ALTERADO PARA: Sem alteração

Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 07), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:





Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 3502 (Livro A-06; fls. 248), objeto do ofício da Receita Federal, existe, de fato, no Livro A-06 desta serventia, contudo o referido termo **foi tornado sem efeito** pelo delegatário à época José Maria da Costa, conforme se observa do documento em anexo (Doc. 08), cujo print segue abaixo:



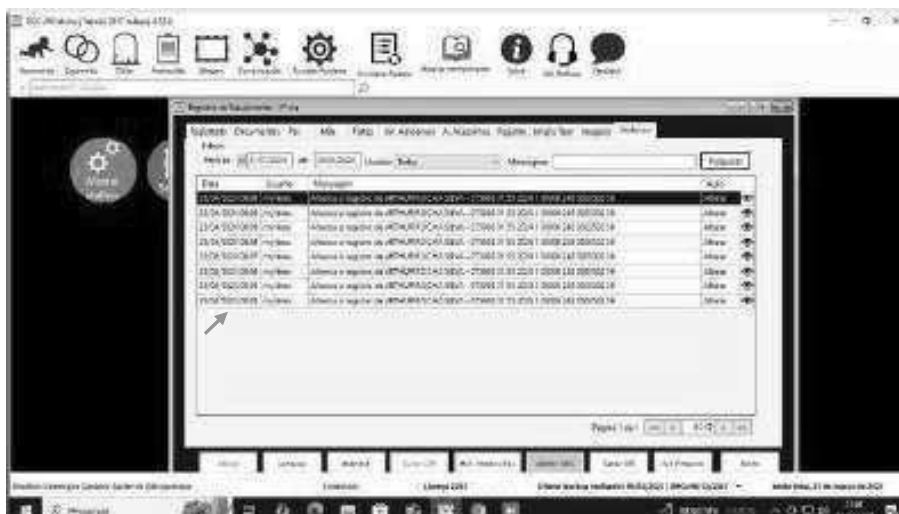


Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de ARTHUR ROCHA SILVA no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 25 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu **indevidamente** assento de nascimento de ARTHUR ROCHA SILVA no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-06, fls. 248, termo n° 3502, matrícula 075903 01 55 2024 1 00006 248 0003502 59.

Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:





Conforme explanado acima, inexiste esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC.

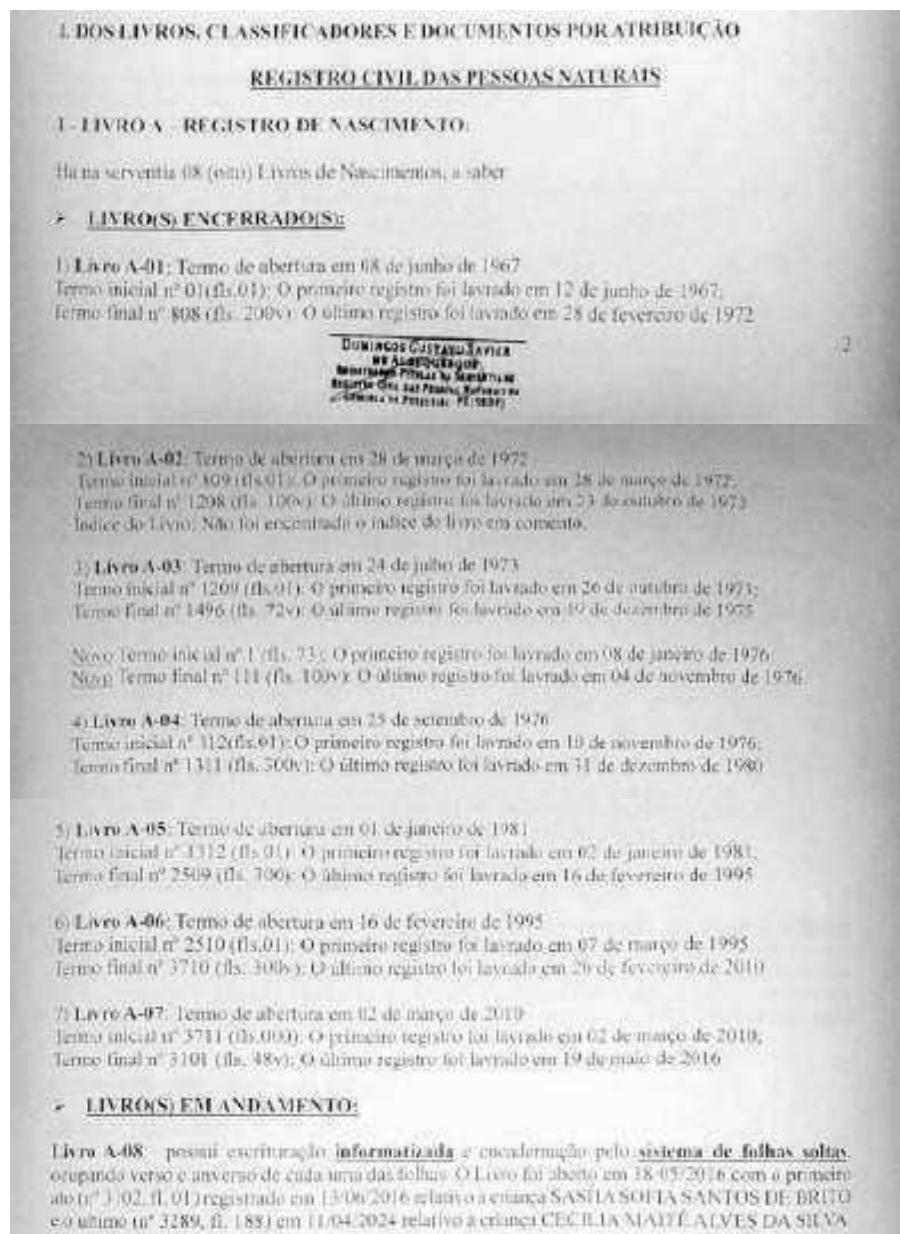
Diante desse cenário, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE **autorize a exclusão (retirado)** do assento de nascimento nº 3502 (Livro A-06, fls. 248) vinculado à ARTHUR ROCHA SILVA tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia

6) SEQUÊNCIA: 06

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00007 008 0003741 41 (Livro A-07; fls. 008; termo 3741)
CPF 002.692.254-12
NOME: CARLOS DA SILVA NUNES
DATA DE NASCIMENTO: 25 de abril de 2024
DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 25 de abril de 2024
NASCIMENTO ALTERADO PARA: 25 de outubro de 1985

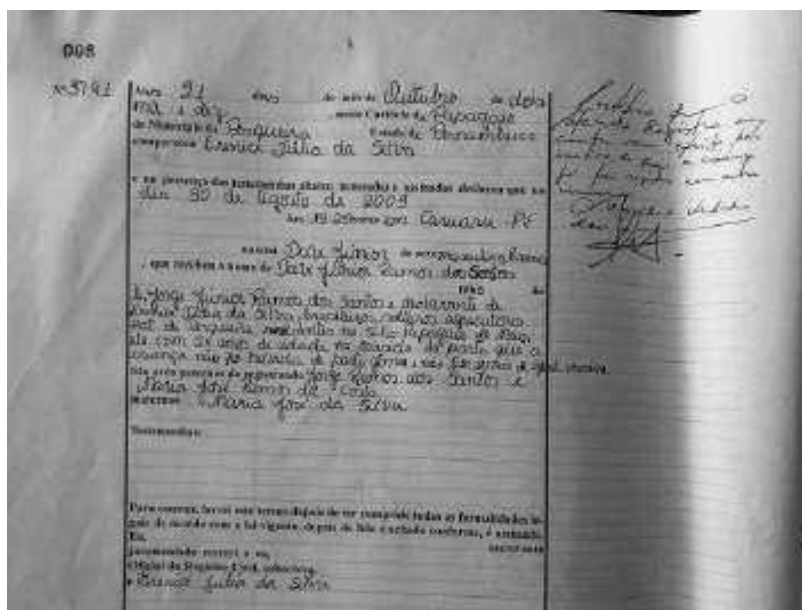
Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 07), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:





Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 3741 (Livro A-07; fls. 008), objeto do ofício da Receita Federal, existe, de fato, no Livro A-07 desta serventia, contudo o referido termo **foi tornado sem efeito** pelo delegatário à época José Maria da Costa, conforme se observa do documento em anexo (Doc. 12), cujo print segue abaixo:



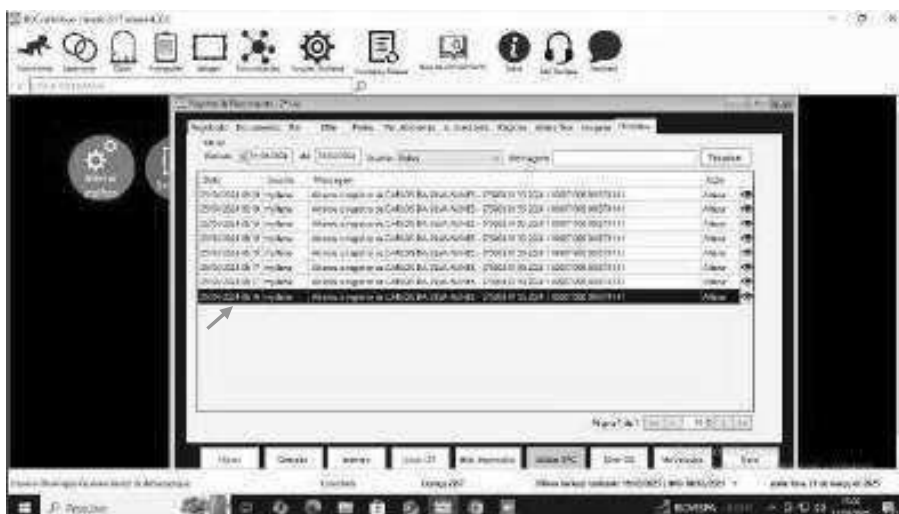


Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de CARLOS DA SILVA NUNES no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia. Quanto à averbação contida à margem direita neste assento declarando que o assento foi lavrado noutro local, tenho que a informação esteja equivocada pois não foi encontrado o assento de nascimento de CARLOS DA SILVA NUNES.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 25 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu **indevidamente** assento de nascimento de CARLOS DA SILVA NUNES no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-07, fls. 008, termo n° 3741, matrícula 075903 01 55 2024 1 00007 008 0003741 41.

Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:

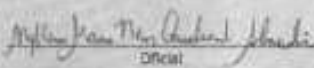




Conforme explanado acima, inexiste esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC

Quanto à certidão de nascimento de CARLOS DA SILVA NUNES (Doc. 22) expedida em 25 de abril de 2024 e assinada pela delegatária à época MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, esta não poderia ter sido lavrada/expedida, cujo print se segue:



DATA DE REGISTRO: 13 de novembro de 1985 Data de nascimento de mãe e pai: não informado	
ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO: Não informado Atualizado no livro A-7, fls. 008, nº 3741. Data do registro: 13 de novembro de 1985. Data de nascimento do registrado: 25 de agosto de 1985.	
ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO: Não informado * As alterações de cadastros não dispensam a apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante.	
Nome do oficial: Serviço de Registro Civil: Oficial registral: Município: Estado: Data: Consulta autenticada em: www.jus.br/registro	O conteúdo do certidão é verdadeiro. Oxi M. Papagaio, 23 de abril de 2024.  Oficial

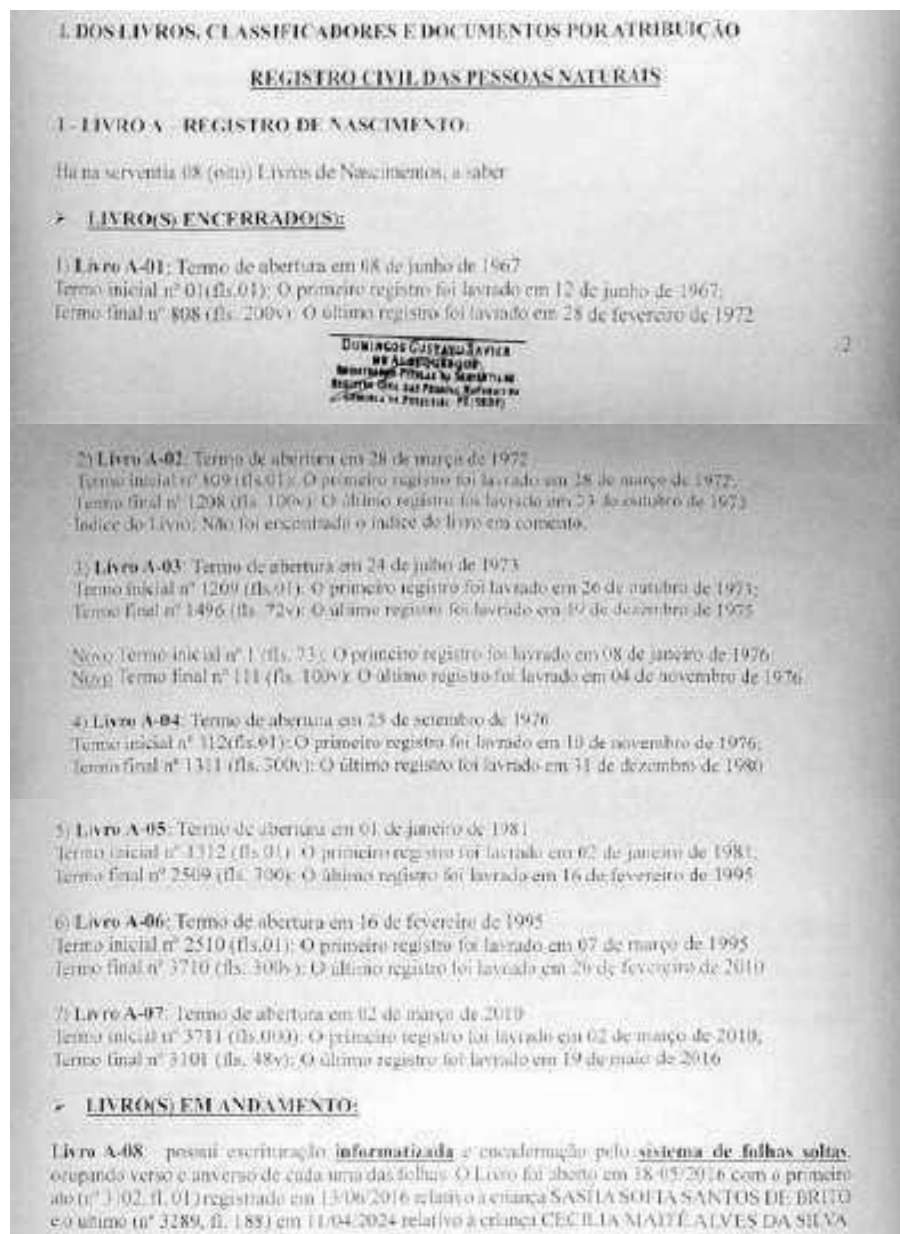
Ante todo o exposto, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE **autorize a exclusão (retirado)** do assento de nascimento nº 3741 (Livro A-07, fls. 008) vinculado à CARLOS DA SILVA NUNES tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia.

7) SEQUÊNCIA: 07

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00006 043 0002681 77 (Livro A-06; fls. 043; termo 2681)
 CPF 002.642.874-10
 NOME: JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM
 DATA DE NASCIMENTO: 13 de abril de 2024
 DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 22 de abril de 2024
 NASCIMENTO ALTERADO PARA: 13 de março de 1989

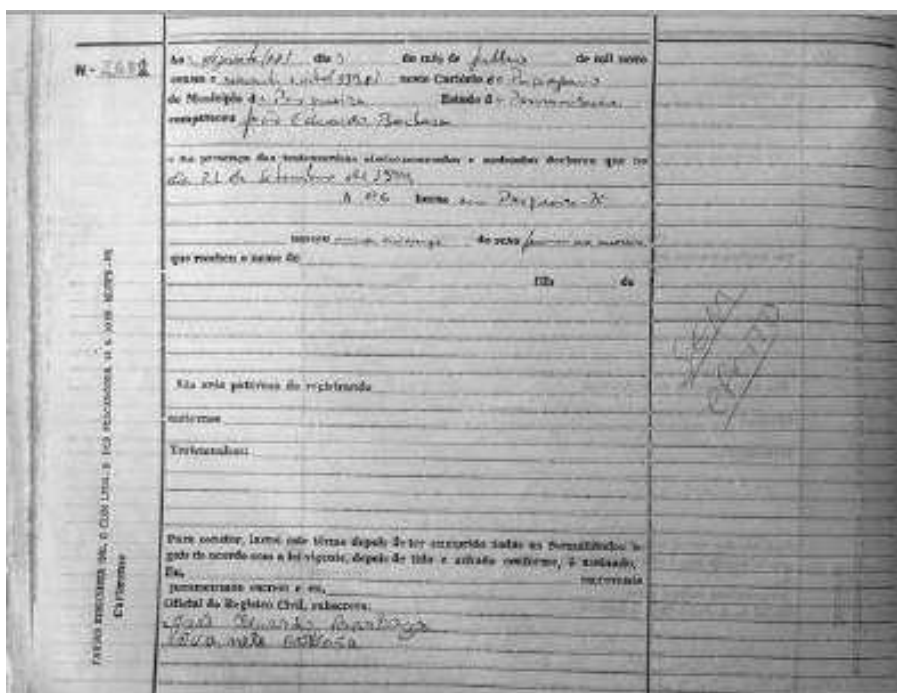
Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 07), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:





Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 2681 (Livro A-06; fls. 043), objeto do ofício da Receita Federal, existe, de fato, no Livro A-06 desta serventia, contudo o referido termo **foi tornado sem efeito** pelo delegatário à época José Maria da Costa, conforme se observa do documento em anexo (Doc. 13), cujo print segue abaixo:



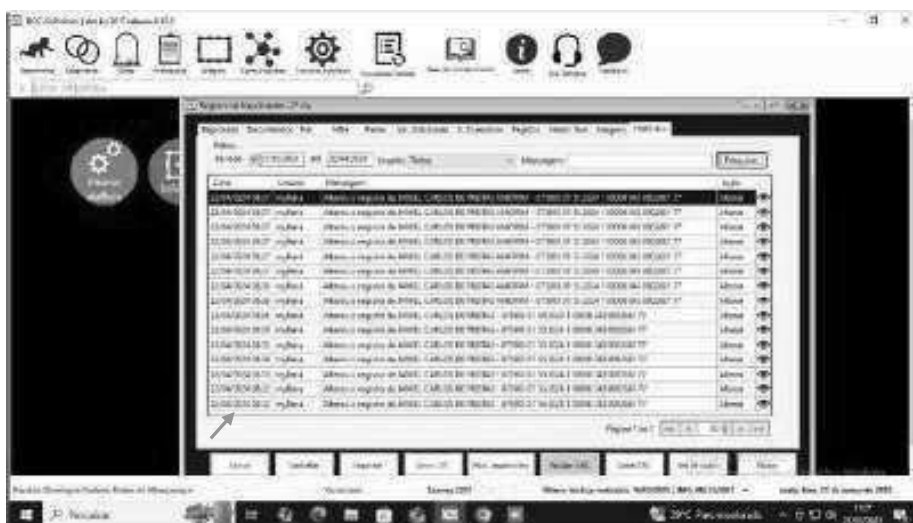


Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 22 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu indevidamente assento de nascimento de JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-06, fls. 043, termo n° 2681, matrícula 075903 01 55 2024 1 00006 043 0002681 77.

Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:





Conforme explanado acima, inexiste esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC.

Quanto à certidão de nascimento de JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM (Doc. 26) expedida em 22 de abril de 2024 e assinada pela delegatária à época MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, esta não poderia ter sido lavrada/expedida, cujo print se segue:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Certidão de Nascimento
 NOME:
JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM
 CPF:
002.842.874-10
 MATRÍCULA:
075903 01 55 2024 1 00006 043 0002681 77
 DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO):
Treze de março de mil novecentos e oitenta e nove
 DIA: **13** MÊS: **03** ANO: **1989**
 HORA DE NASCIMENTO: **19h30min** NATURALIDADE: **Jaboatão dos Guararapes-PE**
 MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: **Papagaio - ESTADO DE PERNAMBUCO** LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF: **JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE, Jaboatão dos Guararapes-PE** SEXO: **Masculino**
 FILIAÇÃO: **PAULO GERALDO DE FREITAS e CARLA ROZIMERE DE FREITAS AMORIM, ambos residentes em Pesqueira-PE**
 AVÓS: **ERALDO BELARMINO DE FREITAS e MARIA FRANCISCA BELARMINO DE FREITAS (paternos) e JOSÉ ULISSES GOMES DE AMORIM e BERNADETE MARIA DE AMORIM (maternos)**
 GÊNEROS: **Não** NOVO E MATRÍCULA DOS GÊNEROS: **Nada consta**
 DATA DE REGISTRO (POR EXTENSO): **Vinte oito de março de mil novecentos e oitenta e nove** NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS: **Não informado**

29



AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACERSCER
Ato registrado no livro A-6, às folhas 43v, sob o nº 2681. Data do registro: 28 de março de 1989. Data de nascimento do registrado: 13 de março de 1989.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
*As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome de ofício
Serviço de Registro Civil
Oficial registrador
Myriana Maria Neves Cavalcanti Almeida
Município/UF
PAPAIAIO-PESQUEIRA-PE
Endereço
Rua Constança Duvalson
Selo: 0075903.VSN03202401.00023
Consulte autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Papagaio, 22 de abril de 2024.

Myriana Maria Neves Cavalcanti Almeida
Oficial

0075903 11 000710777 0

Ante todo o exposto, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE **autorize a exclusão (retirado)** do assento de nascimento nº 2681 (Livro A-06, fls. 043) vinculado à JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia.

8) SEQUÊNCIA: 08

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00005 170 0001991 65 (Livro A-05; fls. 170; termo 1991)
CPF 002.675.864-42
NOME: JOSE CHARLES QUEIROZ FARIAS
DATA DE NASCIMENTO: 13 de abril de 2024
DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 23 de abril de 2024
NASCIMENTO ALTERADO PARA: Sem alteração

Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAIAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 08), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:

1. DOS LIVROS, CLASSIFICADORES E DOCUMENTOS POR ATRIBUIÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1- LIVRO A - REGISTRO DE NASCIMENTO:

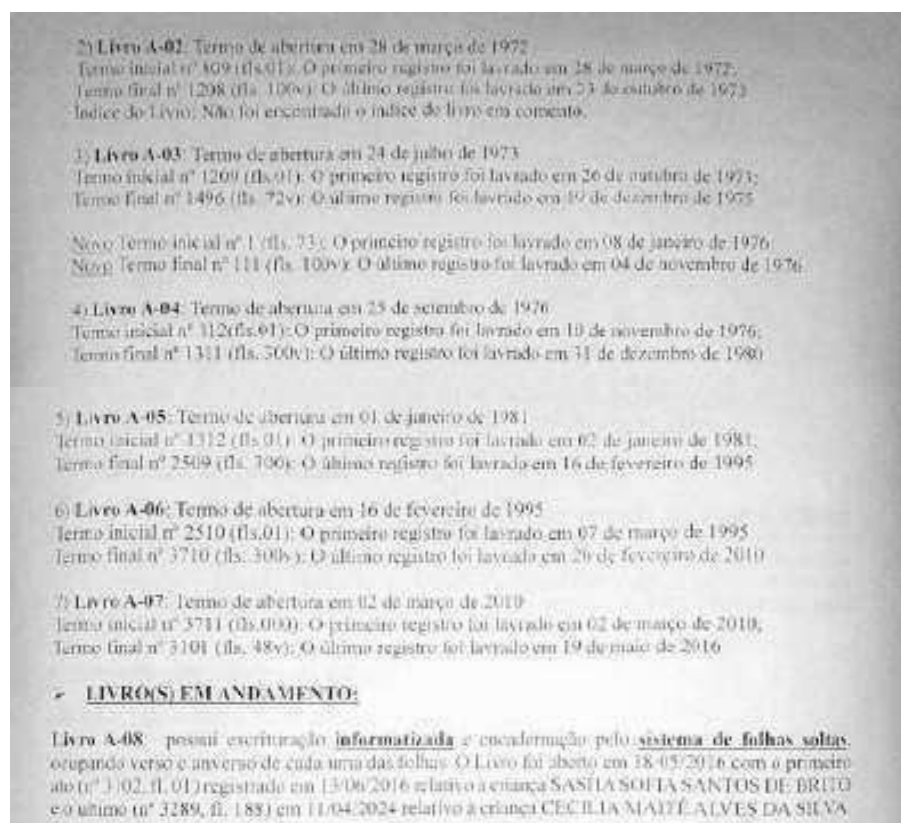
Ha na serventia (08 (oito) Livros de Nascimentos, a saber:

➤ **LIVRO(S) ENCERRADO(S):**

1) Livro A-01: Termo de abertura em 08 de junho de 1967
Termo inicial nº 01 (fls. 01): O primeiro registro foi lavrado em 12 de junho de 1967.
Termo final nº 808 (fls. 200v): O último registro foi lavrado em 28 de fevereiro de 1972.

DOMINGOS GUSTAVO XAVIER
DO SERVENTIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO DO PAPAIAIO, PESQUEIRA
- COMARCA DE PESQUEIRA - PE (075903)





Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 1991 (Livro A-05; fls. 170), objeto do ofício da Receita Federal, existe, de fato, no Livro A-05 desta serventia, contudo o referido termo **foi tornado sem efeito** pelo delegatário à época José Maria da Costa, conforme se observa do documento em anexo (Doc. 14), cujo print segue abaixo:



31



Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de JOSE CHARLES QUEIROZ FARIAS no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 23 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu **indevidamente** assento de nascimento de JOSE CHARLES QUEIROZ FARIAS no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-05, fls. 170, termo n° 1991, matrícula 075903 01 55 2024 1 00005 170 0001991 65.

Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:



Conforme explanado acima, **inexiste esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia**, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC.



Quanto à certidão de nascimento de JOSE CHARLES QUEIROZ FARIAS (Doc. 23) expedida em 23 de abril de 2024 e assinada pela delegatária à época MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, esta não poderia ter sido lavrada/expedida, cujo print se segue:

A certidão de nascimento é emitida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da República Federativa do Brasil. O documento contém os seguintes dados:

- Nome:** JOSÉ CHARLES QUEIROZ FARIAS
- CPF:** 002.075.264-42
- Matrícula:** 075903 01 55 2024 1 00005 170 0001991 65
- Data de nascimento:** 18 de junho de mil novecentos e oitenta e um
- Local de nascimento:** Gravata-PE
- Nome do pai:** ARNAN ALVES FARIAS e MARIA ALVES FARIAS, ambos residentes em Pesqueira-PE
- Nome da mãe:** PAULO ARNAN QUEIROZ FARIAS e MARINETE LUISA QUEIROZ FARIAS (patrona) e NOÉ JOÃO ALVES e SEVERINA MARIA ALVES (matrões)
- Sexo:** Não
- Estado civil:** Não casado
- Data de registro:** 23 de junho de 1981
- Data de nascimento do registrado:** 18 de junho de 1981
- Assinatura da delegatária:** Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida
- Local:** Pesqueira-PE
- Assinatura do Oficial:** [Assinatura]
- Assinatura do Registrante:** [Assinatura]

Na anotação da certidão acima não constam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

O presente é uma cópia verdadeira da certidão original.

Pesqueira, 23 de abril de 2024.

Assinatura da delegatária: Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida

Assinatura do Oficial: [Assinatura]

Assinatura do Registrante: [Assinatura]

Selo: 0075903.VU/C0322401/0008

Consulte autenticidade em www.tpe.pe.br/autenticidade

ARREPENDIMENTO DA DA 003583663 BRP

Ante todo o exposto, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS N° 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE autorize a exclusão (retirado) do assento de nascimento nº 1991 (Livro A-05, fls. 170)

33

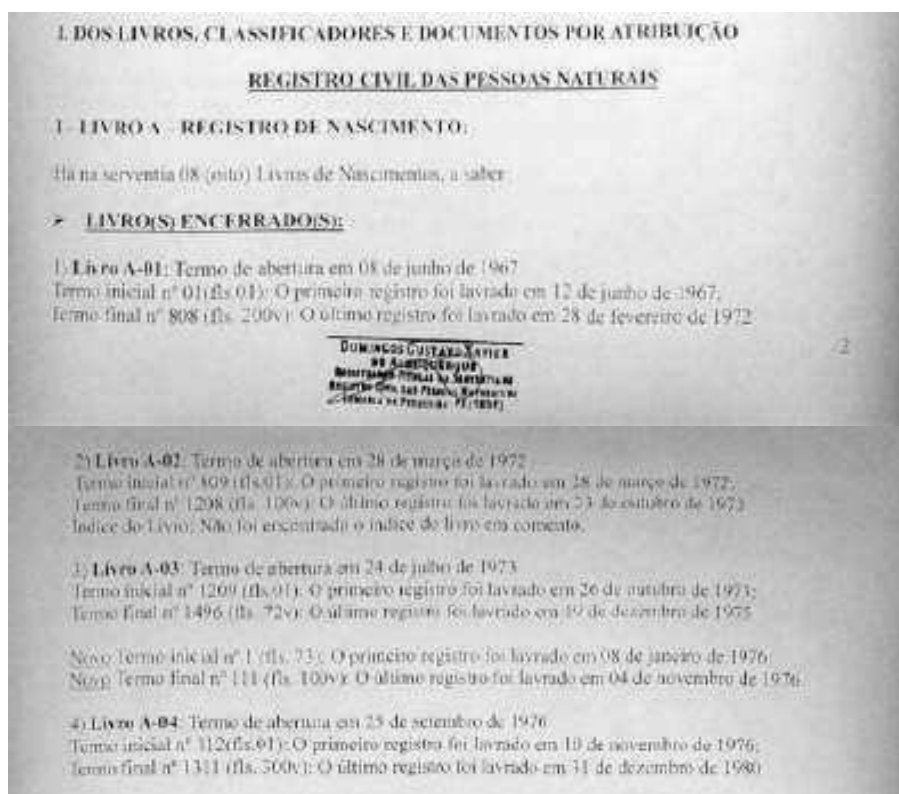


vinculado à JOSE CHARLES QUEIROZ FARIAS tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia.

9) SEQUÊNCIA: 09

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00006 046 0002692 81 (Livro A-06; fls. 46; termo 2692)
CPF 002.694.104-06
NOME: KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA
DATA DE NASCIMENTO: 21 de outubro de 2023
DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 25 de abril de 2024
NASCIMENTO ALTERADO PARA: 26 de outubro de 1996

Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 07), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:



5) Livro A-05: Termo de abertura em 01 de janeiro de 1981
 Termo inicial nº 1312 (fls. 01); O primeiro registro foi lavrado em 02 de janeiro de 1981.
 Termo final nº 2509 (fls. 100); O último registro foi lavrado em 16 de fevereiro de 1995

6) Livro A-06: Termo de abertura em 16 de fevereiro de 1995
 Termo inicial nº 2510 (fls. 01); O primeiro registro foi lavrado em 07 de março de 1995.
 Termo final nº 3710 (fls. 300); O último registro foi lavrado em 20 de fevereiro de 2010

7) Livro A-07: Termo de abertura em 02 de março de 2010
 Termo inicial nº 3711 (fls. 000); O primeiro registro foi lavrado em 02 de março de 2010.
 Termo final nº 3101 (fls. 48); O último registro foi lavrado em 19 de maio de 2016

LIVRO(S) EM ANDAMENTO:

Livro A-08 – possui escrituração informatizada e encadernação pelo sistema de folhas soltas, ocupando verso e anverso de cada uma das folhas. O Livro foi aberto em 18/05/2016 com o primeiro ato (nº 1.02, fl. 01) registrado em 13/06/2016 relativo a criança SASSIA SOFIA SANTOS DE BRITO e o último (nº 3289, fl. 183) em 11/04/2024 relativo a criança CECILIA MAITÊ ALVES DA SILVA

Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 2692 (Livro A-06; fls. 46), objeto do ofício da Receita Federal, existe, de fato, no Livro A-06 desta serventia, contudo o referido termo pertence a uma outra pessoa (no caso a JEFFERSON MARQUES DA SILVA), conforme se observa do documento em anexo (Doc. 15), cujo print segue abaixo:

Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 25 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu **indevidamente** assento de nascimento de KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-06, fls. 46, termo n° 2692, matrícula 075903 01 55 2024 1 00006 046 0002692 81.



Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:



Conforme explanado acima, inexiste esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC.

Quanto à certidão de nascimento de KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA (Doc. 24) expedida em 25 de abril de 2024 e assinada pela delegatária à época MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, esta não poderia ter sido lavrada/expedida, cujo print se segue:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Certidão de Nascimento

NOME:
KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA

CNP: 002.694.104-06

MATRÍCULA:
075903 01 55 2024 1 00006 045 0002692 81

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO):
Vinte e seis de outubro de mil novecentos e noventa e seis

HORA DE NASCIMENTO: **15h25min** NATURALIDADE: **Jatáuba-PE**

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: **Papagaio - ESTADO DE PERNAMBUCO** LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF: **JATÁUBA-PE, Jatáuba-PE** SEXO: **Feminino**

RELACÃO: **JOSÉ ADÃO DOS SANTOS PEREIRA e ALCIONE MARIA DOS SANTOS, ambos residentes em Pesqueira-PE**

AVÓS: **EMANOEL PEDRO SILVA PEREIRA e LIZETE MARINA SILVA PEREIRA (paternos) e FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS e MARIA DA PENHA DOS SANTOS (maternos)**

SEMELHA: **Não** NOME EMATRICULA DO(S) GÊMEOS: **Nada consta**

DATA DE REGISTRO (POR EXTENSO): **Vinte e cinco de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.** NÚMERO DA DATV/DECLARAÇÃO DE NASCIDOS VIVOS: **Não informado**

AVERBAÇÕES/ADOPTAÇÕES À ACTA: **Ata registrado no livro A-6, às folhas 46v, sob o nº 2692. Data do registro: 25 de dezembro de 1996. Data de nascimento da registrada: 26 de outubro de 1996.**

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:

*** As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.**

Nome do ofício: **Serviço de Registro Civil** O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Papagaio, 25 de abril de 2024.

Oficial registrador: **Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida**

Município/UF: **PAPAGAIO-PESQUEIRA-PE**

Endereço: **Rua Constanção Duvoisin**

Selo: 0075903.DIO03202401.00048

Consulta autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

RPP
DA
CORREGEDORIA

Ante todo o exposto, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE **autorize a exclusão (retirado)** do assento de nascimento nº 2692 (Livro A-06, fls. 46) vinculado à KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia.



10) SEQUÊNCIA: 10

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00005 193 0002083 02 (Livro A-05; fls. 193; termo 2083)

CPF 002.690.174-96

NOME: LUKAS DA COSTA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 15 de abril de 2024

DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 24 de abril de 2024

NASCIMENTO ALTERADO PARA: Sem alteração

Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 07), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:

1. DOS LIVROS, CLASSIFICADORES E DOCUMENTOS POR ATRIBUIÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1 - LIVRO A - REGISTRO DE NASCIMENTO:

Há na serventia 08 (oito) Livros de Nascimentos, a saber:

➤ **LIVRO(S) ENCERRADO(S):**

1) **Livro A-01:** Termo de abertura em 08 de junho de 1967
Termo inicial nº 01 (fls. 01): O primeiro registro foi lavrado em 12 de junho de 1967;
Termo final nº 808 (fls. 200v): O último registro foi lavrado em 28 de fevereiro de 1972

2) Livro A-02: Termo de abertura em 28 de março de 1972
Termo inicial nº 809 (fls. 01): O primeiro registro foi lavrado em 28 de março de 1972;
Termo final nº 1208 (fls. 180v): O último registro foi lavrado em 25 de outubro de 1973
Índice do Livro: Não foi encontrado o índice do livro em arquivamento

3) **Livro A-03:** Termo de abertura em 24 de julho de 1973
Termo inicial nº 1209 (fls. 01): O primeiro registro foi lavrado em 26 de outubro de 1973;
Termo final nº 1496 (fls. 72v): O último registro foi lavrado em 19 de dezembro de 1975

Novo termo inicial nº 1 (fls. 73): O primeiro registro foi lavrado em 08 de janeiro de 1976;
Novo termo final nº 111 (fls. 100v): O último registro foi lavrado em 04 de novembro de 1976

4) **Livro A-04:** Termo de abertura em 25 de setembro de 1976
Termo inicial nº 112 (fls. 01): O primeiro registro foi lavrado em 10 de novembro de 1976;
Termo final nº 1311 (fls. 300v): O último registro foi lavrado em 31 de dezembro de 1980

5) **Livro A-05:** Termo de abertura em 01 de janeiro de 1981
Termo inicial nº 1312 (fls. 01): O primeiro registro foi lavrado em 02 de janeiro de 1981;
Termo final nº 2509 (fls. 300v): O último registro foi lavrado em 26 de fevereiro de 1995

6) **Livro A-06:** Termo de abertura em 16 de fevereiro de 1995
Termo inicial nº 2510 (fls. 01): O primeiro registro foi lavrado em 07 de março de 1995;
Termo final nº 3710 (fls. 300v): O último registro foi lavrado em 26 de fevereiro de 2010

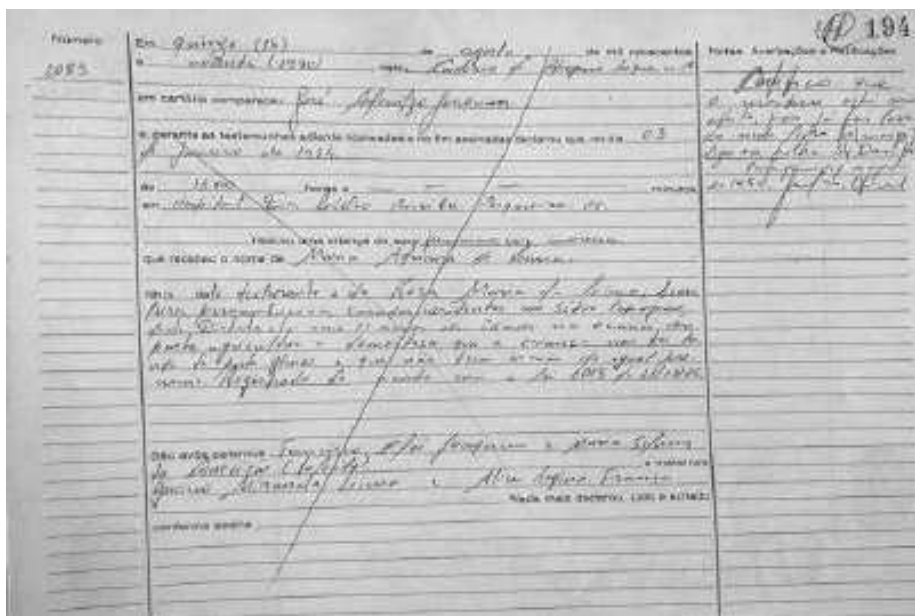
7) **Livro A-07:** Termo de abertura em 02 de março de 2010
Termo inicial nº 3711 (fls. 000): O primeiro registro foi lavrado em 02 de março de 2010;
Termo final nº 3401 (fls. 48v): O último registro foi lavrado em 19 de maio de 2016

➤ **LIVRO(S) EM ANDAMENTO:**

Livro A-08: possui escrituração informatizada e encadernação pelo sistema de folhas soltas, ocupando verso e averso de cada uma das folhas. O Livro foi aberto em 18/05/2016 com o primeiro ato nº 3402 IL 011 registrado em 3/06/2016 relativo à criança SASTIA SOFIA SANTOS DE BRITO e o último nº 3289, IL 1883 em 11/04/2024 relativo à criança CECILIA MATTE ALVES DA SILVA.



Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 2083 (Livro A-05; fls. 193), objeto do ofício da Receita Federal, existe, de fato, no Livro A-05 desta serventia, contudo o referido termo **foi tornado sem efeito** pelo delegatário à época José Maria da Costa, conforme se observa do documento em anexo (Doc. 16), cujo print segue abaixo:

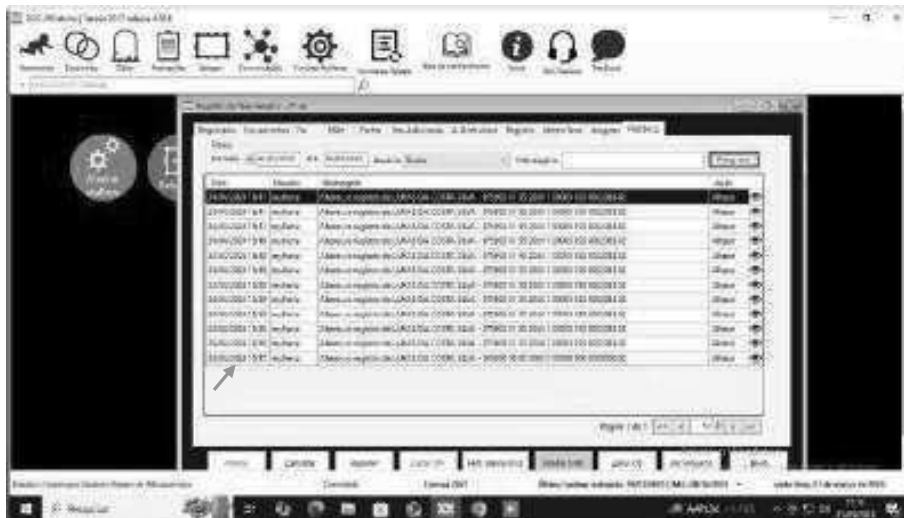


Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de LUKAS DA COSTA SILVA no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 24 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu **indevidamente** assento de nascimento de LUKAS DA COSTA SILVA no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-05, fls. 193, termo nº 2083, matrícula 075903 01 55 2024 1 00005 193 0002083 02.

Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:





Conforme explanado acima, inexiste esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC.

Quanto à certidão de nascimento de LUKAS DA COSTA SILVA (Doc. 25) expedida em 25 de abril de 2024 e assinada pela delegatária à época MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, esta não poderia ter sido lavrada/expedida, cujo print se segue:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Justiça
Certidão de Nascimento

NOME: **LUKAS DA COSTA SILVA**

CPF: 000.580.174-08

DATA DE NASCIMENTO: 07/03/01 55 2024 1 00005 193 0002083 02

Vida e data de nascimento e hora de nascimento: 25 04 1995

Sexo: Masculino

Local de nascimento: PETROLINA - PE

Nome do pai: ANTONIO MARCOS DA COSTA e LUCIA DA COSTA SILVA, ambos residentes em Petrolina - PE

Nome da mãe: ALFREDO BUNZ DA COSTA e ESTELITA MARIA DA COSTA (patrona) e JOAQUIM ACOSTA SILVA e HERMELINDA CAETANA SILVA (matrônica)

Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 21/05/2025 17:10:38





Ante todo o exposto, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE **autorize a exclusão (retirado)** do assento de nascimento nº 2083 (Livro A-05, fls. 193) vinculado à LUKAS DA COSTA SILVA tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia.

11) SEQUÊNCIA: 11

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00005 205 0002127 18 (Livro A-05; fls. 205; termo 2127)
CPF 002.670.124-38
NOME: MARCOS ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ
DATA DE NASCIMENTO: 19 de março de 2022
DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 23 de abril de 2024
NASCIMENTO ALTERADO PARA: Sem alteração

Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 07), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:



41



2) **Livro A-02:** Termo de abertura em 28 de março de 1972
 Termo inicial nº 809 (fls.01): O primeiro registro foi lavrado em 28 de março de 1972;
 Termo final nº 1208 (fls. 100v): O último registro foi lavrado em 23 de outubro de 1973;
 Índice do Livro: Não foi encontrado o índice do livro em comento.

3) **Livro A-03:** Termo de abertura em 24 de julho de 1973
 Termo inicial nº 1209 (fls.01): O primeiro registro foi lavrado em 26 de outubro de 1973;
 Termo final nº 1496 (fls. 72v): O último registro foi lavrado em 19 de dezembro de 1975

Novo Termo inicial nº 1 (fls. 73): O primeiro registro foi lavrado em 08 de janeiro de 1976;
 Novo Termo final nº 111 (fls. 100v): O último registro foi lavrado em 04 de novembro de 1976.

4) **Livro A-04:** Termo de abertura em 25 de setembro de 1976
 Termo inicial nº 112 (fls.01): O primeiro registro foi lavrado em 10 de novembro de 1976;
 Termo final nº 1311 (fls. 300v): O último registro foi lavrado em 31 de dezembro de 1980

5) **Livro A-05:** Termo de abertura em 01 de janeiro de 1981
 Termo inicial nº 1312 (fls.01): O primeiro registro foi lavrado em 02 de janeiro de 1981;
 Termo final nº 2509 (fls. 700v): O último registro foi lavrado em 16 de fevereiro de 1995

6) **Livro A-06:** Termo de abertura em 16 de fevereiro de 1995
 Termo inicial nº 2510 (fls.01): O primeiro registro foi lavrado em 07 de março de 1995;
 Termo final nº 3710 (fls. 300v): O último registro foi lavrado em 20 de fevereiro de 2010

7) **Livro A-07:** Termo de abertura em 02 de março de 2010
 Termo inicial nº 3711 (fls.000): O primeiro registro foi lavrado em 02 de março de 2010;
 Termo final nº 3101 (fls. 48v): O último registro foi lavrado em 19 de maio de 2016

➤ **LIVRO(S) EM ANDAMENTO:**

Livro A-08: possui escrituração informatizada e encadernação pelo sistema de folhas soltas, ocupando verso e anverso de cada uma das folhas. O Livro foi aberto em 18/05/2016 com o primeiro ato (nº 3.02, fl. 01) registrado em 13/06/2016 relativo a criança SASTA SOSTA SANTOS DE BRITO e o último (nº 3289, fl. 188) em 11/04/2024 relativo a criança CECILIA MAITE ALVES DA SILVA

Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 2127 (Livro A-05; fls. 205), objeto do ofício da Receita Federal, existe, de fato, no Livro A-05 desta serventia, contudo o referido termo **foi tornado sem efeito** pelo delegatário à época José Maria da Costa, conforme se observa do documento em anexo (Doc. 17), cujo print segue abaixo:

Número 2127	Em Data e local (205) e matrícula e ano (1981)	de Nascimento Maria José da Silva	da Mãe Maria José da Silva	Portes, Averbações e Retificações
em cartório compareceu: <u>Maria José da Silva</u>				<i>Carteira que a presente registra-se em nome de Maria José da Silva, filha de Maria José da Silva e João da Silva, nascida em 13/06/2016, com matrícula nº 2127, no cartório de Registro Civil de 1981, fl. 205.</i> <i>Declaro que a presente é verdadeira e certa.</i> <i>Declaro que a presente é verdadeira e certa.</i>
e, perante os testemunhos anteriormente prestados e no conhecimento de direito que me dá o				
de <u>1981</u> nascida em <u>13/06/2016</u>				
em <u>13/06/2016</u> em <u>13/06/2016</u>				
que recebeu o nome de <u>Maria José da Silva</u>				
em <u>13/06/2016</u> em <u>13/06/2016</u>				
deuvida paternidade				
e maternidade				
foi dada a seguinte: Lido e achado				
conforme acima				



Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de MARCOS ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 23 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu **indevidamente** assento de nascimento de MARCOS ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-05, fls. 205, termo n° 2127, matrícula 075903 01 55 2024 1 00005 205 0002127 18.

Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:



Conforme explanado acima, **inexiste** esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC.



Diante desse cenário, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE **autorize a exclusão (retirado)** do assento de nascimento nº 2127 (Livro A-05, fls. 205) vinculado à MARCOS ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia

12) SEQUÊNCIA: 12

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00006 046 0002693 62 (Livro A-06; fls. 46; termo 2693)

CPF 002.692.404-89

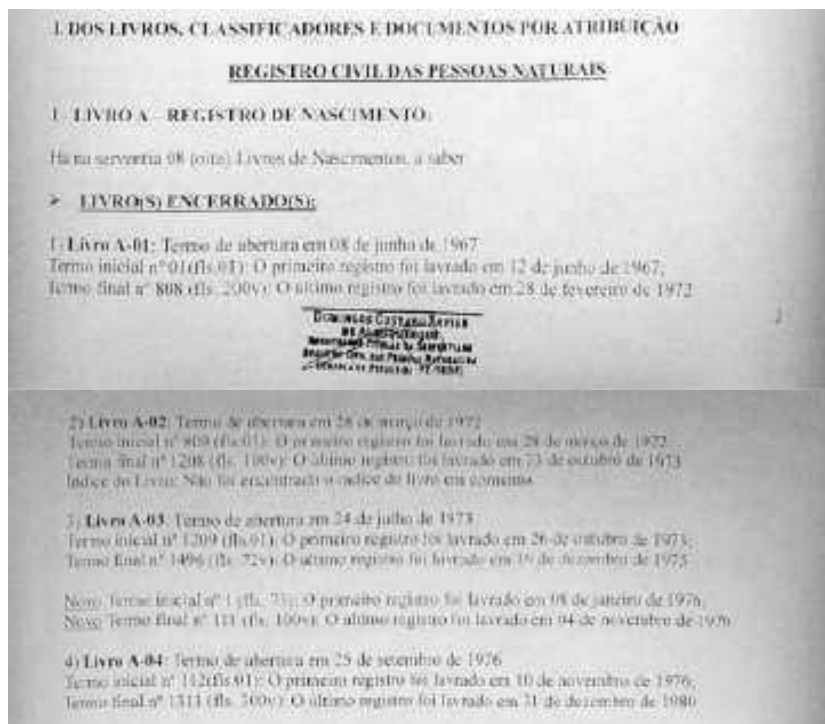
NOME: MARCOS MOURA ALVES

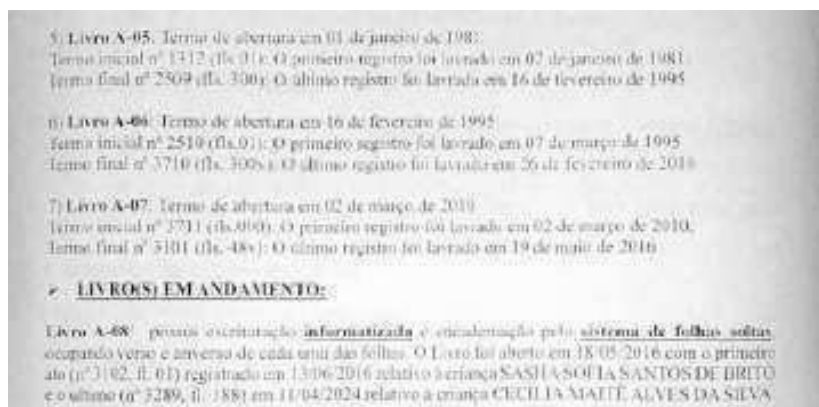
DATA DE NASCIMENTO: 07 de fevereiro de 2024

DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 25 de abril de 2024

NASCIMENTO ALTERADO PARA: Sem alteração

Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 07), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:





Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 2693 (Livro A-06; fls. 46), objeto do ofício da Receita Federal, existe, de fato, no Livro A-06 desta serventia, contudo o referido termo **foi tornado sem efeito** pelo delegatário à época José Maria da Costa, conforme se observa do documento em anexo (Doc. 18), cujo print segue abaixo:

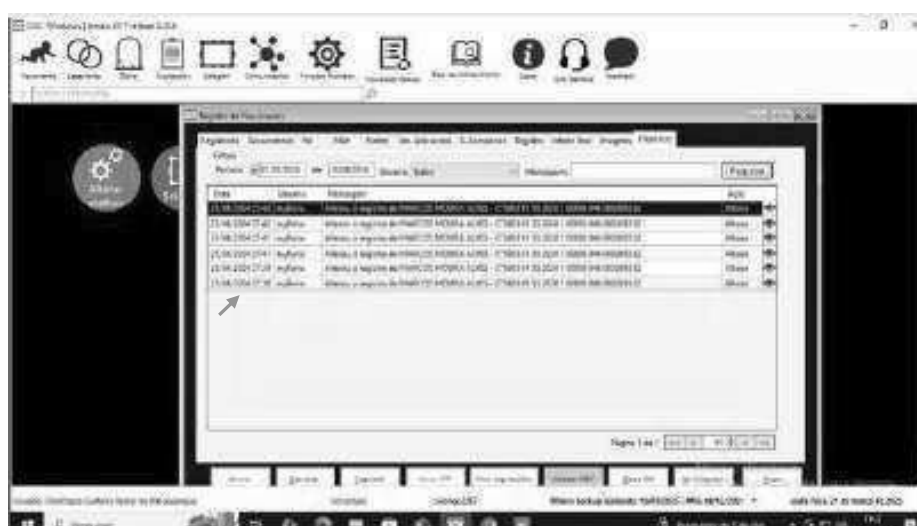
The image shows a blank birth record form from Livro A-06, fls. 46. The form is structured with a header section for basic information and a main body for detailed recording. The header includes fields for the name of the child, the date and time of birth, the sex, and the names of the parents. The main body contains a large section for the 'Termo de nascimento' (Birth Record), which is currently blank. At the bottom, there is a section for the 'Assinatura do Oficial de Registro' (Signature of the Registrar), which is also blank. The form is numbered 'Nº 2693' in the top left corner.

Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de MARCOS MOURA ALVES no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 25 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu **indevidamente** assento de nascimento de MARCOS MOURA ALVES no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-06, fls. 46, termo n° 2693, matrícula 075903 01 55 2024 1 00006 046 0002693 62.



Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:



Conforme explanado acima, inexiste esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC.

.Ante todo o exposto, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE **autorize a exclusão (retirado)** do assento de nascimento nº 2693 (Livre A-06, fls. 46) vinculado à MARCOS MOURA ALVES tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia



13) SEQUÊNCIA: 13

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00006 143 0003079 29 (Livro A-06; fls. 143; termo 3079)

CPF 002.690.644-94

NOME: RAFAEL DA CRUZ SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 13 de fevereiro de 2024

DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 24 de abril de 2024

NASCIMENTO ALTERADO PARA: Sem alteração

Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 07), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:

L. DOS LIVROS, CLASSIFICADORES E DOCUMENTOS POR ATRIBUIÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1- LIVRO A - REGISTRO DE NASCIMENTO

Ha preservamila 0% (zero) 1 liter de Nargarmus: a saber:

➤ **LIVROS ENCERRADO(S)**

1) Livro A-01: Termo de abertura em 08 de junho de 1967

Termo inicial nº 01 (eff. 01): O primeiro registro foi broado em 12 de junho de 1967,

Zerme final n° 808 (fls. 200v). O último registro foi lavrado em 24 de fevereiro de 1972.

DONINGOS, J. TAVARES
DE SANTO AGOSTINHO
MUNICÍPIO DE SANTO AGOSTINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

23 Livro A-02: Termos de abertura em 28 de março de 1977.

Letim oficial n.º 809 (E.S.O.): O primeiro registo de leishmaniose em 28 de março de 1972

termo final nº 1208 (de 1908). O último registro foi lavrado em 23 de outubro de 1973.

Indice de Cuvier: van het percentage o index de af to cia contenta

Tiempo A-03: Tiempo de apertura en 24 de julio de 1973

Termo susal nº 1.209 (fls. 01). O primeiro registro foi lavrado em 26 de outubro de 1973.

Índice final n° 1496 (da 72ª). O último registro foi listado em 19 de dezembro de 1975.

Mater. Trans. Jpn. **19**(1978). Für Karschke erhalten für Europa den OM-Gewinn ab 1976

Sono Targa final n° 111 (Es. 10054). O último número foi lançado em 04 de novembro de 1979.

4) Livro A-34. Termo de abertura em 25 de setembro de 1976.

termo inicial nº 11201001: O primeiro registro foi fornecido em 10 de novembro de 1976.

Resolução nº 1312 (de 2004). O último regulamento foi aprovado em 21 de dezembro de 1990.

5. Livro A-05: Livro de abertura em 01 de janeiro de 1981

Varia inicial de 1773 (R\$ 01) e O primeiro registro foi lançado em 07 de janeiro de 1981

legião final nº 2509 (da 300). O último registro foi lavrado em 16 de fevereiro de 1995.

© 1999 by John Wiley & Sons, Inc. All rights reserved. This journal is registered at the Copyright Clearance Center, Inc., 222 Rosewood Drive, Danvers, MA 01923.

Forma inicial nº 2510 (fls. 01). O primeiro registro foi lavrado em 07 de março de 1998.

primeiro registro nº 2.410 (11/05/2010) e o primeiro registro de alteração nº 2.411 (26/05/2010).
 Terceiro registro nº 3.710 (11/05/2009). O último registro foi lavrado em 26 de fevereiro de 2010.

7) Livro A-07: Termo de abertura em 02 de março de 2010

como uncial nº 2711 (Rs.000). O primeiro registro foi feito em 02 de março de 1900 (nº 3.191) (Rs. 180). O último registro foi feito em 18 de agosto de 2001.

LIVRO EM ANDAMENTO:

Lista A-48: possui escrituração **informalizada** e transferência pelo **sistema de folhas soltas**, copiando versão e arquivando do **cadastro das folhas**. O livro foi aberto em 18/05/2016 (em 1º primeiro dia) e 2102, 01) registrada em 13/06/2016 relativa à **CIENCIA SUELA SOUZA SANTOS DE BRITO** e último (03289, 01) em 11/04/2024 relativo à **CIENCIA CECILIA MATTE ALVES DA SILVA**.



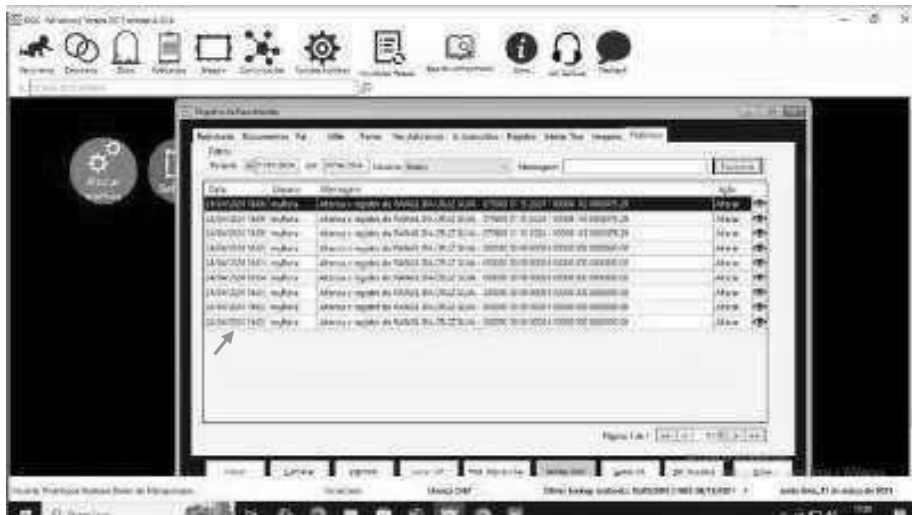
Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 3079 (Livro A-06; fls. 143), objeto do ofício da Receita Federal, existe, de fato, no Livro A-06 desta serventia, contudo o referido termo se encontra **em branco**, conforme se observa do documento em anexo (Doc. 19), cujo print segue abaixo:

Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de RAFAEL DA CRUZ SILVA no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 24 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu **indevidamente** assento de nascimento de RAFAEL DA CRUZ SILVA no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-06, fls. 143, termo n° 3079, matrícula 075903 01 55 2024 1 00006 143 0003079 29.

Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:





Conforme explanado acima, inexiste esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC.

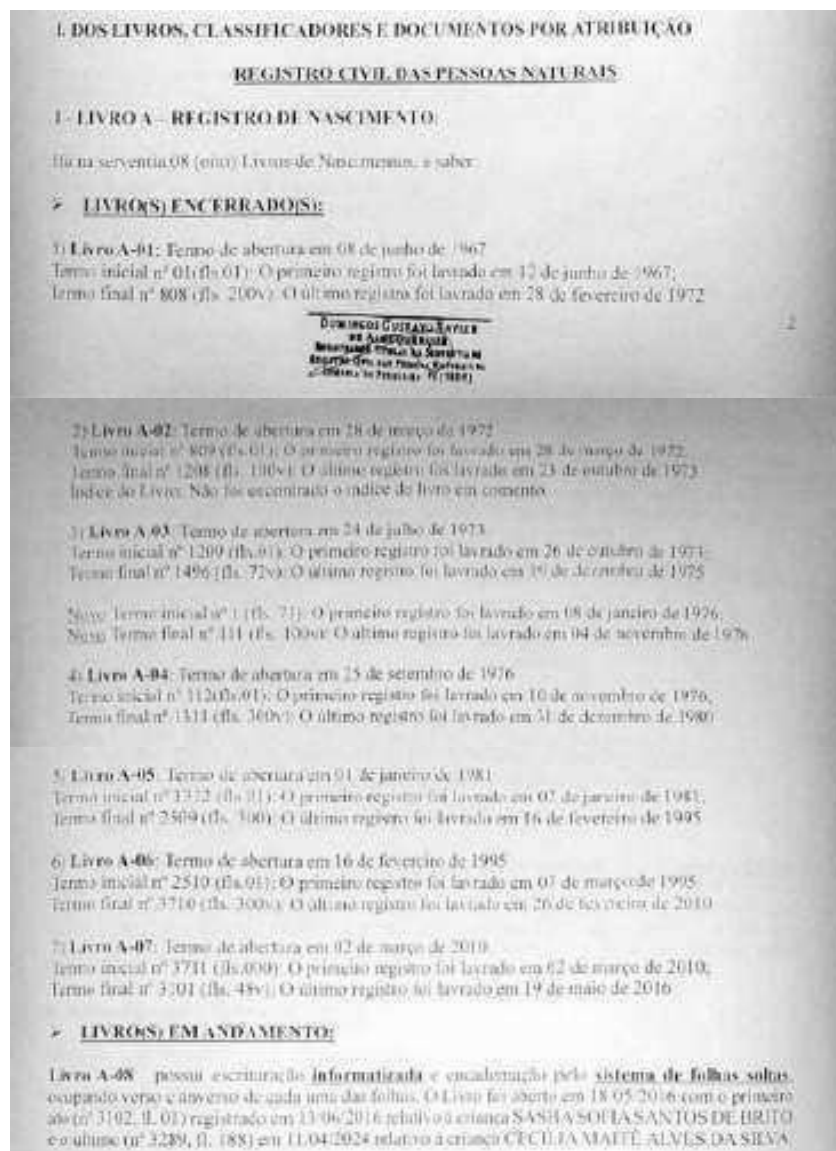
Ante todo o exposto, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE **autorize a exclusão (retirado)** do assento de nascimento nº 3079 (Livro A-06, fls. 143) vinculado à RAFAEL DA CRUZ SILVA tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia

14) SEQUÊNCIA: 14

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00006 045 0002689 69 (Livro A-06; fls. 45; termo 2689)
CPF 002.694.514-20
NOME: RITA DE CASSIA TAVARES ALBUQUERQUE
DATA DE NASCIMENTO: 22 de abril de 2024
DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 25 de abril de 2024
NASCIMENTO ALTERADO PARA: Sem alteração

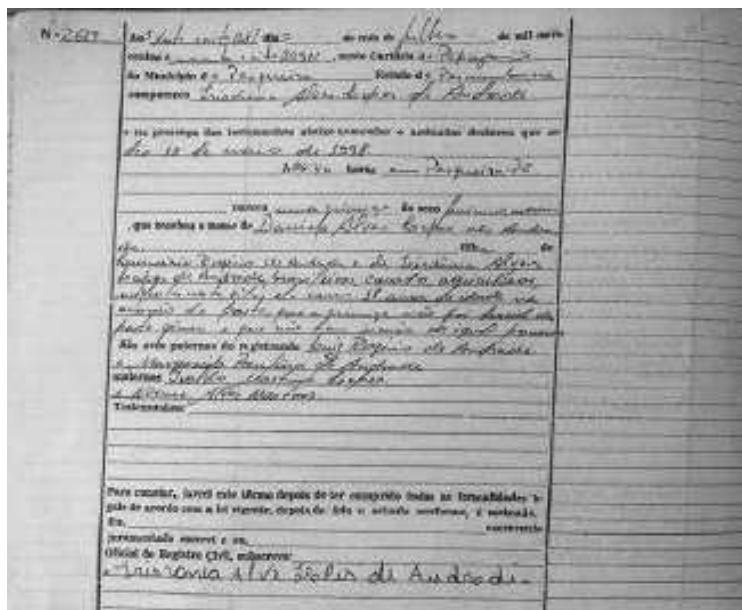
Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 07), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:





Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 2689 (Livro A-06; fls. 45), objeto do ofício da Receita Federal, existe, de fato, no Livro A-06 desta serventia, contudo o referido termo pertence a uma outra pessoa (no caso a DANIELA ALVES LOPES DE ANDRADE), conforme se observa do documento em anexo (Doc. 20), cujo print segue abaixo:



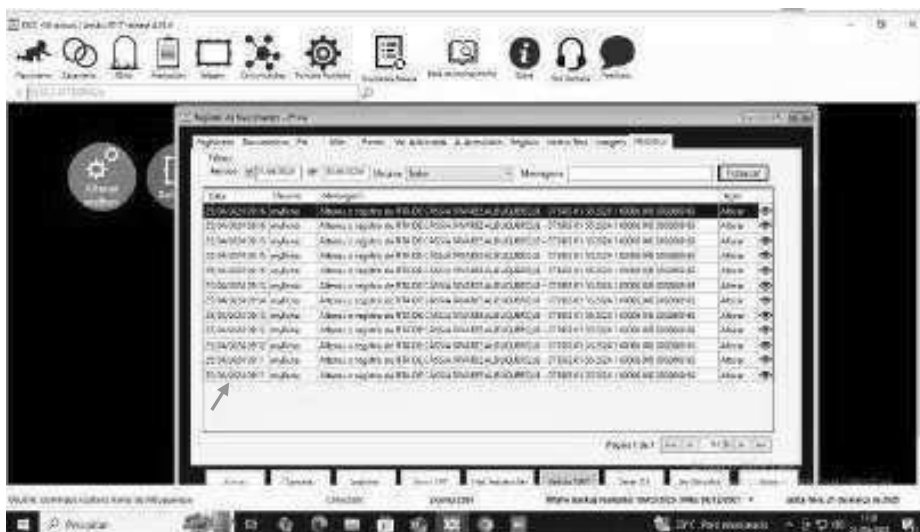


Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de RITA DE CASSIA TAVARES ALBUQUERQUE no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 25 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu **indevidamente** assento de nascimento de RITA DE CASSIA TAVARES ALBUQUERQUE no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-06, fls. 45, termo n° 2689, matrícula 075903 01 55 2024 1 00006 045 0002689 69.

Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:





Conforme explanado acima, inexiste esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC.

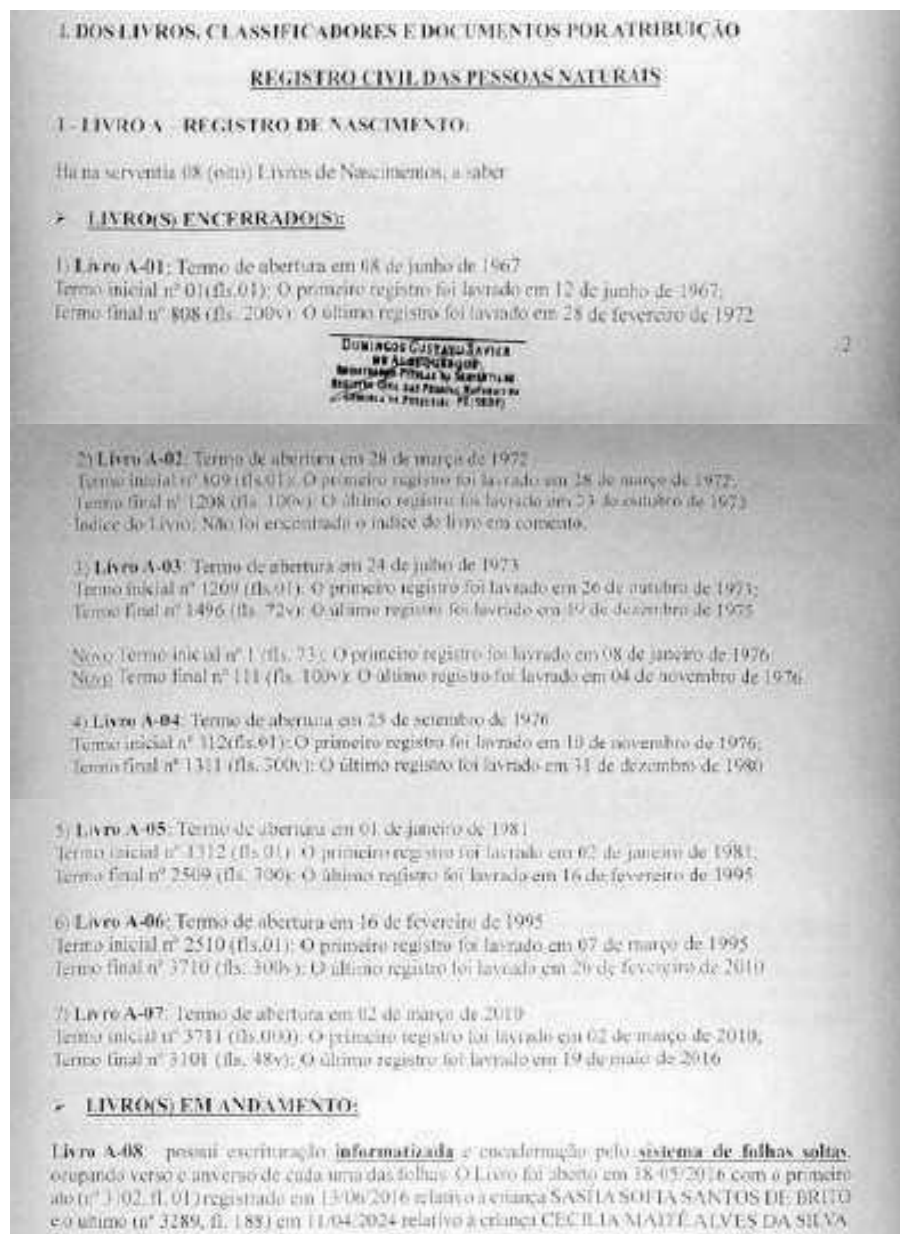
Ante todo o exposto, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE **autorize a exclusão (retirado)** do assento de nascimento nº 2689 (Livro A-06, fls. 45) vinculado à RITA DE CASSIA TAVARES ALBUQUERQUE tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia.

15) SEQUÊNCIA: 15

MATRICULA: 075903 01 55 2024 1 00006 041 0002672 41 (Livro A-06; fls. 41; termo 2672)
CPF 002.644.174-88
NOME: RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI
DATA DE NASCIMENTO: 02 de abril de 2024
DATA INSCRIÇÃO DO CPF: 21 de abril de 2024
NASCIMENTO ALTERADO PARA: 28 de junho de 1988

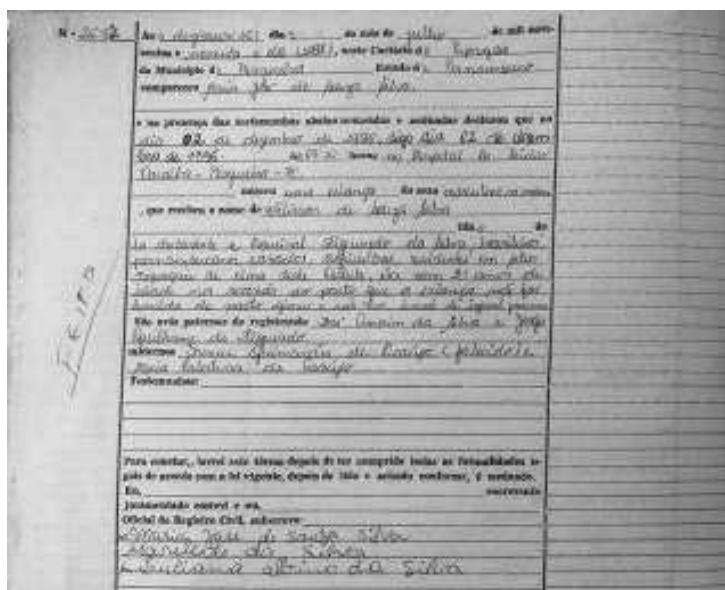
Conforme se observa do documento “INVENTÁRIO E ATA DE TRANSMISSIBILIDADE DO ACERVO DO OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE (CNS nº 07.590-3)” (Doc. 07), tem-se que Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3) possui **08 (oito) livros de nascimentos**, consoante se observa dos seguintes prints:





Observando os prints acima expostos, tem-se que o assento de nascimento nº 2672 (Livro A-06; fls. 41), objeto do ofício da Receita Federal, existe, de fato, no Livro A-06 desta serventia, contudo o referido termo pertence a uma outra pessoa (no caso a WELISSON DE SOUZA SILVA), conforme se observa do documento em anexo (Doc. 21), cujo print segue abaixo:



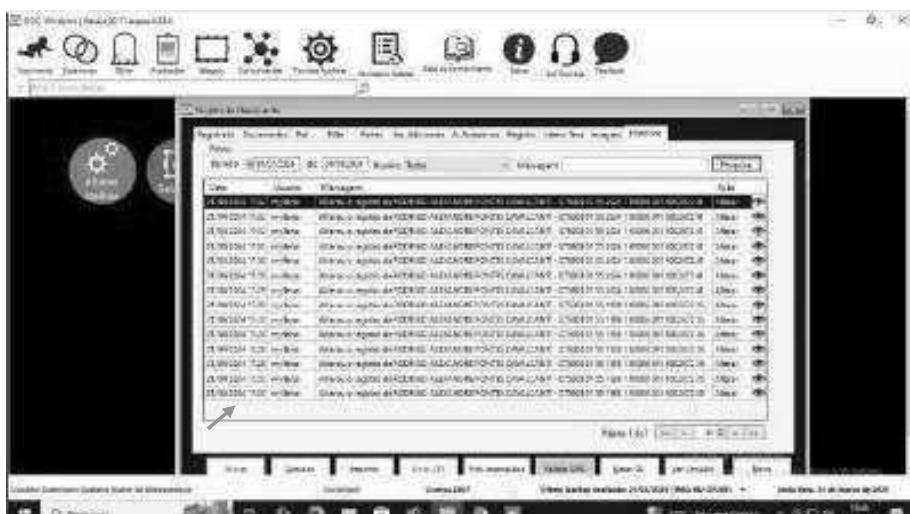


Sopesando o acervo dos livros de nascimento, **inexiste** o assento de nascimento de RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI no acervo dos livros de nascimentos físicos da serventia.

Por fim, verificando o Sistema DEMARIA, constata-se que aos **dias 21 de março de 2024** a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, anterior delegataria da serventia, criou/inseriu **indevidamente** assento de nascimento de RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI no supracitado sistema, tendo-o colocado no Livro A-06, fls. 41, termo n° 2672, matrícula 075903 01 55 2024 1 00006 041 0002672 41.

Para provar o alegado, seguem os prints do Sistema DEMARIA:





Conforme explanado acima, inexiste esse assento de nascimento nos livros de nascimento físicos da serventia, de modo que não poderia tê-lo inserido no sistema do DEMARIA. De todo modo, uma vez inserido no sistema DEMARIA, este, por sua vez, informa automaticamente à Central de Registro Civil-CRC e ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC.

Quanto à certidão de nascimento de RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI (Doc. 27) expedida em 22 de abril de 2024 e assinada pela delegatária à época MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, esta não poderia ter sido lavrada/expedida, cujo print se segue:



MATRÍCULA:
075903 01 55 2024 1 00006 041 0002672 41

DATA DE NASCIMENTO (POR EXTENSO) Vinte e oito de junho de mil novecentos e oitenta e oito		DIA 28	MÊS 06	ANO 1988
HORA DE NASCIMENTO 16h35min	NATURALIDADE CARUARU-PE			
MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO Papagaio - ESTADO DE PERNAMBUCO		LOCAL - MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF CARUARU-PE, CARUARU-PE		SEXO Masculino
FILIAÇÃO AMAUÍ JOSÉ CAVALCANTI e ALBA MARIA PONTES, ambos residentes em Pesqueira-PE				
AVÓS JOSÉ ALEXANDRE CAVALCANTI e MARIA INÊS CAVALCANTI (paternos) e JOSÉ ALONSO PONTES e MARIA DO CARMO PONTES (maternos)				
GÊNEROS Não	NOME E MATRÍCULA DOS GÊNEROS Nada consta			
DATA DE REGISTRO (POR EXTENSO) Trinta de junho de mil novecentos e oitenta e oito		NÚMERO DA INSCRIÇÃO DE NASCIMENTO VÍCIO Não informado		
OBSERVAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACERSCER Ato registrado no livro A-6, às folhas 41v, sob o nº 2672. Data do registro: 30 de junho de 1988. Data de nascimento do registrado: 28 de junho de mil novecentos e oitenta e oito.				
ANOTAÇÕES DE CADASTRO * As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.				
Nome de ofício Serviço de Registro Civil		O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Papagaio, 22 de abril de 2024.		
Oficial registrador Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida		 Oficial		
Município/UF PAPAGAIO-PESQUEIRA-PE				
Endereço Rua Constandino Duvizien				
Selo: 0075903.VNS03202401.00022 Consulte autenticidade em www.tpe.us.br/selodigital				

Ante todo o exposto, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), vem, respeitosamente, solicitar que a Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco – TJPE **autorize a exclusão (retirado)** do assento de nascimento nº 2672 (Livro A-06, fls. 41) vinculado à RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI tanto do sistema DEMARIA da serventia quanto dos cadastros da Central de Registro Civil-CRC e do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC haja vista que tal registro de nascimento não está assentado em nenhum dos livros **físicos** de nascimentos da serventia.

4. ESCLARECIMENTOS ACERCA DO ACERVO DOS LIVROS DA SERVENTIA DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA (CNS Nº 07.590-3) – EXISTENCIA DE REGISTROS DE NASCIMENTO QUE NÃO FORAM LAVRADOS NOS LIVROS APESAR DE TEREM SIDOS EXPEDIDOS E ENTREGUES AS CERTIDÕES

É salutar destacar que no **ano de 2015** foi aberto Processo Administrativo Disciplinar nº 308/2015 – CGJ (Tramitação nº 328/2015) contra o Sr. JOSE MARIA DA COSTA, antigo delegatário titular da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), o que culminou na intervenção a supracitada serventia, assim como a designação da Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA na qualidade de interventora.



Informa-se que aos dias **08 de julho de 2015** foi publicado o Diário Eletrônico da Justiça do TJPE (Edição nº 120/2015, página 115 a 118) o Parecer do Juiz Corregedor Auxiliar dos Serviços Notariais e de Registro do Interior, Dr. José Henrique Coelho Dias da Silva a respeito dessa intervenção, cujo prints desse parecer abaixo exponho:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 308/2015 – DJJ

TRAMITAÇÃO Nº 308/2015

PROCESSADO: José Maria de Costa, Titular do Cartório de Registro Civil de Papagaio 8º Distrito de Pesqueira.

EMENTA: EVIDÊNCIAS DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PELO TITULAR DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIO, COMARCA DE PESQUEIRA - PE. PARECER OPINANDO PELA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM AFASAMENTO DO DELEGATÁRIO.

PARECER

Tendo em consideração o processo administrativo disciplinar conhecido sob o nº 308/2015 – DJJ, em virtude de ter sido publicado no Diário Eletrônico da Justiça do TJPE, através da Secretaria de Notariais e de Registro do Interior, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Papagaio – Distrito de Pesqueira/PE, motivo da irregularidade apontada pelo delegatário José Maria de Costa.

É de bom sítio lembrar que em razão do seu caráter interventivo, controlador, inibidor e impulsionador, a intervenção, tal qual obriga ao cumprimento das disposições legais da Justiça, por seu turno distingue-se que toda documentação foi inicialmente encaminhada ao Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 308/2015, sendo a Comissão Processante decidida a analisar a documentação em apreço para abertura de um novo procedimento, por entender que tais irregularidades poderiam ser apreciadas naquele processo.

Os documentos apresentados, doerem respeito a não observância, em tese, da legislação pertinente à matéria, nomeadamente as Leis nºs 8.019/79, 8.220/91 e 8.122/90, bem assim o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Assim, se há violação de uma das normas com maior importância, 206, caso comprovadas as irregularidades, não caberia nas regras a não ser a aplicação da sanção no âmbito administrativo em sua grau mais elevada.

Para uma melhor visualização da qualidade da atuação, anexos transcrevo o conteúdo dos documentos estudados, estabelecendo a correlação com a legislação de regência, visando assim as responsabilidades atribuídas ao cidadão (processo legal), observando de modo especial o cumprimento do artigo 206º e do seu parágrafo, in verbis:

“PROCESSAMENTO Nº 308/2015 – DJJ

RELATÓRIO DOS DOCUMENTOS E SUA CONFRONTAÇÃO COM A LEGISLAÇÃO

Toda as os documentos enviados para intervenção designada, Sr. Juliana Maria Neves Cavalcanti Almeida, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Distrito de Papagaio – Pesqueira/PE, sobendo supostas irregularidades cometidas pelo Sr. José Maria de Costa, seguem abaixo a mencionada síntese:

II) FALSURAS

No livro de nascimento “A”-7º constam diversas datas não resolvidas, infringindo-se, assim, o § 4º do art. 104, Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco:

“As assinaturas, rubricas, selos e outros emendados que possam causar dúvida ao inspecionarem no final da certificação dos atos, manuseios, atas de sessão e das assinaturas das partes e intermediários, serão sujeitos a correção ou, em falta, não serão aceitos, sendo devolvidos.”

115

Edição nº 120/2015

Recibo - 28, quarta-feira, 8 de julho de 2015

II) SUBSCRIÇÃO

Registre-se a ausência de subscrição do delegatário efetuada em diversos eventos. Posteriormente, no livro de nascimento “A”-7º, datado 23 de agosto de 2015, folha 21, sob o número de ordem 3602 até o dia de 26 de janeiro de 2015, conforme copia das atas, às fls. 31/32 das atas, sob o número 10 que determina o § 2º do art. 21, do mesmo dispositivo legal.

“Após a leitura das atas, assinadas e registradas, com o número do protocolo e as folhas numeradas pelo sistema informatizado, serão estas assinadas pelo subscritor e o intermediário responsável, e submetidas pelo titular da serventia, com todas as folhas do livro rubricadas manualmente, por chancela manuscrita ou outro dispositivo eletrônico que assegure a integridade do ato processual e a sua conservação”.

III) ATO INCOMPLETO

Diante das informações prestadas pela interveniente no qual afirma, às fls. 02 das atas, que: “todas as atas registradas do livro de nascimento (com efeito civil) estão completas”.

Justa cópia do livro de nascimento, apresentada às fls. 35 das atas, mencionando a ausência de data do registro e nome do registrando, devendo de atender ao art. 436, I e IV do Código de Normas.

No que se refere ao registro de óbito, a interveniente juntou cópias de registros de óbito, às fls. 41 das atas, deixando preencher o total do falecimento, bem assim, às fls. 42 das atas, possui os campos em branco, não sendo preenchido assim, 314, do Código de Normas.

O registro de óbito contém:

I – se pode, se possível, até mil e um do falecimento;

II – o lugar do falecimento com indicação precisa;

III – o nome, nome, sexo, idade, cor, estado civil, profissão, naturalidade, domicílio e residência do falecido;

IV – se era casado e o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando separado de fato, o do cônjuge preterito; e o Oficial ante foi realizado o casamento, em ambos os casos;

V – os nomes, pronomes, profissão, naturalidade e residência dos pais;

VI – se o morto possuiu algum testamento conhecido;

VII – se possuiu filhos, nome e idade de cada um;

VIII – se o morto foi natural ou estrangeiro e se a causa é conhecida, com os nomes dos assistentes;

IX – o lugar do sepultamento ou da cremação;

X – se o óbito foi declarado por médico ou enfermeiro;

XI – se era estrangeiro;



- ii) pelo menos uma das informações a seguir indicadas:
- a) número de inscrição do PSPASEP;
- b) número de inscrição do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- c) número do CPF;
- d) número do Registro da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor;
- e) número do Título de Eleitor;
- f) número do Registro de Nascimento ou casamento, com a informação do livro, da folha e termo;
- g) número e série da Carteira de Trabalho;

Registre-se, ainda, as fls. 44 dos autos, que trata de cópia de registro de casamento religioso com efeito civil, no livro "B-sua-1", termo 22, anexo-04, também, incorpore.

4) COTIL DE PROCLAMAR

O Livro de Cota de Proclamar, número "D-01", encontra-se inventariado, sendo como último ato praticado o delegatário atestado, sob a transmissão n.º 416, datado de 28 de julho de 2005, conforme exigência do art. 593, VI, do art. 477, do Código de Normas.

Art. 477. Os proclamações expedidas pela serventia e os recibos de outorga oncos serão registrados no livro "U" em ordem cronológica.

4) LIVRO C-AUXILIAR

Segundo relato da inventariação, não existe na serventia o livro "C-auxiliar", utilizada para registro de nascimento, em desacordo com os ditames do art. 593, V, do Código de Normas.

118

Edição nº 120/2015

Pesqueira - PE, quarta-feira, 8 de julho de 2015

II. LEVANTURA DE REGISTRO DE ÓBITO OCORRIDO FORA DA CIRCUNSCRIÇÃO

Ficou constatado que o delegatário atestado não observou o contido no art. 704, do Código de Normas, levantando vários óbitos sem anexar a sua competência territorial. Notadamente, referente aos assentamentos de óbitos, cujas cópias, encontram-se repassadas as fls. 34 a 40 dos autos, das seguintes localidades: Ragoiras/PE, Pesqueira/PE, Canarua/PE, Garanhuns/PE, Recife/PE, São Bento do Una/PE e Capoeiras/PE.

6) EMISSÃO DE RELATÓRIOS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

O delegatário ora atestado deixou de cumprir os incisos I e II do art. 611, no tocante ao Juízo Eleitoral da Zona da Situação da Serventia comunicação dos livros registrados no mês anterior, quando o feito foi eleito bem como a Junta do Serviço Militar de comparecimento regular dos cidadãos do sexo masculino, na faixa de 17 a 45 anos de idade, inscritos no mês anterior, respectivamente.

De acordo com o Ofício 35/2015, expedido pelo Juízo da 5ª Zona Eleitoral - Pesqueira/PE, datado de 18/03/2015, as fls. 08 dos autos, informando que a última comunicação prestada pelo delegatário proferido ocorreu no mês de agosto de 2014.

Em relação ao Serviço Militar, no ofício n.º 05/2015, expedido pelo 10º Delegado, datado de 11/03/2015, as fls. 09 dos autos, informa que até a presente data, não recebeu qualquer informação relativa aos óbitos registrados na serventia do Registro Civil do Distrito de Papagaio, Pesqueira/PE.

6) INFORMAÇÃO AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ

O delegatário atestado deixou de prestar informação ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, estando em pendência quanto ao primeiro semestre do ano de 2014.

6) SITUAÇÃO REGULAR DA ESCRIVENTE

Consta, as fls. 04 e 05 dos autos, declaração da Sra. Flávia Ferreira Lopes, Godeiro, afirmando que começou a trabalhar com o delegatário atestado, na serventia do Registro Civil do Distrito de Papagaio, Pesqueira/PE, desde setembro de 2013. Ele delegatário atestado não anexou a CTPS da escrevente, bem como, segundo a funcionária, a sua CTPS está retida pelo delegatário atestado. Percebe-se que o delegatário atestado não cumpre a legislação trabalhista, conforme determinação legal do art. 60, do Código de Normas.

Os Delegatários poderão, para o desempenho de suas funções, contratar, como empregados, auxílios e escreventes, e, entre estes, designar os substitutos, com remuneração fixamente ajustada a do regime do delegatário do trabalho.

7) NÃO ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA MINISTÉRIA PÚBLICA

Consta, as fls. 06 dos autos, pedido do Ministério Público da 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira que foi indicado em 03/11/2014, inquérito, quer n.º 018/2014, para apurar a falta de atendimento aos ofícios 480/2013, 189, 381 e 680/2014, emitidos pela Promotoria de Justiça, por parte do delegatário atestado; Sr. José Maria de Costa, do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Distrito de Papagaio, que afrontou o art. 30, II, Lei 8.935/1994, as qualificações sobre os deveres dos oficiais de registro.

II - atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou outras instituições para a defesa das pessoas físicas de direito público em juízo.

8) Prefeitura de Pesqueira informando a situação de comunicação com o cartório

Foi juntado aos autos, as fls. 67, cópia do ofício n.º 185/2015, datado de 25/03/2015, da Prefeitura Municipal de Pesqueira, informando da dificuldade no levantamento de dados junto ao Registro Civil de Papagaio, no que pertine ao SIB - Sistema de Informação de Mortalidade e o SINASC - Sistema de Informação de Nascimento, em cumprimento à determinação do Ministério da Saúde.



De todos os itens do Parecer acima exposto, chama-se a atenção com relação à parte com realce azul que trata acerca dos casos de “**n**) Emissão de certidão sem o respectivo registro” haja vista que penso que o presente caso tem relação com esse tema/assunto.

O Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE (ora peticionante) declara, sob as penas da lei, que já presencie nesta Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.605-9) com peessoas munidas de suas respectivas certidões de nascimento – seja expedida pelo delegatario titular JOSE MARIA DA COSTA, seja expedida pela delegatária interina MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA – e que solicita a emissão de uma 2ª via atualizada.

Quando vou verificar o assento de nascimento solicitado, deparo-me com um registro de nascimento totalmente em branco (não preenchido) ou não encontro o assento de nascimento em nenhum dos livros de nascimento da serventia.

Para prova o alegado, segue em anexo o caso de pedido de restauração do assento de nascimento de DAMIANA ADICÉIA DA SILVA FRASÃO (Doc. 28) no qual a delegatária interina MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA expediu em 16 de setembro de 2021 uma 2ª via do assento de nascimento da referida senhora (Livro A-05; fls. 233 verso; termo 2242), contudo o seu assento de nascimento nº 2242 se encontra em branco (não preenchido), conforme se observa dos seguintes prints:

DOC.02

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE
DAMIANA ADICÉIA DA SILVA FRASÃO
(ORA POSTULANTE) EXPEDIDA EM
16 DE SETEMBRO DE 2021 PELA
SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE
PAPAGAIO DA COMARCA DE
PESQUEIRA-PE PELA DELEGATÁRIA
À EPOCA MYLLENA MARIA NEVES
CAVALCANTI ALMEIDA
(LIVRO A-05; FLS. 233 VERSO; TERMO
2242)**



DOC.03

**TERMO DE NASCIMENTO DE
DAMIANA ADICÉIA DA SILVA FRASÃO
(ORA POSTULANTE) ASSENTADO NA
SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE
PAPAGAIO DA COMARCA DE
PESQUEIRA-PE
(LIVRO A-05; FLS. 233 VERSO; TERMO
2242)**

Nesse cenário e em prestígio à discussão, peço humildemente atenção desta Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Pernambuco, da Polícia Federal e da Receita Federal a respeito da **hipótese (suposição; possibilidade)** das pessoas ligadas a esses 15 (quinze) assentos de nascimentos elencados no **Ofício nº 22/ECAD/DEVAT/SRRF9ªRF**, datado em 09 de janeiro de 2025 e assinado pela Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil, a Dra. Rosângela Maier, terem sido, na realidade, prejudicadas por eventuais atos cometidos pelos delegatários JOSE MARIA DA COSTA e MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA.

Existe a **hipótese (suposição; possibilidade)** dessas 15 (quinze) pessoas (ou seus respectivos pais) terem recebidos em mãos suas certidões de nascimento ou 2º vias, contudo os referidos delegatários **não lavraram os assentos de nascimento nos livros** ou **expediram 2º via de nascimento apesar do assento não existir no livro**.



É importante afirmar que o ora peticionante **não está afirmando nada e tampouco está imputado qualquer crime ou delito em desfavor dos anteriores delegatários**, contudo se mostra prudente evitar levantar eventuais suspeitas em desfavor dessas 15 (quinze) pessoas, pois há a chance dessas 15 (quinze) pessoas serem sido na realidade vítimas de atos cometidos pelos delegatários JOSE MARIA DA COSTA e MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA, de modo que o presente caso, ao meu ver, necessita de uma dilação probatória robusta para ao final, se for caso, aplicar as sanções cabíveis em desfavor das pessoas que agirem de forma contrária a lei.

5. DO PEDIDO

Esses são os esclarecimentos e documento(s) que o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE (ora peticionante) presta e apresenta à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE acerca do assunto aqui versado.

Por fim, o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE, atual interino da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio do Município de Pesqueira (CNS Nº 07.590-3), vem, respeitosamente, requerer:

a) Que **acate o pedido de ilegitimidade passiva** para responder por eventual infração administrativa que tenha sido praticado e/ou cometido pela antiga delegataria interina **MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade nº 5.928.934 SDS-PE, inscrita no CPF nº 032.827.254-00, de modo que caso a Corregedoria Geral de Justiça do TJPE venha eventualmente a abrir algum Processo Administrativo Disciplinar pelos fatos discutidos nestes autos, coloque a antiga delegataria interina **MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA** no polo passivo dessa demanda e não o ora peticionante.

b) Que **autorize a exclusão (retirada)** dos seguintes assentos de nascimento no que toca aos sistemas do **DEMARIA da serventia**, do cadastro da **Central de Registro Civil-CRC** e do cadastro do **Sistema Nacional de Informações de Registro Civil-SIRC**, a saber:

1 - assento de nascimento nº 3502 (Livro A-05, fls. 194) vinculado à ADRIANO LOPES DOS SANTOS;

2 - assento de nascimento nº 3501 (Livro A-06, fls. 248) vinculado à ADRIANO LOPES DOS SANTOS

3 - assento de nascimento nº 1999 (Livro A-05, fls. 172) vinculado à ANCHELES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ

4 - assento de nascimento nº 2017 (Livro A-05, fls. 177) vinculado à ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ

5 - assento de nascimento nº 3502 (Livro A-06, fls. 248) vinculado à ARTHUR ROCHA SILVA

6 - assento de nascimento nº 3741 (Livro A-07, fls. 008) vinculado à CARLOS DA SILVA NUNES

7 - assento de nascimento nº 2681 (Livro A-06, fls. 043) vinculado à JANIEL CARLOS DE FREITAS AMORIM



8 - assento de nascimento nº 1991 (Livro A-05, fls. 170) vinculado à JOSE CHARLES QUEIROZ FARIAS

9 - assento de nascimento nº 2692 (Livro A-06, fls. 46) vinculado à KAROLAYNE DOS SANTOS PEREIRA

10 - assento de nascimento nº 2083 (Livro A-05, fls. 193) vinculado à LUKAS DA COSTA SILVA

11 - assento de nascimento nº 2127 (Livro A-05, fls. 205) vinculado à MARCOS ANCHERLES FARIAS DE SOUZA QUEIROZ

12 - assento de nascimento nº 2693 (Livro A-06, fls. 46) vinculado à MARCOS MOURA ALVES

13 - assento de nascimento nº 3079 (Livro A-06, fls. 143) vinculado à RAFAEL DA CRUZ SILVA

14 - assento de nascimento nº 2689 (Livro A-06, fls. 45) vinculado à RITA DE CASSIA TAVARES ALBUQUERQUE

15 - assento de nascimento nº 2672 (Livro A-06, fls. 41) vinculado à RODRIGO ALEXANDRE PONTES CAVALCANTI

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Pesqueira/PE, 20 de março de 2025

**DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE
ALBUQUERQUE:00759715424**

Assinado digitalmente por DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE:00759715424
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(SEM BRANCO), OU=presencial, CN=DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE:00759715424
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-03-21 19:16:58

DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE

Registrador Interino do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio da
Comarca de Pesqueira-PE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256535450

Nome original: Doc. 02 - DJ68_2024 - PORTARIA NR 33 2024 ç CGJ-PE.pdf

Data: 21/03/2025 19:19:15

Remetente:

Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

Pesqueira - Papagaio - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 00004444-48.2025.8.17.8017.

Assunto: Peticao de Esclarecimentos e documentos com relacao a notificacao contida no SEI nr 00004444-48.2025.8.17.8017. Em razao do tamanho dos arquivos, serao enviados 03 malos. Este eh o primeiro malote



"RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. NORMALIZAÇÃO DO ANDAMENTO PROCESSUAL. APLICAÇÃO DO ARTIGO 24, § 1º, DO REGULAMENTO GERAL DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE CONDUTA DOLOSA OU GRAVEMENTE DESIDIOSA DO MAGISTRADO. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

1. *"A prática do ato, a normalização do andamento do processo ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação". Inteligência do artigo 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.*

2. *Ausência de conduta dolosa ou gravemente desidiosa por parte do magistrado, ora recorrido.*

3. *Recurso administrativo não provido."*

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0001467-72.2022.2.00.0000 - Rel. LUIS FELIPE SALOMÃO - 117ª Sessão Virtual - julgado em 16/12/2022).

Ante o exposto, determino o **arquivamento** deste procedimento, nos moldes do art. 24, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

Publique-se, com supressão de nome e juízo de atuação dos envolvidos, dando ciência aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Após, arquite-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 11 de abril de 2024.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

PORTARIA N° 33 /2024 – CGJ-PE

EMENTA: *Designa delegatários concursados para atuarem como interinos nas Serventias Extrajudiciais vagas que relaciona em seu Anexo Único, em observância aos parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 1.183/DF.*

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 236, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a competência do Poder Judiciário para fiscalizar os serviços notariais e de registro, nos termos da legislação federal própria;

CONSIDERANDO o caráter essencial dos serviços notariais e de registro, bem como o interesse público em relação à qualidade do atendimento e ao regular e ininterrupto funcionamento das serventias;

CONSIDERANDO o prescrito pelos arts. 66 a 71 do Provimento nº 149/2023 – CNJ (Código Nacional de Normas do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial), bem como pelo art. 196 do Provimento nº 11/2023 – CGJ (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco);

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 1.183/DF, declarou " *inconstitucional a interpretação que extraia do art. 20 da Lei Federal nº 8.935/1994 a possibilidade de prepostos não concursados, indicados pelo titular ou mesmo pelos tribunais de Justiça, exercerem substituições ininterruptas por períodos maiores que seis meses, em caso de vacância da serventia* ";

CONSIDERANDO que a Suprema Corte igualmente decidiu, também na ADI nº 1.183/DF, que " *para essas substituições ininterruptas (a ultrapassarem os seis meses decorrentes de vacância da serventia), a solução constitucionalmente válida é a indicação, como 'substituto', de outro notário ou registrador, observadas as leis locais de organização do serviço notarial e registral, ressalvada a possibilidade de os tribunais de justiça indicarem substitutos ad hoc, quando não houver, entre os titulares concursados, interessado que aceite a substituição, sem prejuízo da imediata abertura de concurso público para preenchimento da(s) vaga(s), e respeitado, em qualquer caso, na remuneração do interino, o teto constitucional (CF, art. 37, XI)";*



CONSIDERANDO que os embargos declaratórios (segundos embargos) opostos em face do acórdão proferido na ADI nº 1.183/DF não possuem efeito suspensivo;

CONSIDERANDO que o termo final da modulação de efeitos atribuída pelo STF nos primeiros embargos declaratórios está em vias de se esgotar, em 19 de abril de 2024;

CONSIDERANDO que as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade possuem efeito vinculante e eficácia *erga omnes*;

CONSIDERANDO, portanto, que os parâmetros fixados pelo STF, na ADI nº 1.183/DF, impõem, em caráter de urgência, a imediata reorganização das serventias extrajudiciais vagas do Estado de Pernambuco que ora estão sob a responsabilidade de prepostos não concursados há mais de seis meses, a fim de que os serviços respectivos passem a ser exercidos por delegatários concursados, sem solução de continuidade;

CONSIDERANDO, nesse cenário, que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco atua, no caso, como mera executora material dos comandos normativos dados pelo Supremo Tribunal Federal na referida ADI nº 1.183/DF, o que implica no dever de substituição imediata dos prepostos não concursados que estejam respondendo pelas serventias vagas há mais de seis meses, por delegatários concursados (salvo se não houver quem aceite o encargo);

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar do exercício de atividades notariais e registrais todos os prepostos não concursados e/ou interinos não titulares de outorga de delegação que estejam respondendo há mais de 6 (seis) meses por serventias extrajudiciais vagas.

Art. 2º Designar, como interinos responsáveis pelas serventias extrajudiciais vagas, os titulares de outorga de delegação indicados no Anexo Único, com as serventias correspondentes.

Art. 3º Fixar o prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias para que os delegatários designados assumam a interinidade, com comunicação à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, através do Sistema Hermes Malote Digital (arts. 191 a 192-B, do Provimento nº 11/2023 – CGJ).

Art. 4º Determinar que os delegatários designados através desta Portaria, na condição de interinos:

I – respeitem, integralmente, a Instrução Normativa nº 13/2010 – TJPE e o Provimento nº 149/2023 – CNJ, inclusive no que tange ao teto remuneratório, limitado a 90,25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, procedendo, ainda, à escrituração dos livros referentes às receitas e despesas da respectiva serventia, em ordem a comprovar todos os gastos executados na gestão do serviço;

II – observem o disposto no art. 201 do Provimento nº 11/2023 – CGJ (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco).

Art. 5º Determinar que o núcleo gestor do Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE):

I – promova as alterações necessárias na plataforma, de modo a permitir que os novéis interinos possam exercer suas obrigações sem solução de continuidade do serviço;

II – desabilite o acesso ao sistema pelos antigos interinos não titulares de outorga, substituídos nos termos desta Portaria, tão logo os novéis interinos comuniquem a entrada em exercício.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Data e assinaturas eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça



ANEXO ÚNICO

Nº	CARTÓRIO	CNS	INTERINO DESIGNADO
1	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Sítio dos Nunes.	07.594-5	Margarida Queiroz Braga , titular da Serventia Registral e Notarial do município de Flores (CNS nº 07.412-0).
2	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Jutai.	12.977-5	Maria Ivete Amorim Guimarães , titular da Serventia Registral e Notarial do município de Lagoa Grande (CNS nº 07.576-2).
3	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Nascente.	07.450-0	Maria Jesus Alves , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Araripina (CNS nº 07.424-5).
4	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Abreu e Lima.	07.533-3	Michelle Athayde Bagdonas , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Igarassu (CNS nº 07.766-9).
5	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Floresta.	07.342-9	Ana Maria de Carvalho e Silva , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Carqueja (CNS nº 07.442-7).
6	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Claranã.	07.737-0	Maria de Lourdes Carvalho Soares , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Exu (CNS nº 07.542-4).
7	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Ibirajuba.	07.431-0	Cristina de Lima Queiros Meneses , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Altinho (CNS nº 07.425-2).
8	Serventia Registral e Notarial do município de Brejo da Madre de Deus.	07.343-7	Maria Aparecida de Queiroz , titular da Serventia Registral e Notarial do município de Jataúba (CNS nº 15.070-6).
9	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito São Pedro.	12.968-4	Paulo Gervais Veloso Filho , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Garanhuns (CNS nº 07.432-8).
10	Serventia Registral do município de Sertânia.	07.348-6	Maria José de Sá Queiroz , titular da Serventia Registral e Notarial do município de Custódia (CNS nº 07.404-7).
11	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Airi.	07.595-2	Ana Maria de Carvalho e Silva , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Carqueja (CNS nº 07.442-7).
12	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Tejucupapo.	13.046-8	Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Goiana (CNS nº 07.741-2).
13	Registro Civil das Pessoas Naturais – Barra de São Pedro.	07.464-1	Maria Natal Olímpio de Oliveira , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Ipubi (CNS nº 07.552-3).
14	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Sairé.	07.748-7	Arlene Pereira Siqueira e Castro , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Bezerros (CNS nº 07.565-5).
15	Registro Civil das Pessoas Naturais – 2º Distrito do município de Garanhuns.	07.579-6	Paulo Gervais Veloso Filho , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Garanhuns (CNS nº 07.432-8).



16	Serventia Registral do município de Santa Cruz do Capibaribe.	13.055-9	Julião Gomes de Farias , titular da Serventia Registral e Notarial do município de Taquaritinga do Norte (CNS nº 07.651-3).
17	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Bom Jardim.	07.722-2	Ricardo Toscano Dias Pereira , titular da Serventia Registral e Notarial do município de João Alfredo (CNS nº 07.650-5).
18	Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito do município de Jaboatão dos Guararapes (antigo 1º Distrito).	07.586-1	Juvenile Prazeres de Almeida Lyra , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Cavaleiro (CNS nº 07.443-5).
19	Serventia Notarial do município de Araripina.	07.399-9	Salvani Torres Siqueira Brandão , titular da Serventia Notarial do município de Ouricuri (CNS nº 07.638-0).
20	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Papagaio.	07.590-3	Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Pesqueira (CNS nº 07.522-6).
21	Serventia Registral e Notarial do município de Ipubi.	07.753-7	Salvani Torres Siqueira Brandão , titular da Serventia Notarial do município de Ouricuri (CNS nº 07.638-0).
22	Serventia Registral e Notarial do município de Orobó.	07.760-2	Sérgio Ricardo Vasconcelos , titular da Serventia Registral do município de Bom Jardim (CNS nº 07.758-6).
23	Serventia Registral do município de Abreu e Lima.	07.633-1	Hélio Guido Castro Santoianni , titular da Serventia Registral do município de Igarassu (CNS nº 13.058-3).
24	Serventia Registral do município de Timbaúba.	07.356-9	Jamille de Abreu Oliveira Monteiro , titular da Serventia Registral e Notarial de Ferreiros (CNS nº 15.941-8).
25	Serventia Registral do município de Palmares.	14.807-2	Luciano de França Silva , titular da Serventia Registral e Notarial do município de Água Preta (CNS nº 07.401-3).
26	Serventia Notarial do município de Abreu e Lima.	15.060-7	Gustavo Luz Gil , titular da 1ª Serventia Notarial do município de Paulista (CNS nº 15.977-2).
27	Serventia Notarial do município de Ipojuca.	15.979-8	Semíramis Ferreira Santiago de Araújo , titular da 2ª Serventia Notarial do município do Cabo de Santo Agostinho (CNS nº 15.938-4).
28	Serventia Notarial do município de Glória do Goitá.	15.953-3	Ailma Chalegre de Lira , titular da Serventia Registral e Notarial do município de Chã de Alegria (CNS nº 16.020-0).
29	Serventia Registral e Notarial do município de Cumaru.	07.505-1	Maria Aparecida de Moraes Padilha Bezerra , titular da Serventia Registral e Notarial do município de Passira (CNS nº 07.503-6).
30	2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas do município do Recife.	07.363-5	Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti , titular da 2ª Serventia Registral do município de Olinda (CNS nº 16.184-4).
31	12º Registro Civil das Pessoas Naturais do município do Recife.	07.436-9	Maria Aparecida Lauria Araujo Soares , titular do 11º Registro Civil das Pessoas Naturais do município do Recife (CNS nº 07.479-9).
32	1ª Serventia Registral do município de Ipojuca.	15.068-0	Márcio Gonzalez Leite , titular da Serventia Registral e Notarial do município de Rio Formoso (CNS nº 07.383-3).



33	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Surubim.	07.667-9	José Vital David de Almeida , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Santa Maria do Cambucá (CNS nº 07.575-4).
34	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Vicência.	07.603-4	Ivanice de Lima e Silva Melo , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Nazaré da Mata (CNS nº 07.451-8)
35	Serventia Registral do município de São Caetano.	07.696-8	Carlos Eduardo Lima Lopes , titular da Serventia Registral e Notarial do município de Tacaimbó (CNS nº 15.964-0).
36	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Ouricuri.	07.541-6	Maria Natal Olímpio de Oliveira , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Ipubi (CNS nº 07.552-3).
37	Serventia Registral e Notarial do município de Bodocó.	07.770-1	Maria Dias Parente , titular da Serventia Registral e Notarial do município de Exu (CNS nº 07.710-7).
38	Serventia Registral do município de Carpina.	07.480-7	Odilon Pereira da Cunha Filho , titular da Serventia Registral e Notarial do município de Lagoa de Itaenga (CNS nº 15.980-6).
39	6º Tabelionato de Notas do município de Recife.	07.724-8	Dayse Carolina de Queiroz Nunes Maciel , titular da 2ª Serventia Notarial do município de Olinda (CNS nº 15.942-6).
40	Serventia Registral do município de Salgueiro.	07.390-8	Tania Maria Tavares da Silva , titular da Serventia Registral e Notarial do município de Mirandiba (CNS nº 07.588-7).
41	Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito Iatecá.	15.003-7	Ana Luísa Dutra Henriques , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Saloá (CNS nº 07.739-6).
42	Serventia Registral e Notarial do município de Catende.	15.245-4	Rafael Gaburro Dadalto , Serventia Notarial do município de Palmares (CNS nº 07.756-0).
43	Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede do município de Limoeiro.	07.413-8	Augusto Franklin de Paiva Maia , titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Urucuba (CNS nº 07.470-8).

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Ruth Virgínia Leite Nunes Duque, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Afogados da Ingazeira-PE com sede à Rua Senador Paulo Guerra, nº 202, Centro, Afogados da Ingazeira-PE. Faz saber que estão se **HABILITANDO PARA CASAMENTO**, no dia 18/05/2024, os seguintes contraentes:

1 – **DANILO ALFREDO ALVES DA SILVA** , divorciado, filho de Manoel Alves da Silva e de Hilda Maria da Silva, residente em Afogados da Ingazeira-PE, e **JANEIDE MARTINS DE OLIVEIRA** , divorciada, filha de José Messias de Oliveira e de Hosana Martins Bezerra, residente em Afogados da Ingazeira-PE.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Comarca, Afogados da Ingazeira-PE, 12 de Abril de 2024. Eu, Ruth Virgínia Leite Nunes Duque. Oficiala do Registro Civil.

EDITAL DE PROCLAMAS

CLEIDE AMÉLIA GOUVEIA VANDERLEI, Oficial Interina Designada pelo Cartório de Registro Civil do 13º Distrito Judiciário (Antigo 15º) – Arruda – Recife – Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão se habilitando para Casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **LUIZ CARLOS LOPES DA SILVA** e **ANDRÉA LUIZA CAVALCANTI DIAS SALES**, **EMANUEL LIMA MARTINS** e **PATRICIA MARIA DOS SANTOS**,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256535452

Nome original: Doc. 03 - Auto de Verificação do Oficial de Justiça.pdf

Data: 21/03/2025 19:22:04

Remetente:

Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

Pesqueira - Papagaio - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 00004444-48.2025.8.17.8017.

Assunto: Peticao de Esclarecimentos e documentos com relacao a notificacao contida no SEI nr 00004444-48.2025.8.17.8017. Em razao do tamanho dos arquivos, serao enviados 03 malos. Este eh o segundo malote



AUTO DE VERIFICAÇÃO

na residência da Sr^a Myllena, me entregou os seguintes livros: 09 (nove) Livros de Nascimentos; 02 (dois) Livros de Casamento; 03 (três) Livros de Óbitos; 01 (um) Livro de Natimorto; 03 (três) Livros de Proclamas; 03 (três) Livros de Casamento Religioso; 04 (quatro) Livros de Escrituras; 01 (um) Livro de Fimmas; 01 (um) Livro de Protocolos; 01 (um) Livro de Procurações; diversos documentos, soltos ou em pastas; e 01 (um) Tokken D'Maria; livros e objetos estes que o Sr. Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque tomou posse na sede do Cartório às 12 hs:10 min, do dia 25.04.2024, ocorrendo, pois, a transmissão de forma mansa e pacífica do serviço de cartório em comento. Eis a verdade e dou-fé. Pesqueira, 25 de abril de 2024.

x Rommings G. x di Superintendant

DOMINGOS GUSTAVO XAVIER
DE ALBUQUERQUE
DEPARTAMENTO TIPOGRAFIA DA SECRETARIA
RECEBIMOS C/DE DAS PESSOAS MATRIZADA
CURSADA DE PRODUCAO - PE (5002)

DOMINGOS GUSTAVO XAVIER
DE ALBUQUERQUE
ARQUITETO TITULAR DA SERPENTINA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256535456

Nome original: Doc. 04 - Ofício nr 01 2024 - Forum de Pesqueira-PE.pdf

Data: 21/03/2025 19:22:04

Remetente:

Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

Pesqueira - Papagaio - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 00004444-48.2025.8.17.8017.

Assunto: Peticao de Esclarecimentos e documentos com relacao a notificacao contida no SEI nr 00004444-48.2025.8.17.8017. Em razao do tamanho dos arquivos, serao enviados 03 malos. Este eh o segundo malote





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 25/04/2024 às 13:56

Código de rastreabilidade: 81720245898580
Documento: Oficio nr 01 2024 - Oficio informando a entrada em exercicio.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Diretoria do Foro de Pesqueira (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 13:52:49
Assunto: Comunicacao da lavratura do inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do interino com relacao ao RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira-PE

Código de rastreabilidade: 81720245898575
Documento: Doc. 04 - Conta de Energia do local do cartorio - Ano 2024.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Diretoria do Foro de Pesqueira (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 13:52:49
Assunto: Comunicacao da lavratura do inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do interino com relacao ao RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira-PE

Código de rastreabilidade: 81720245898576
Documento: Doc. 06 - Oficio de comunicação de entrada em exercicio.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Diretoria do Foro de Pesqueira (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 13:52:49
Assunto: Comunicacao da lavratura do inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do interino com relacao ao RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira-PE

Código de rastreabilidade: 81720245898578
Documento: Doc. 07 - Inventário do RCPN de Papagaio à 25.04.2024 r.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Diretoria do Foro de Pesqueira (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 13:52:49
Assunto: Comunicacao da lavratura do inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do interino com relacao ao RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira-PE

Código de rastreabilidade: 81720245898577
Documento: Doc. 05 - Email do Cartorio - RCPN de Papagaio.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Diretoria do Foro de Pesqueira (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 13:52:49
Assunto: Comunicacao da lavratura do inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do interino com relacao ao RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira-PE

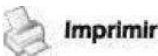
Código de rastreabilidade: 81720245898579
Documento: Doc. 08 - Auto de Verificação do Oficial de Justiça.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Diretoria do Foro de Pesqueira (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 13:52:49
Assunto: Comunicacao da lavratura do inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do interino

com relacao ao RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira-PE

Código de rastreabilidade: 81720245898573
Documento: Doc. 01 - DJ68_2024 - PORTARIA NR 33 2024 2 CGJ-PE.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Diretoria do Foro de Pesqueira (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 13:52:49
Assunto: Comunicacao da lavratura do inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do interino com relacao ao RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira-PE

Código de rastreabilidade: 81720245898572
Documento: Doc. 02 - RG e CPF de Domingos Gustavo.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Diretoria do Foro de Pesqueira (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 13:52:49
Assunto: Comunicacao da lavratura do inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do interino com relacao ao RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira-PE

Código de rastreabilidade: 81720245898574
Documento: Doc. 03 - RCPN de Papagaio - Endereço onde será instalado o Cartorio - Ano 2024.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Diretoria do Foro de Pesqueira (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 13:52:49
Assunto: Comunicacao da lavratura do inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do interino com relacao ao RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira-PE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256535451

Nome original: Doc. 05 - Oficio nr 02 2024 - CGJ TJPE.pdf

Data: 21/03/2025 19:22:04

Remetente:

Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

Pesqueira - Papagaio - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 00004444-48.2025.8.17.8017.

Assunto: Peticao de Esclarecimentos e documentos com relacao a notificacao contida no SEI nr 00004444-48.2025.8.17.8017. Em razao do tamanho dos arquivos, serao enviados 03 malos. Este eh o segundo malote





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 25/04/2024 às 14:07

Código de rastreabilidade: 81720245898664
Documento: Doc. 01 - DJ68_2024 - PORTARIA NR 33 2024 à CGJ-PE.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Corregedoria Geral da Justiça - CGJ (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 14:00:32
Assunto: Comunicacao da lavratura de inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do novo interino perante o RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira

Código de rastreabilidade: 81720245898666
Documento: Doc. 04 - Conta de Energia do local do cartorio - Ano 2024.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Corregedoria Geral da Justiça - CGJ (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 14:00:32
Assunto: Comunicacao da lavratura de inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do novo interino perante o RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira

Código de rastreabilidade: 81720245898671
Documento: Doc. 10 - Maloter Digital - Diretoria de Pesqueira.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Corregedoria Geral da Justiça - CGJ (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 14:00:32
Assunto: Comunicacao da lavratura de inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do novo interino perante o RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira

Código de rastreabilidade: 81720245898667
Documento: Doc. 06 - Oficio de comunicação de entrada em exercicio.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Corregedoria Geral da Justiça - CGJ (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 14:00:32
Assunto: Comunicacao da lavratura de inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do novo interino perante o RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira

Código de rastreabilidade: 81720245898668
Documento: Doc. 05 - Email do Cartorio - RCPN de Papagaio.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Corregedoria Geral da Justiça - CGJ (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 14:00:32
Assunto: Comunicacao da lavratura de inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do novo interino perante o RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira

Código de rastreabilidade: 81720245898673
Documento: Oficio nr 02 2024 - Oficio informando a entrada em exercicio.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Corregedoria Geral da Justiça - CGJ (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 14:00:32
Assunto: Comunicacao da lavratura de inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do novo

interino perante o RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira

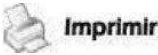
Código de rastreabilidade: 81720245898670
Documento: Doc. 08 - Auto de Verificação do Oficial de Justiça.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Corregedoria Geral da Justiça - CGJ (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 14:00:32
Assunto: Comunicacao da lavratura de inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do novo interino perante o RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira

Código de rastreabilidade: 81720245898669
Documento: Doc. 07 - Inventário do RCPN de Papagaio é 25.04.2024 r.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Corregedoria Geral da Justiça - CGJ (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 14:00:32
Assunto: Comunicacao da lavratura de inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do novo interino perante o RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira

Código de rastreabilidade: 81720245898665
Documento: Doc. 03 - RCPN de Papagaio - Endereço onde será instalado o Cartorio - Ano 2024.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Corregedoria Geral da Justiça - CGJ (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 14:00:32
Assunto: Comunicacao da lavratura de inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do novo interino perante o RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira

Código de rastreabilidade: 81720245898663
Documento: Doc. 02 - RG e CPF de Domingos Gustavo.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Corregedoria Geral da Justiça - CGJ (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 14:00:32
Assunto: Comunicacao da lavratura de inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do novo interino perante o RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira

Código de rastreabilidade: 81720245898672
Documento: Doc. 09 - Oficio nr 01 2024 - Ofício a Diretoria do Forum de Pesqueira.pdf
Remetente: Pesqueira - Sede - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais (Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque)
Destinatário: Corregedoria Geral da Justiça - CGJ (TJPE)
Data de Envio: 25/04/2024 14:00:32
Assunto: Comunicacao da lavratura de inventario, da transmissao do acervo e da entrada em exercicio do novo interino perante o RCPN do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256535457

Nome original: Doc. 06 - Sistema SICASE - Período 25.04.2024 a 31.05.2024.pdf

Data: 21/03/2025 19:22:04

Remetente:

Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

Pesqueira - Papagaio - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 00004444-48.2025.8.17.8017.

Assunto: Petição de Esclarecimentos e documentos com relação a notificação contida no SEI nº 00004444-48.2025.8.17.8017. Em razão do tamanho dos arquivos, serão enviados 03 malotes. Este é o segundo malote





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Pernambuco

20/03/2025

Rateio por Período

Período: De 25/04/2024 até 31/05/2024

Data de Rateio: 09/05/2024

Id do Rateio: 11744880

Cartório	Data Pagto	Guia	Valor Pagto	Emolumento	TSNR	FERM	FUNSEG	FERC	ISS	Id Pagto
2422	Ofício do Registro Civil das	08/05/2024	20070910	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20550586

QUANTIDADE DE PAGAMENTOS: 1

TOTAL DE RATEIO: 70,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

QUANTIDADE DO DIA: 1

Data de Rateio: 10/05/2024

Id do Rateio: 11745205

Cartório	Data Pagto	Guia	Valor Pagto	Emolumento	TSNR	FERM	FUNSEG	FERC	ISS	Id Pagto
2422	Ofício do Registro Civil das	09/05/2024	20071646	64,99	45,69	10,15	0,51	1,02	5,08	20552659

QUANTIDADE DE PAGAMENTOS: 1

TOTAL DE RATEIO: 64,99 45,69 10,15 0,51 1,02 5,08 2,54

QUANTIDADE DO DIA: 1

Data de Rateio: 28/05/2024

Id do Rateio: 11750315

Cartório	Data Pagto	Guia	Valor Pagto	Emolumento	TSNR	FERM	FUNSEG	FERC	ISS	Id Pagto
2422	Ofício do Registro Civil das	27/05/2024	20094294	64,99	45,69	10,15	0,51	1,02	5,08	20608552
2422	Ofício do Registro Civil das	27/05/2024	20118941	64,99	45,69	10,15	0,51	1,02	5,08	20608595
2422	Ofício do Registro Civil das	27/05/2024	20136542	64,99	45,69	10,15	0,51	1,02	5,08	20608631
2422	Ofício do Registro Civil das	27/05/2024	20148977	167,54	117,80	26,18	1,31	2,62	13,09	20608658

QUANTIDADE DE PAGAMENTOS: 4

TOTAL DE RATEIO: 362,51 254,87 56,63 2,84 5,68 28,33 14,16

QUANTIDADE DO DIA: 4

QUANTIDADE DE PAGAMENTOS: 6
TOTAL GERAL: 497,50 300,56 66,78 3,35 6,70 33,41 16,70





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256535453

Nome original: Doc. 07 - Inventário do RCPN de Papagaio & 25.04.2024.pdf

Data: 21/03/2025 19:22:04

Remetente:

Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

Pesqueira - Papagaio - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

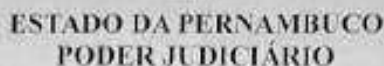
TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 00004444-48.2025.8.17.8017.

Assunto: Peticao de Esclarecimentos e documentos com relacao a notificacao contida no SEI nr 00004444-48.2025.8.17.8017. Em razao do tamanho dos arquivos, serao enviados 03 malos. Este eh o segundo malote





Aos 25 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024), às 12 horas e 20 minutos, ocorreu a lavratura do inventário e a transmissão do acervo do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE PAPAGAIÓ DA COMARCA DE PESQUEIRA/PE** (CNS Nº 07.590-3), situado na Rua Constanção Voizem, nº 86, Distrito de Papagaio, município de Pesqueira/PE, CEP 55200-00, tudo isso em cumprimento a determinação contida na Portaria nº 33/2024 – CGJ/PE da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, assinada pelo Des. Francisco Bandeira de Mello, publicada em 15 de abril de 2024 (segunda-feira) no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE (DJE Edição nº 68/2024, páginas 39 a 43). Compareceram para este ato o Sr. **DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE** (CPF nº 00759715424), Registrador Titular da Serventia de Registro Civil de Pessoas Naturais da Comarca de Pesqueira/PE (Sede) e novo Delegatário Interino designado pela Corregedoria Geral de Justiça para responder pelo Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira/PE, CNS Nº 07.590-3, junto com a Sra. **SAMMYRA DOS SANTOS GALINDO** (CPF nº 140.543.474-01) e a Sra. **MAYARAH MARIA DE ANDRADE SOARES** (CPF nº 071.636.824-25), assim como o Oficial de Justiça Sr. **WELLINGTON SANTOS DE ALMEIDA** (matrícula nº 1870785) – oficial de justiça designado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Pesqueira/PE, Dr. Leon Elias Nogueira Barbosa, Juiz de Direito, para acompanhar a transmissão do acervo – com a finalidade de proceder e/ou de acompanhar a transmissão do acervo do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3), tendo como Delegatária que está sendo substituída a Sra. **MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA** (CPF nº 032.827.254-00).

Relata-se que a transmissão do acervo do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3) aconteceu na forma descrita no Auto de Verificação (vide Doc. 01 - Auto de Verificação do Oficial de Justiça) lavrado pelo Oficial de Justiça Wellington Santos de Almeida, cujo print segue abaixo:

Aos 25 de abril de 2024, por ordem verbal, informada na data 15/04/2024, pelo Excelentíssimo Juiz de Direito Dr. Leon Elias Nogueira Barbosa – Diretor do Fórum da Comarca de Pesqueira – atendendo a designação para verificar a transmissão da Serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio, desta comarca, ao Registrador Titular Sr. Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque; que me confiou e informou que estaria atuando as 09h15 do dia 25/04/2024 com destino ao Distrito de Papagaio para nos encontrarmos lá, juntamente com a delegataria Sr^{te}. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida, e, consoado, diante do reconhecimento do estado de saúde desta última e para que não fosse perdido um dia de trabalho deste Oficial de Justiça, que se deslocaria a uma localidade distante aproximadamente 20 km da zona urbana. Dr. Leon, por intermédio do Cade de CELANDIA – Sr. Regis-

DOMINGOS GUSTAVO XAVIER
DE ALBUQUERQUE
REGISTRADOR TITULAR DA SEÇÃO DE
RECEITA CÍVEL DAS PESSOAS NATURAIS

matrícula que se encontra com a Sr. Myllena no poder da família sob o endereço
serventia, e, portanto, apresenta livros e documentos, depois que o mesmo que se encontra
elaborado e que se apresenta em Arquivo Myllena, que foi a partir da transmissão
de serventia, entregando os livros na sede do Cartório - Rua Desce de Caxias, 120/
Centro, Ed. Maria Rita, salas 202/203, Pesqueira/PE - e para tanto, irá designar sua
funcionária para buscar os livros no Distrito de Papagaio e no período da tarde do dia
25.04.2024, irá efetivar a entrega em comento, e, porém, às 09h41min, do dia
25.04.2024 a Sr. Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida me contatou e informou
que já estava com os livros em sua residência, devido que ela mudou sua residência e
entregou os livros na sede do cartório em 11h30min, e às 14h30min, eu em me
prometia a ela a entrega em comento, mas que eu não sei se os livros na sede do cartório,
e que desde então, não se encontra mais, e, portanto, em 22.04.2024, do dia 25.04.2024
na)

na
residência da Sr. Myllena, me entregou os seguintes livros: 01 (um) Livro de
Nascimento; 02 (dois) Livros de Casamento; 03 (três) Livros de Óbito; 04 (um) Livro
de Nascimento; 03 (três) Livros de Proclamação; 03 (três) Livros de Casamento; 04 (quatro)
Livros de Escrituras; 01 (um) Livro de Testamentos; 01 (um) Livro de Proclamação;
01 (um) Livro de Proclamação; diversos documentos, sob os seguintes nomes: 01 (um)
Livro de Matrimônio; livros e objetos, entre os quais: Sr. Domingos Gustavo Xavier de
Albuquerque, todos posses na sede do Cartório, às 12h40min, do dia 25.04.2024,
de Nascimento; 01 (um) Livro de Proclamação; 03 (três) Livros de Casamento; 04 (quatro)
Livros de Escrituras; 01 (um) Livro de Testamentos; 01 (um) Livro de Proclamação;
01 (um) Livro de Proclamação; diversos documentos, sob os seguintes nomes: 01 (um)
Livro de Matrimônio; livros e objetos, entre os quais: Sr. Domingos Gustavo Xavier de
Albuquerque, todos posses na sede do Cartório, às 12h40min, do dia 25.04.2024,
nominando, pois, a transmissão de forma íntima e pacífica do serviço de cartório em
comento. E, a verdade e dou-lo, Pesqueira, 25 de abril de 2024.

3 Myllena Maria Neves Cavalcanti Almeida

4 Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

Cartório e Arquivo que estão sob a Sr. Myllena (01/01/1967)
Livros de Nascimento - 02 e 03 (01/01/1967) Livro de
Casamento - 02 e 03 (01/01/1967) Livro de Proclamação
e 02 (01/01/1967) Livro de Proclamação, e, portanto,
e, portanto, Pesqueira, 25 de abril de 2024.

5 Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

DOMINGOS GUSTAVO XAVIER
DE ALBUQUERQUE
REGISTRADOR TITULAR DA SERVENTIA DE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA
COMARCA DE PESQUEIRA - PE (SEDE)

Após essas considerações, passa-se a relacionar (elencar) os livros e documentos do Ofício de
Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira/PE (CNS nº
07.590-3) que serão transmitidos, a seguir.

I. DOS LIVROS, CLASSIFICADORES E DOCUMENTOS POR ATRIBUIÇÃO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

1 - LIVRO A - REGISTRO DE NASCIMENTO:

Há na serventia 08 (oito) Livros de Nascimentos, a saber:

➤ LIVRO(S) ENCERRADO(S):

1) Livro A-01: Termo de abertura em 08 de junho de 1967

Termo inicial nº 01 (fls. 01): O primeiro registro foi lavrado em 12 de junho de 1967;

Termo final nº 808 (fls. 200v): O último registro foi lavrado em 28 de fevereiro de 1972

DOMINGOS GUSTAVO XAVIER
DE ALBUQUERQUE
REGISTRADOR TITULAR DA SERVENTIA DE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA
COMARCA DE PESQUEIRA - PE (SEDE)

2

Digitalizado com CamScanner

2) **Livro A-02:** Termo de abertura em 28 de março de 1972
Termo inicial nº 809 (fls.01): O primeiro registro foi lavrado em 28 de março de 1972;
Termo final nº 1208 (fls. 100v): O último registro foi lavrado em 23 de outubro de 1973
Índice do Livro: Não foi encontrado o índice do livro em comento.

3) **Livro A-03:** Termo de abertura em 24 de julho de 1973
Termo inicial nº 1209 (fls.01): O primeiro registro foi lavrado em 26 de outubro de 1973;
Termo final nº 1496 (fls. 72v): O último registro foi lavrado em 19 de dezembro de 1975

Novo Termo inicial nº 1 (fls. 73): O primeiro registro foi lavrado em 08 de janeiro de 1976;
Novo Termo final nº 111 (fls. 100v): O último registro foi lavrado em 04 de novembro de 1976

4) **Livro A-04:** Termo de abertura em 25 de setembro de 1976
Termo inicial nº 112 (fls.01): O primeiro registro foi lavrado em 10 de novembro de 1976;
Termo final nº 1311 (fls. 300v): O último registro foi lavrado em 31 de dezembro de 1980

5) **Livro A-05:** Termo de abertura em 01 de janeiro de 1981
Termo inicial nº 1312 (fls.01): O primeiro registro foi lavrado em 02 de janeiro de 1981;
Termo final nº 2509 (fls. 300): O último registro foi lavrado em 16 de fevereiro de 1995

6) **Livro A-06:** Termo de abertura em 16 de fevereiro de 1995
Termo inicial nº 2510 (fls.01): O primeiro registro foi lavrado em 07 de março de 1995
Termo final nº 3710 (fls. 300v): O último registro foi lavrado em 26 de fevereiro de 2010

7) **Livro A-07:** Termo de abertura em 02 de março de 2010
Termo inicial nº 3711 (fls.000): O primeiro registro foi lavrado em 02 de março de 2010;
Termo final nº 3101 (fls. 48v): O último registro foi lavrado em 19 de maio de 2016

➤ **LIVRO(S) EM ANDAMENTO:**

Livro A-08: possui escrituração informatizada e encadernação pelo sistema de folhas soltas, ocupando verso e anverso de cada uma das folhas. O Livro foi aberto em 18/05/2016 com o primeiro ato (nº 3102, fl. 01) registrado em 13/06/2016 relativo à criança SASHA SOFIA SANTOS DE BRITO e o último (nº 3289, fl. 188) em 11/04/2024 relativo à criança CECILIA MAITE ALVES DA SILVA.

2 - LIVRO B – REGISTRO DE CASAMENTO

Ha aa serventia 03 (três) Livros de Casamento (Livro B), a saber:

➤ **LIVRO(S) ENCERRADO(S):**

1) **Livro B-01:** Termo de abertura em 04 de fevereiro de 1976
Termo inicial nº 01 (fls.01): O primeiro registro foi lavrado em 06 de julho de 1967;
Termo final nº 231 (fls. 200v): O último registro foi lavrado em 29 de outubro de 1986

2) **Livro B-02:** Termo de abertura em 03 de dezembro de 1986
Termo inicial nº 232 (fls. 01): O primeiro registro foi lavrado em 03 de dezembro de 1986;
Termo final nº 462 (fls. 116): O último registro foi lavrado em 11 de março de 2016

DOMINGOS GUSTAVO XEPER
DE ALBUQUERQUE
REGISTRADOR TITULAR DE SERVENTIA
REGISTRO CIVIL, PESSOAL, MATRIMONIAL
COMARCA DE PESQUEIRA - PE (SEDE)

3

Digitalizado com CamScanner

➤ **LIVRO(S) EM ANDAMENTO:**

Livro B-03: possui escrituração informatizada e encadernação pelo sistema de folhas soltas, ocupando verso e anverso de cada uma das folhas. O Livro foi aberto em 16/05/2016 com o primeiro ato (nº 463, fl. 01) registrado em 25/05/2016 relativo ao casamento de IGO ALVES DE ASSIS E VANESSA GALINDO DE MELO e o último (nº 510, fl. 25 verso) em 17/04/2024 relativo ao casamento de GEOVANE DA SILVA COSTA e STEFANIE VIEIRA LEITE.

3- LIVRO B AUXILIAR – REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS:

Há na serventia 02 (dois) Livro de Casamento Religioso para efeitos civis, a saber:

➤ **LIVRO(S) ENCERRADO(S):**

1) **Livro B Auxiliar-01:** Termo de abertura em 18 de dezembro de 2003
Termo inicial nº 01 (fls.01): O primeiro registro foi lavrado em 19 de dezembro de 2003;
Termo final nº 22 (fls. 013): O último registro foi lavrado em 22 de julho de 2011.

➤ **LIVRO(S) EM ANDAMENTO:**

Livro B Auxiliar-02: possui escrituração informatizada e encadernação pelo sistema de folhas soltas, ocupando verso e anverso de cada uma das folhas. O Livro foi aberto em 21/02/2018 com o primeiro ato (nº 23, fl. 01) registrado em 21/03/2018 relativo ao casamento de GUILHERME DA SILVA PONTES e MARIA HORTÊNCIA PACHECO MACÊDO o último (nº 31, fl. 09) em 14/02/2022 relativo ao casamento de JOSE MARIA DA SILVA e MARIA JOSINEIDE DOS SANTOS.

4- LIVRO C – REGISTRO DE ÓBITO:

Há na serventia 03 (três) Livros de Óbitos, a saber:

➤ **LIVRO(S) ENCERRADO(S):**

- 1) **Livro C-01:** Termo de abertura em 04 de fevereiro de 1976
a) Termo inicial nº 01 (fls.01): O primeiro registro foi lavrado em 22 de julho de 1967;
Termo intermediário nº 431 (fls. 108v): O último registro lavrado nesta página foi em 30 de dezembro de 1975.
b) Termo intermediário “REINICIADO” nº 01 (fls. 109): O registro nesta página foi lavrado em 11 de janeiro de 1976;
Termo final “REINICIADO” nº 366 (fls. 200v): O último registro lavrado nesta página foi em 22 de outubro de 1991.
- 2) **Livro C-02:** Termo de abertura em 22 de outubro de 1991
Termo inicial nº 367 (fls.01): O primeiro registro foi lavrado em 07 de março de 1992;
Termo final nº 742 (fls. 94v): O último registro foi lavrado em 03 de março de 2016.

DOMINGOS GUSTAVO XAVIER
DE ALBUQUERQUE
REGISTRADOR TITULAR DA SERVENTIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
COMARCA DE PESQUEIRA - PE (SMT)

➤ **LIVRO(S) EM ANDAMENTO:**

Livro C-03: possui escrituração informatizada e encadernação pelo sistema de folhas soltas, ocupando verso e anverso de cada uma das folhas. O Livro foi aberto em 18/05/2016 com o primeiro ato (nº 743, fl. 01) registrado em 27/06/2016 relativo ao(a) falecido(a) MARGARIDA CARLOS DE SOUZA e o último (nº 840, fl. 98) em 02/04/2024 relativo ao(a) falecido(a) JOSE ELIAS DA SILVA.

5 - LIVRO C AUXILIAR – REGISTRO DE NATIMORTOS:

Há na serventia 01 (um) Livros C Auxiliar – Registro de Natimortos, numerado em 01, a saber:

➤ **LIVRO EM ANDAMENTO:**

Livro nº C Auxiliar nº 01: possui escrituração informatizada e encadernação pelo sistema de folhas soltas, ocupando verso e anverso de cada uma das folhas. O Livro foi aberto em 02/01/2018 com o primeiro ato (nº 01, fl. 01) registrado em 06/04/2021 relativo ao natimorto, sendo pais CARLOS HENRIQUE DA SILVA GUIMARÃES e MARIA CLARA SIQUEIRA DOS SANTOS.

6 - LIVRO D – REGISTRO DE PROCLAMAS

Há na serventia 02 (dois) Livros de Proclamas, numerados de 01 a 02, a saber:

➤ **LIVRO(S) ENCERRADO(S):**

1) **Livro D-01:** Termo de abertura em 06 de outubro de 1975.
Termo inicial nº 01 (fls. 01): O primeiro registro foi lavrado em 06 de outubro de 1975.
Termo final nº 446 (fls. 113): O último registro foi lavrado em 17 de janeiro de 2018.

➤ **LIVRO(S) EM ANDAMENTO:**

Livro D-02: possui escrituração informatizada e encadernação pelo sistema de folhas soltas, ocupando só frente verso em branco de cada uma das folhas. O Livro foi aberto em 19/02/2018 com o primeiro ato (nº 447, fl. 01) registrado em 19 de fevereiro de 2018 relativo ao casamento de JOSE ALDIÉRE FARIAS NUNES e LUEDNA LIMA GUIMARÃES e o último (nº 491, fl. 46) em 20/03/2024 relativo ao casamento de CLAUDIVAN FRAZÃO MACENA e MAISA DO CARMO DE SOUZA FRAZÃO.

Observação: Registra-se a ausência/falta de 03 (três) termos de proclamas e seus respectivos processos de habilitação do Livro de Proclamas D-02 da Serventia do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3), quais sejam:

1 - Edital de proclama relativo ao Livro D-02, fls. 28, termo 474 concernente ao casal FABRICIO TEIXEIRA DE LIMA e NATALIA SILVA DOZAIZEM, casamento celebrado em 16 de setembro de 2021 (16/09/2021). Termo de casamento nº 494, Livro B-03, fls. 16 verso,

2- Edital de proclama relativo ao Livro D-02, fls. 29, termo 475 concernente ao casal LOURINALDO SANTOS DE MATOS e ANDREIA ALVES DE SOUZA, casamento celebrado em 16 de setembro de 2021 (16/09/2021). Termo de casamento nº 493, Livro B-03, fls. 16.

3 - Edital de proclama relativo ao Livro D-02, fls. 30, termo 476 concernente ao casal JOSE DONIZETE SIMOES RODRIGUES e LUCELIA RAMOS DOS SANTOS, casamento celebrado em 16 de setembro de 2021. Termo de casamento nº 495, Livro B-03, fls. 17.

DOMINGOS GUESTRINO XAVIER
DE ALBUQUERQUE
REGISTRADOR TITULAR DA SERVENTIA DE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
(COMARCA DE PESQUEIRA - PE) (SP-2)

5

Digitalizado com CamScanner

7 - PASTAS E DOCUMENTOS REFERENTES AO SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS:

7.1 - Termos de Reconhecimento de Paternidade (Provimento nº 16 de 17/02/2012 do CNJ)

Quantidade	Dados do Primeiro Arquivamento	Dados do Último Arquivamento
1 (uma) pasta	16 de setembro de 2009	08 de maio de 2013

7.2 - Termos de Reconhecimento de Paternidade Socioafetivo (Provimento Nº 83 de 14/08/2019 - CNJ): Não foi encontrado nenhum Termo de Reconhecimento de Paternidade Socioafetivo.

7.3 - Declaração de nascido vivo (DNV)

Quantidade	Dados
1 (uma) Pasta	Pasta branca contendo declarações de nascidos vivos relativas aos anos 1995 a 2005
1 (uma) pasta	Pasta transparente contendo diversas declarações de nascidos vivos relativas aos anos de 2006 a 2014
1 (uma) Pasta	Pasta vermelha contendo declarações de nascidos vivos relativas aos anos de 2000 a 2004
1 (uma) pasta	Pasta azul contendo diversas declarações de nascidos vivos relativas aos anos de 2001 a 2005
1 (uma) pasta	Pasta amarela contendo declarações de nascidos vivos relativas aos anos de 2014 a 2018

7.4 - Petições de registro tardio de nascimento: Não foi encontrado nenhum termo de registro tardio de nascimento.

7.5 - Declaração de óbito (DO)

Quantidade	Dados
1 (uma) pasta	Pasta branca contendo declarações de óbito relativas aos anos de 2012 a 2021
1 (uma) pasta	Pasta azul contendo diversas declarações de óbito relativas aos anos de 1998 a 2009
1 (uma) pasta	Pasta verde contendo diversas declarações de óbito relativas aos anos de 2002 a 2005
1 (uma) pasta	Pasta verde contendo diversas declarações de óbito relativas aos anos de 1913 a 2008
1 (uma) pasta	Pasta azul contendo diversas declarações de óbito relativas aos anos de 2015 a 2018

7.6 - Petições de registro tardio de óbito: Não foi encontrado nenhum termo de registro tardio de óbito.

7.7 - Retificação Administrativa: Não foi encontrado nenhuma retificação administrativa.

7.8 - Escrituras de separação consensual e divórcio consensual: Não foi encontrado nenhuma escritura de separação consensual e divórcio consensual.

DOMINGOS GUSTAVO XAVIER
DE MOURA
RESISTÊNCIA TOWLER DA SERVIDADE
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CAMARÁ DE PESQUEIRA - PE (SMEZ)

6

Digitalizado com CamScanner

7.9 – Comunicações

Quantidade	Dados
1 (uma) pasta	Pasta branca contendo diversas comunicações de óbito e casamento

8.0 – Pastas Diversas

Quantidade	Ano	Dados da Pasta
01 (uma) pasta	20005 a 2008	Pasta vermelha contendo ofícios e solicitações do judiciário para cumprir
01 (uma) pasta	2016 a 2018	Pasta amarela contendo diversos documentos diversos como registros, ofícios do judiciário para cumprimento.
01 (uma) pasta	2003 a 2007	Pasta azul contendo Guias de DARE, cópias de modelo de certidão de óbito
01 (uma) pasta	1965 a 2011	Pasta vermelha contendo diversas certidões de nascimentos cópias e originais a serem entregues
01 (uma) pasta	2016 a 2018	Pasta azul contendo várias certidões de registro civil e nascimento
01 (uma) pasta	2017	Pasta branca contendo correspondências da ANOREG.
01 (uma) pasta		Pasta cinza contendo diversas certidões de nascimento
01 (uma) pasta		Pasta verde contendo diversos papéis
01 (uma) pasta		Pasta branca contendo diversas certidões de nascimento
01 (uma) pasta		Pasta vermelha contendo diversas declarações de troca
01 (uma) pasta		Pasta amarela contendo diversos papéis
01 (uma) pasta		Pasta verde contendo diversas certidões
01 (uma) pasta		Pasta amarela contendo ofícios
01 (uma) pasta		Pasta verde contendo diversas relações de óbitos INSS
01 (uma) pasta		Pasta verde contendo atividades da ARPEN
01 (uma) pasta		Pasta laranja contendo diversos papéis
01 (uma) pasta		Pasta cinza contendo diversos ofícios
02 (duas) pastas		Pasta vermelha contendo índice de nascimento
01 (uma) pasta		Pasta amarela contendo índice de nascimento
01 (uma) pasta		Pasta preta contendo diversas retificações
01 (uma) pasta		Pasta preta contendo diversos documentos

DOMINGOS GUSTAVO XAVIER
DE ALBUQUERQUE
REGISTRAR TITULO DA SERVIDOR
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PESQUEIRA - PE (SEDE)

7

Digitalizado com CamScanner

01 (uma) pasta	2018 a 2021	Pasta cinza contendo habilitações para casamento
01 (uma) pasta		Pasta branca contendo diversos índices
01 (uma) pasta		Pasta preta contendo índice de casamento
01 (uma) pasta	2015	Pasta preta contendo habilitações para casamento

8.1 – Pastas abertas pelo Sr. Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque a partir de 17 de setembro de 2021

Quantidade	Ano	Dados da Pasta
01 (uma) pasta	2016 a 2021	Pasta Branca contendo os documentos que instruem os Registros de Nascimento
01 (uma) pasta	2021	Pasta Branca contendo os documentos que instruem os Registros de Casamento
01 (uma) pasta	2016 a 2021	Pasta Branca contendo os documentos que instruem os Registros de Óbito
01 (uma) pasta	2021	Pasta Branca contendo os documentos relacionados ao FERC
01 (uma) pasta	2021	Pasta Branca contendo os documentos relacionados aos Mandados e Ofícios Judiciais
01 (uma) pasta	2021	Pasta Branca contendo Retificações Administrativas
01 (uma) pasta	2021	Pasta Branca contendo os documentos relacionados ao Registro de Nascimento Tardio e Registro de Óbito Tardio

TABELIONATO DE NOTAS

1- LIVRO DE ESCRITURAS PÚBLICAS (vide inciso I do art. 232 do Código de Normas Extrajudiciais do Estado de Pernambuco):

Há na serventia 03 (três) Livros de escrituras públicas, numerados de 0) a 03, a saber:

➤ LIVRO(S) ENCERRADO(S):

1) Livro de escrituras públicas de compra e venda nº 01:

Termo de abertura em 08 de junho de 1967;

Primeira escritura lavrada na data de 14 de junho 1967 concernente a uma Escritura Pública de compra e venda;

Última escritura (fls. 45) lavrada em 05 de setembro de 1997 concernente a uma Escritura Pública de Pacto Antenupcial com Comunhão universal de Bens.

2) Livro de escrituras pública de divórcio, separação e emancipação nº 01:

Termo de abertura em 22 de outubro de 1991;

Primeira escritura lavrada na data de 06 de outubro de 1994 concernente a uma Escritura Pública de emancipação;

Última escritura (fls. 6) lavrada em 23 de agosto de 2000 concernente a uma Escritura Pública ação de divórcio litigioso.

DOMINGOS GUSTAVO XAVIER
DE ALBUQUERQUE
REGISTRADOR TITULAR DE SERVENTIARIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA
COMARCA DE PESQUEIRA - PE (SEDE)

8

Digitalizado com CamScanner

3) Livro de escrituras públicas de designação de dependente nº 01:

Termo de abertura em 31 de outubro 1994;

Primeira escritura lavrada na data de 31 de outubro de 1994 concernente a uma Escritura Pública de designação de dependente.

2- LIVRO DE PROCURAÇÕES (vide inciso III do art. 232 do Código de Normas Extrajudiciais do Estado de Pernambuco):

Há na serventia 02 (dois) Livros de procurações públicas, a saber:

➤ **LIVRO(S) ENCERRADO(S):**

1) Livro de Procurações Públicas nº 1:

Termo de abertura em 08 de junho de 1967;

Primeira procuração pública lavrada na data de 16 de junho de 1967, tendo como outorgantes: Filemon José Galindo e sua esposa Agueda Cordeiro Galindo

Última procuração pública (fls. 200) lavrada em 17 de agosto de 1987, tendo como outorgante Josefa Juvina de Melo.

1) Livro de Procurações Públicas nº 2:

Termo de abertura em 05 de janeiro de 1998;

Primeira procuração pública lavrada na data de 05 de janeiro de 1998, tendo como outorgante: Antonio Umbelino da Silva

Última procuração pública (fls. 13) lavrada em 29 de junho de 2007, tendo como outorgante: Celestina Maria de Jesus

3. CARTÕES DE AUTÓGRAFOS PARA FIM DE RECONHECIMENTO DE FIRMA:

Há na serventia 01 (um) Livro de contendo a abertura de firmas e autógrafos, numerados da folha 01 a 05, qual seja:

1) Livro de registro de abertura de firmas autógrafos nº 01:

Número total de firmas abertas existentes no Livro: 270 (duzentos e setenta)

- Primeira firma (fls. 01) relativo a firma de JOSÉ CAVALCANTE DE OLIVEIRA;

- Última firma (fls. 05) relativo a firma de GERALDO TEIXEIRA GUEIROS

Termo de fechamento do livro lavrado no dia 29/10/2005

II. LIVROS E ARQUIVOS GERAIS DA SERVENTIA

1) Livro Diário da Receita e da Despesa: Não foi encontrado nenhum Livro Diário da Receita e da Despesa.

2) Livro de Visitas e Correções: Não foi encontrado nenhum Livro de Visitas e Correções

III. SELOS DIGITAIS DE FISCALIZAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA não me informou a quantidade de selos digitais que restam na Serventia do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3) até a presente data.

DOMINGOS GUSTAVO XAVIER
DE ALBUQUERQUE
REGISTRADOR TITULAR DA SERVENTIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PESQUEIRA - PE (MEOP)

9

Digitalizado com CamScanner

IV. LIVROS DIGITALIZADOS

A Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA não me informou acerca da existência de mídia digital na forma de HD externo contendo parte dos livros digitalizados do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3).

V. ACERVO VIRTUAL

O acervo virtual da serventia está inserido no Sistema DEMARIA (software utilizado pela serventia) e que a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA entregou nesta data o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE o Token do Sistema DEMARIA.

No que concerne ao backup do acervo virtual da serventia, a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA não me informou se realizou o Backup do Sistema do DEMARIA num pendrive e na nuvem.

Nesse caso, fica acordado que o Sr. DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE deverá entrar em contato com a empresa DEMARIA para obter o backup do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3).

VI. CONTRATOS E FUNCIONÁRIOS

A Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA não me informou se contratou escreventes para trabalhar junto ao Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Papagaio da Comarca de Pesqueira/PE (CNS nº 07.590-3).

De todo modo, faz-se necessário deixar registrado que os contratos cíveis e trabalhistas, assim como as demais obrigações deles decorrentes, celebrados pelo(a) Delegatário(a) que está sendo substituído(a) e vigentes até a data do presente procedimento, são de sua inteira responsabilidade, de modo que a ele (ou a ela) competirá dar cabo às rescisões e liquidar as obrigações financeiras delas decorrentes.

VII. COMPENSAÇÃO DE ATOS GRATUITOS PELO FERC

Tendo em vista que a Portaria nº 33/2024 – CGJ PE da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, assinada pelo Des. Francisco Bandeira de Mello, foi publicada em 15 de abril de 2024 (segunda-feira) no Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE (DJE Edição nº 68/2024, páginas 39 a 43), tem-se que a Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA tem direito ao recebimento dos valores relativos aos eventuais atos gratuitos lavrados até o dia 25 de abril de 2024 por parte do FERC.

VIII. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

A Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA neste dia (25/04/2024) entregou os seguintes equipamentos:

a) Token do DEMARIA

Registra-se que não foi comprado nenhum equipamento ou mobiliário da Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA nesta data (25/04/2024), posto que nenhuma das partes mostrou interesse em fazer tal negócio.

DOMINGOS GUSTAVO XAVIER
DE ALBUQUERQUE
REGISTRADOR TITULAR DA SERVENTIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PESQUEIRA - PE (SDE)

10

Digitalizado com CamScanner

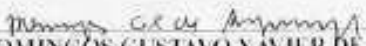
IX. ATOS PRATICADOS E SERVIÇOS PENDENTES

A Sra. MYLLENA MARIA NEVES CAVALCANTI ALMEIDA não me informou quais casos restaram pendentes a serem concluídos.

De todo o modo, registra-se que os atos já lavrados e não concluídos (pendentes de assinatura das partes, por exemplo) pertencerão a quem os lavrou e os emolumentos referentes aos atos protocolados na serventia e ainda não lavrados serão devidos ao responsável pela lavratura do ato.

X. ENCERRAMENTO

Aos 25 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 13 horas e 10 minutos, foram encerrados os trabalhos de transmissão do acervo da serventia. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada e disponibilizada a presente ata com o inventário do acervo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conforme estabelecido no Código de Normas Extrajudicial.


DOMINGOS GUSTAVO XAVIER DE ALBUQUERQUE
Procurador Interino





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256535454

Nome original: Doc. 08 - Livro A-06, fls. 248, termo 3502 - SEM EFEITO.pdf

Data: 21/03/2025 19:22:04

Remetente:

Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

Pesqueira - Papagaio - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 00004444-48.2025.8.17.8017.

Assunto: Peticao de Esclarecimentos e documentos com relacao a notificacao contida no SEI nr 00004444-48.2025.8.17.8017. Em razao do tamanho dos arquivos, serao enviados 03 malos. Este eh o segundo malote





N.º 3502

FAMÍLIA KINSCHNER IND. E COM LTDA. E. DOS PESCADORES SR S. JOSÉ - RECEITE - PE
Cartorense

Ao _____ dia _____ do mês de _____ de mil nove
centos e _____ neste Cartório d
do Município d _____ Estado d _____
compareceu _____
e na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas declarou que no
_____ é _____
_____ nasceu _____ do sexo _____
que recebeu o nome de _____ filh _____ de _____
São avós paternos do registrando _____
maternos _____
Testemunhas: _____
Para constar, lavrei este termo depois de ter cumprido todas as formalidades le-
gais de acordo com a lei vigente, depois de lido e achado conforme, é assinado.
Eu, _____ escrevente
juramentado escrevi e eu _____
Oficial do Registro Civil, subscrevo: _____

Cartório de Registro Civil
O Defensor e seu advogado
Assinado eletronicamente por: EDUARDO COUTINHO ABDALA NETO - 21/05/2025 17:10:38





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256535458

Nome original: Doc. 09 - Livro A-06, fls. 248, termo 3501 - SEM EFEITO.pdf

Data: 21/03/2025 19:22:04

Remetente:

Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

Pesqueira - Papagaio - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 00004444-48.2025.8.17.8017.

Assunto: Peticao de Esclarecimentos e documentos com relacao a notificacao contida no SEI nr 00004444-48.2025.8.17.8017. Em razao do tamanho dos arquivos, serao enviados 03 malos. Este eh o segundo malote





N.º 3501

Ao _____ dia _____ de mês de _____, neste Cartório d
do Município d _____ Estado d _____
compareceu _____
e na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas declarou que no
_____ é _____ horas _____
_____ nasceu _____ do sexo _____
, que recebeu o nome de _____ filh _____ de _____
São avós paternos do registrando _____
maternos _____
Testemunhas: _____
Para constar, lavrei este termo depois de ter cumprido todas as formalidades le-
gais de acordo com a lei vigente, depois de lido e achado conforme, é assinado.
Eu, _____ escrevente
juramentado escrevi e eu, _____
oficial do Registro Civil, subcrevo:

*Cartório para o
registro no 3501 ante
para efeito
de registro e certidão
dan to*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256535455

Nome original: Doc. 10 - Livro A-05, fls. 172, termo 1999 - SEM EFEITO.pdf

Data: 21/03/2025 19:22:04

Remetente:

Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

Pesqueira - Papagaio - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 00004444-48.2025.8.17.8017.

Assunto: Peticao de Esclarecimentos e documentos com relacao a notificacao contida no SEI nr 00004444-48.2025.8.17.8017. Em razao do tamanho dos arquivos, serao enviados 03 malos. Este eh o segundo malote



Scanned with CamScanner

Resposta CRCPN - Papagaio - Pesqueira - PE (3068951)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720256535462

Nome original: Doc. 11 - Livro A-05, fls. 177, termo 2017 - SEM EFEITO.pdf

Data: 21/03/2025 19:22:04

Remetente:

Domingos Gustavo Xavier de Albuquerque

Pesqueira - Papagaio - Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais

TJPE

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para anexar ao Processo 00004444-48.2025.8.17.8017.

Assunto: Peticao de Esclarecimentos e documentos com relacao a notificacao contida no SEI nr 00004444-48.2025.8.17.8017. Em razao do tamanho dos arquivos, serao enviados 03 malos. Este eh o segundo malote

